

Savin, Palva
advogados



**AO ILUSTRÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA UNIDADE REGIONAL
COLEGIADA DO TRIÂNGULO MINEIRO E ALTO PARANAÍBA DA
SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL DE MINAS GERAIS:**

Processo Administrativo nº 444988/16

Auto de Infração nº 44409/2011

BRF S.A. (atual denominação de SADIA S/A), pessoa jurídica de direito privado, CNPJ nº 01.838.723/0001-27, e filial CNPJ nº 01.838.723/0426-36, com endereço na Rod. Br.365, Km 651 a direita + 02 Km, Granja E, Taiaman, Uberlândia/MG, CEP 38415-517, (doc. 01), por meio de sua procuradora regularmente constituída (doc. 02), vem, respeitosamente, com fulcro no artigo 43, caput, e parágrafo 1º, I, do Decreto 44.844/08, apresentar **RECURSO ADMINISTRATIVO**, consoante os seguintes fundamentos:

1. BREVE RELATO

Trata-se do Auto de Infração de nº 44.409/2011, lavrado em 01.02.2011, por meio do qual esse órgão ambiental imputa à antecessora da BRF S/A, as supostas irregulares das seguintes condutas: disposição inadequada de efluentes sujos diretamente no solo na Granja E; descumprimento à condicionante nº 03 da LO, em virtude da presença de



Savin, Paiva
advogados

fossas negras, ao invés de fossas sépticas; e, aumento da capacidade de aves alojadas de 100.000 para 240.000, sem licenciamento.

Em razão dos fatos alegados, foi apresentada defesa.

Por meio de parecer técnico, os Analistas Ambientais opinaram pela aplicação das penalidades. O referido parecer foi submetido à análise jurídica, que opinou pela aplicação da penalidade de multa.

Por meio de despacho publicado em 11 de novembro de 2016, foi acolhida a proposta da D. Assessoria Jurídica dessa Superintendência, determinando-se a manutenção da penalidade de multa simples aplicada no valor de R\$ 40.003,00 (quarenta mil e três reais), devendo o valor da multa ser corrigido monetariamente a partir da data da autuação (01/02/2011), e a partir do vencimento, deverão incidir juros de 1% ao mês nos termos do artigo 48, par. 3º, do Decreto-Lei nº 44.844/08.

2. A OCORRÊNCIA DE PRESCRIÇÃO

Aponta-se para a clara ocorrência de **prescrição da pretensão punitiva** da Administração, em razão do decurso do **prazo de 5 (cinco) anos** estabelecido no artigo 21 do Decreto 6.514/08, a tornar insubsistente a multa aplicada.

Com efeito, o Auto de Infração foi lavrado em 01 de fevereiro de 2011. Apresentada defesa administrativa, na forma legal, aos 04/03/2011, somente em 11 de novembro de 2016 foi publicado o despacho que consolidou a aplicação da penalidade.

Veja-se que entre a data do fato e a ciência da autuação pelo Imputado (momento a partir do qual se iniciou o curso do prazo



Savin, Paiva
advogados

prescricional) e a decisão que determinou aplicação da penalidade decorreram **mais de 05 (cinco) anos e 9 (nove) meses.**

Evidente, portanto, a ocorrência da prescrição da pretensão punitiva, que se requer seja reconhecida por essa autoridade superior, dada a clara redação da norma do art. 21 do Decreto 6514/2008:

Art. 21. Prescreve em cinco anos a ação da administração objetivando apurar a prática de infrações contra o meio ambiente, contada da data da prática do ato, ou, no caso de infração permanente ou continuada, do dia em que esta tiver cessado.

§ 1º—Considera-se iniciada a ação de apuração de infração ambiental pela administração com a lavratura do auto de infração.

Em paralelo à prescrição quinquenal do artigo 21, *caput*, do Decreto, também configurada a **prescrição intercorrente** tratada no §2º do mesmo artigo:

§2º—Incide a prescrição no procedimento de apuração do auto de infração paralisado por mais de três anos, pendente de julgamento ou despacho, cujos autos serão arquivados de ofício ou mediante requerimento da parte interessada, sem prejuízo da apuração da responsabilidade funcional decorrente da paralisação.

Referido dispositivo, ao mencionar a pendência de julgamento ou despacho, está a tratar apenas dos despachos próprios do rito processual (artigos 118 a 126 do Decreto). Considerando-se que não foi aberta instrução processual e tendo decorrido quase 6 (seis) anos entre a autuação e o julgamento, por força ocorrida também a prescrição intercorrente.

Note-se que mesmo considerando a data de apresentação da defesa administrativa, que se deu aos 04/03/2011, o processo administrativo ficou paralisado por mais de 4 (quatro) anos, e o

Savin, Paiva
advogados



próximo andamento se deu somente em 24/03/2015, por meio do Parecer Técnico de Julgamento.

Portanto, demonstrado que decorreram mais de 03 (três) anos sem ter o processo administrativo qualquer andamento, resta clara a ocorrência da prescrição intercorrente.

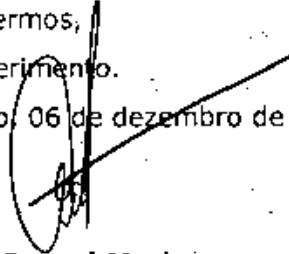
Há que se ressaltar ainda que a prescrição da pretensão punitiva da Administração não é mera formalidade, mas envolve aspectos materiais sensíveis que envolvem também o próprio direito do administrado à ampla defesa. Ora, é evidente que, após o decurso de tão longo tempo, resta impossível à empresa levantar todos os elementos aptos à sua defesa que estariam disponíveis dentro do prazo prescricional de 5 anos. Tanto por já ultrapassado o prazo legal de guarda de documentos, como pela sucessão empresarial ocorrida, com a desvinculação de pessoas que pudesse ter conhecimento direto dos fatos alegados.

3. CONCLUSÃO

Dante do exposto, requer-se seja provido o presente recurso para que, reconhecendo-se a ocorrência de **prescrição da pretensão punitiva**, bem como a **prescrição intercorrente trienal**, seja anulada a sanção de multa imposta.

Nesses termos,
Pede deferimento.

São Paulo, 06 de dezembro de 2016.


Camila Canesi Morino
OAB/SP 303.700



Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NUMERO DE INSCRIÇÃO 01.838.723/0001-27 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 14/05/1997
NOME EMPRESARIAL BRF S.A.		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO / NOME DE FANTASIA: *****		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 10.12-1-01 - Abate de aves		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 01.51-2-01 - Criação de bovinos para corte 01.51-2-02 - Criação de bovinos para leite 01.54-7-00 - Criação de suínos 01.55-5-05 - Produção de ovos 01.55-5-01 - Criação de frangos para corte 01.55-5-02 - Produção de pintos de um dia 01.55-5-03 - Criação de outros galináceos, exceto para corte 01.55-5-04 - Criação de aves, exceto galináceos 02.10-1-01 - Cultivo de eucalipto 02.10-1-02 - Cultivo de acácia-negra 02.10-1-03 - Cultivo de pinus 02.10-1-06 - Cultivo de mudas em viveiros florestais 02.10-1-07 - Extração de madeira em florestas plantadas 02.10-1-08 - Produção de carvão vegetal - florestas plantadas 02.20-9-01 - Extração de madeira em florestas nativas 02.20-9-02 - Produção de carvão vegetal - florestas nativas 10.11-2-01 - Frigorífico - abate de bovinos 10.12-1-03 - Frigorífico - abate de suínos 10.13-9-01 - Fabricação de produtos de carne 10.13-9-02 - Preparação de subprodutos do abate		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 204-6 - Sociedade Anônima Aberta		
COGRADOURO R JORGE TZACHEL	NÚMERO 475	COMPLEMENTO
CEP 88.301-600	BAIRRO / DISTRITO FAZENDA	MUNICÍPIO ITAJAI
UF SC		
ENDERÉSCO ELETRÔNICO TRIBUTARIOCSC@BRF-BR.COM		TELEFONE (47) 3249-4100
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 28/10/2005
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

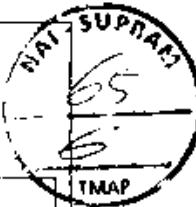
Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia 06/12/2016 às 15:49:19 (data e hora de Brasília).





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



NÚMERO DE INSCRIÇÃO 01.838.723/0001-27 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 14/05/1997
<p>NOME EMPRESARIAL BRF S.A.</p> <p>CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS</p> <ul style="list-style-type: none"> 10.41.4-00 - Fabricação de óleos vegetais em bruto, exceto óleo de milho 10.43.1-00 - Fabricação de margarina e outras gorduras vegetais e de óleos não-comestíveis de animais 10.51.1-00 - Preparação do leite 10.52.0-00 - Fabricação de laticínios 10.53.8-00 - Fabricação de sorvetes e outros gelados comestíveis 10.62.7-00 - Moagem de trigo e fabricação de derivados 10.66.0-00 - Fabricação de alimentos para animais 10.69.4-00 - Moagem e fabricação de produtos de origem vegetal não especificados anteriormente 10.91.1-01 - Fabricação de produtos de panificação industrial 10.94.5-00 - Fabricação de massas alimentícias 10.99.6-99 - Fabricação de outros produtos alimentícios não especificados anteriormente 35.11.5-01 - Geração de energia elétrica 46.31.1-00 - Comércio atacadista de leite e laticínios 46.22.2-00 - Comércio atacadista de soja 46.23.1-01 - Comércio atacadista de animais vivos 46.23.1-08 - Comércio atacadista de matérias-primas agrícolas com atividade de fracionamento e acondicionamento associada 46.23.1-09 - Comércio atacadista de alimentos para animais 46.23.1-99 - Comércio atacadista de matérias-primas agrícolas não especificadas anteriormente 46.34.6-01 - Comércio atacadista de carnes bovinas e suínas e derivados 46.34.6-02 - Comércio atacadista de aves abatidas e derivados <p>CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 204-6 - Sociedade Anônima Aberta</p> <p>LOGRADOURO R. JORGE TZACHEL</p> <p>CEP 88.301-600 Bairro/Distrito FAZENDA</p> <p>ENDERECO ELETRÔNICO TRIBUTARIOCSC@BRF-BR.COM</p> <p>ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****</p> <p>SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 28/10/2005</p> <p>MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL</p> <p>SITUAÇÃO ESPECIAL ***** DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****</p>			

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia 06/12/2016 às 15:49:19 (data e hora de Brasília).

Página 2/3



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



NUMERO DE INSCRIÇÃO
01.838.723/0001-27
MATRIZ

**COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO
CADASTRAL**

DATA DE ABERTURA
14/05/1997

NOME EMPRESARIAL
BRF S.A.

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS

- 46.34-6-99 - Comércio atacadista de carnes e derivados de outros animais
- 46.35-4-99 - Comércio atacadista de bebidas não especificadas anteriormente
- 46.37-1-03 - %20 Comércio atacadista de óleos e gorduras
- 46.37-1-99 - Comércio atacadista especializado em outros produtos alimentícios não especificados anteriormente
- 46.39-7-01 - Comércio atacadista de produtos alimentícios em geral
- 46.39-7-02 - Comércio atacadista de produtos alimentícios em geral, com atividade de fracionamento e acondicionamento associada
- 46.91-6-00 - Comércio atacadista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios
- 46.92-3-00 - Comércio atacadista de mercadorias em geral, com predominância de insumos agropecuários
- 47.21-1-02 - Padaria e confecção com predominância de revenda
- 47.21-1-03 - Comércio varejista de laticínios e frios
- 47.22-9-01 - Comércio varejista de carnes - açoogues
- 47.29-6-99 - Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente
- 52.11-7-99 - Depósitos de mercadorias para terceiros, exceto armazéns gerais e guarda-móveis
- 64.62-0-00 - Holdings de Instituições não-financieras
- 82.11-3-00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo
- 10.96-1-00 - Fabricação de alimentos e pratos prontos
- 46.37-1-05 - Comércio atacadista de massas alimentícias
- 47.12-1-00 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
204-6 - Sociedade Anônima Aberta

LOGRADOURO R JORGE TZACHEL	NÚMERO 476	COMPLEMENTO
CEP 88.301-600	BARRA/DISTRIBUTO FAZENDA	MUNICÍPIO ITAIAI
ENDERECO ELETRÔNICO TRIBUTARIOCSC@BRF-BR.COM		UF SC
TELEFONE (47) 3249-4100		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 28/10/2005
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia 06/12/2016 às 15:49:19 (data e hora de Brasília).

Página: 3/3

**Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral****Contribuinte,**

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA**

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 01.838.723/0426-36	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 30/11/2012
NOME EMPRESARIAL BRF S.A.			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 01.55-5-05 - Produção de ovos			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 204-6 - SOCIEDADE ANÔNIMA ABERTA			
LOGRADOURO ROD BR-365	NÚMERO S/N	COMPLEMENTO KM: 651; ALA 01;	
CEP 38.415-517	BARRO DISTRITO TAIAMAN	MUNICÍPIO UBERLÂNDIA	UF MG
ENDEREÇO ELETRÔNICO TRIBUTARIOCSC@BRF-BR.COM	TELEFONE (47) 3249-4100		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 30/11/2012	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia 06/12/2016 às 14:23:49 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Savin , Paiva
advogados



DOC. 01

R. Simão Alvares, 962 – Pinheiros – CEP 05417-020 – São Paulo – SP
Tel (11) 3812.0855 – Fax (11) 3816.3508
e-mail: savinpaiva@savinpaiva.com.br



BRF - BRASIL FOODS S.A.
Companhia Aberta de Capital Autorizado
CNPJ 01.838.723/0001-27
NIRE 42.300.034.240

ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 18 DE DEZEMBRO DE 2012

(Levada sob a forma de sumário, como faculta o art. 130, parágrafo 1º, da Lei nº 6.404/76)

DATA, HORÁRIO E LOCAL: 18 de dezembro de 2012, às 17:00 horas, na sede social da Companhia na Rua Jorge Tzachel, 475, na Cidade de Itajaí, Estado de Santa Catarina. **PRESENÇA:** Compareceram à assembleia acionistas representando 69,65% do capital votante. Presentes também, representando a Companhia: o Diretor Presidente, Sr. José Antônio do Prado Fay; o Diretor Vice-Presidente de Finanças, Administração e Relações com Investidores, Sr. Leopoldo Viriato Saboya e representando os membros do Conselho Fiscal, o Sr. Atilio Guaspari. Presente também o Sr. Antônio Humberto Barros dos Santos, representando a Ernst & Young Terco Auditores Independentes S.S.. **EDITAL DE CONVOCAÇÃO:** Publicado nos jornais: Diário Oficial do Estado de Santa Catarina, nos dias 13, 14 e 19 de novembro de 2012, Diário Catarinense, nos dias 13, 14 e 15 de novembro de 2012 e no Valor Econômico, nos dias 13, 14 e 16 de novembro de 2012. **MESA:** Nildemar Secches, Presidente, e Edina Biava, Secretária. **ORDEM DO DIA:** 1. Ratificar a escolha da empresa Ernst & Young Terco Auditores Independentes S.S. nomeadas pelo Conselho de Administração para a elaboração dos Laudos de Avaliação contábil das sociedades SADIA S.A e HELOÍSA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS LÁCTEOS LTDA.; 2. Aprovar os Laudos de Avaliação referidos no item 1 acima, bem como os Protocolos e Justificações de Incorporação das sociedades SADIA S.A e HELOÍSA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS LÁCTEOS LTDA. pela BRF - Brasil Foods S.A.; 3. Aprovar as incorporações das sociedades SADIA S.A e HELOÍSA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS LÁCTEOS LTDA. pela BRF - Brasil Foods S.A., com a consequente extinção das sociedades incorporadas; e 4. Aprovar a alteração dos seguintes artigos do Estatuto Social vigente: inclusão dos parágrafos 1º e 2º ao Artigo 1º; Artigo 3º caput, itens 4 e 6, inclusão do item k no parágrafo único, Artigo 5º, parágrafo 4º; Artigo 13 caput e parágrafo Único; Artigo 14, itens 4 e 6; Artigo 18, item 23; Artigo 32, parágrafo 2º; Artigo 34; Artigo 37 caput e parágrafo 1º; Artigo 38 caput e parágrafo 1º; Artigo 43 caput e inclusão do parágrafo Único; e Artigo 44; conforme proposta de alteração estatutária apresentada. **DELIBERAÇÕES:** Após as discussões relacionadas às matérias constantes da Ordem do Dia, os acionistas presentes deliberaram, por maioria de votos: 1. Ratificar e aprovar a escolha da empresa Ernst & Young Terco Auditores Independentes S.S., sociedade inscrita no CNPJ/MF sob o nº 61.366.936/0001-25 e no Conselho Regional de Contabilidade sob o nº CRC-SC-000048/F-0 e CRC-2-SP-15199/0-6 e estabelecida na Av. Presidente Juscelino Kubitschek 1830, Torre I, 5º e 6º andares, Itaim Bibi, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, responsável pela elaboração dos Laudos de Avaliação contábil das sociedades SADIA S.A. ("SADIA") e HELOÍSA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS LÁCTEOS LTDA ("HELOÍSA"), com data base de 30 de setembro de 2012. 2. Aprovar, integralmente e sem ressalvas, os Laudos de Avaliação referidos no item 1 acima e os termos e condições dos Protocolos e Justificações de Incorporação das sociedades SADIA e HELOÍSA pela BRF - Brasil Foods S.A. ("BRF" ou "Companhia"), cujas cópias, autenticadas pela Mesa, ficarão arquivadas na sede da Companhia, serão arquivados juntamente com esta ata na Junta Comercial e encontram-se disponível no website da Companhia: www.brasilfoods.com.br/; 3. Aprovar, sem qualquer ressalva, as incorporações das sociedades SADIA e HELOÍSA.



pela BRF na forma estabelecida nos Protocolos e Justificações de Incorporação, com a consequente extinção das sociedades incorporadas e a sucessão de todos os bens, direitos e obrigações destas pela BRF. Cumpre consignar que as incorporações ora aprovadas não conferirão direito de retirada ou de reembolso a acionistas ou sócios dissidentes das sociedades incorporadas, conforme o caso, posto que 100% (cem por cento) das ações de emissão da SADIA e 100% (cem por cento) das quotas representativas do capital social da HELOISA são de titularidade da BRF. 3.1. Ficam os administradores da Companhia autorizados a tomar todas as providências necessárias para a efetivação e formalização das incorporações ora deliberadas. 3.2. Em fase da aprovação da incorporação retro-referida, as incorporadas serão declaradas extintas em 31 de dezembro de 2012, quando também ocorrerão os atos societários das sociedades Sadia e Heloisa. 3.3. Foram criadas na Companhia filiais correspondentes aos endereços das filiais das incorporadas. 4. Aprovar a reforma do Estatuto Social da Companhia, contemplando as seguintes alterações: (a) inclusão dos parágrafos 1º e 2º ao Artigo 1º para esclarecer que a Companhia, seus Acionistas, Administradores e Membros do Conselho Fiscal, quando instalado, estão sujeitos às disposições do Regulamento de Listagem do Novo Mercado da BM&FBOVESPA, e que as disposições do Regulamento do Novo Mercado prevalecem sobre as disposições estatutárias, nas hipóteses de prejuízo aos direitos dos destinatários das ofertas públicas previstas no Estatuto Social da Companhia; (b) inclusão da expressão "gorduras e laticínios" ao item 4 do Artigo 3º caput para compatibilizar o objeto social da Companhia com o objeto social da Sadia S.A., em decorrência da incorporação da referida sociedade e realocação do item 6 do Artigo 3º caput, que passa a integrar seu parágrafo único como item k; (c) exclusão no parágrafo 4º do Artigo 5º da obrigação do acionista comunicar às bolsas de valores a posição de ações da Companhia, conforme a Instrução CVM 358/02; (d) alterações no Artigo 13 caput para esclarecer que o acionista que comparecer à assembleia munido dos documentos que comprovem sua qualidade de acionista da Companhia poderá participar e votar, ainda que tenha deixado de depositá-los previamente, conforme a Instrução CVM 481/09 e alteração do seu parágrafo único para aprimorar o desenvolvimento dos trabalhos nas assembleias gerais e tornar mais clara a redação do referido dispositivo; (e) alteração do item 4 do Artigo 14 para adequação da sua redação aos termos do parágrafo 1º do Artigo 1º do Estatuto Social e ajuste de redação no item 6 do Artigo 14 com a substituição da palavra "ressalvado" por "observado"; (f) alteração do Artigo 18, item 23 para esclarecer que o parecer do Conselho de Administração deverá ser divulgado em até 15 (quinze) dias da publicação do edital da oferta pública de aquisição de ações; (g) inclusão no parágrafo 2º do Artigo 32 da expressão "ou aquele(s) que vier(em) a deter o Poder de Controle", para melhor entendimento do referido dispositivo; (h) exclusão no Artigo 34 da expressão "pela variação positiva do Índice de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA ("IPCA")", conforme regulamentação da BM&FBOVESPA; (i) ajuste de redação do Artigo 37 caput com a substituição da palavra "ações" por "valores mobiliários" e inclusão no parágrafo 1º do Artigo 37 da expressão "no prazo de 120 (cento e vinte) dias contados da realização da assembleia geral que aprovou a referida operação"; (j) inclusão no Artigo 38 caput da expressão "respeitadas as normas legais e regulamentares aplicáveis" e alteração do parágrafo 1º para adequá-lo ao Artigo 4º da Lei nº 6.404/76 e ao Artigo 16 da Instrução CVM nº 361/02; (k) aprimoramento da redação do Artigo 43 caput e realocação de parte da redação do dispositivo para o parágrafo único introduzido; e (l) alteração do Artigo 44 para esclarecer que a arbitragem será conduzida perante a Câmara de Arbitragem do Mercado e que disputas ou controvérsias relacionadas com ou oriundas das disposições contidas no Regulamento de Sancções sujeitam-se à arbitragem. Os demais dispositivos do Estatuto Social da Companhia não mencionados expressamente permanecem inalterados. 4.1 Tendo em vista as deliberações tomadas no item 4 acima, os acionistas decidiram consolidar o Estatuto Social da Companhia, o qual integra a presente ata na forma de anexo. DOCUMENTOS ANEXOS: 1. Lista de



Presença de Acionistas; 2. Estatuto Social Consolidado. 2. Parecer do Conselho Fiscal sobre as incorporações; 3. Laudos de Avaliação elaborados pela Ernst & Young Terceiros Auditores Independentes S.S.; 4. Protocolos e Justificações de Incorporação. 5. Relação de filiais. **DOCUMENTOS ARQUIVADOS NA COMPANHIA:** 1. Instrumentos de mandato outorgados; 2. Declarações de voto; **ENCERRAMENTO:** Lavrada a presente ata, lida e aprovada, foi assinada pelos presentes. Nildemar Secches, Presidente; Edina Biava - Secretária. Foi autorizada a publicação da presente ata com omissão das assinaturas dos acionistas presentes, conforme 'aculta o artigo nº 130, parágrafo 2º da Lei nº 6.404/76. Itajaí - SC, 18 de dezembro de 2012. Certifico que a presente é cópia fiel da ata lavrada no Livro de Atas de Assembleias Gerais Ordinárias e Extraordinárias de Acionistas nº 1, às folhas 280 à 295.

ACIONISTAS PRESENTES:

BIRD FOO DE INVESTIMENTO EM ACOES
SHAN BAN CHUN
PETROS - FUND PETROBRAS SEG SOC
FUNDO DE INV EM ACOES ACAO
FUNDO DE INV EM ACOES - INDEX
FUND VALE R DOCE SEG SOC VALIA
CAIXA PREVID FUNC DO BCO DO BR
WPA PARTICIPACOES E SERVICOS S.A
FUNDACAO SISTEL DE SEGURIDADE SOCIAL
LUIZ FERNANDO FURLAN
EGGON JOAO DA SILVA ADMINISTRADORA LTDA
DABLIUVE ADMINISTRADORA LTDA
SI VOIGT ADMINISTRADORA LTDA
VOIGT SCHWARTZ ADMINISTRADORA LIMITADA
GERD EDGAR BAUMER
DÉCIO DA SILVA
THE B O N YORK ADR DEPARTMENT
SUL AMERICA TARPON SUL ENERGIA FOO DE INVESTIMENTO EM ACOES
FUNDO DE INVESTIMENTO EM ACOES SUL AMERICA GOVERNANCA I
SUL AMERICA FUNDO DE INVESTIMENTO EM ACOES LUZ
CLUBE DE INVESTIMENTO TARPON
TARPON CSHG MASTER FUNDO DE INVESTIMENTO EM ACOES
FUNDO DE INVESTIMENTO DE ACOES MIRANTE ACOES VALOR
TIRADENTES VALOR FUNDO DE INVESTIMENTO EM ACOES
BLUEFIN II FIM - CP - INVESTIMENTO NO EXTERIOR
BRECKENRIDGE LANE INVESTMENTS, LP
LONGFIELD ROAD INVESTMENTS, LP
MARYLEBONE FUND, LP
FFB1 FUNDO DE INVESTIMENTO EM ACOES
TARPON INSTITUCIONAL FUNDO DE INVESTIMENTO EM ACOES
TF FUND LLC
TAEF FUND, LLC
TOKENHOUSE FUND, LLC
FUNDO DE INVESTIMENTO DE ACOES CINCO CINCO
TARPON 1016 II FIM CP
TP PARTNERS FUND, LP
TP PARTNERS PUBLIC EQUITIES FUND, LP



FUNDO DE INVESTIMENTOS EM AÇÕES TARPON CFJ
GOET FUNDO DE INVESTIMENTO EM AÇÕES
LUZ FUNDO DE INVESTIMENTO EM AÇÕES
GRD 21 - BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A.
MAGELLAN- BANCO SANTANDER S.A.
ABERDEEN GLOBAL BRAZIL EQUITY FUND
HOUR-GLASS EMERGING MARKETS SHARES SECTOR TRUST
PARVEST
AMUNDI FUNDS
BLACKWELL PARTNERS LLC
BEST INVESTMENT CORPORATION
BLACKROCK KOREA EMERGING MARKETS PRIVATE FUND-MASTER
COMGEST GROWTH PLC
ING BRICSS FUND
SAFRA EQUITY PORTFOLIO FUNDO DE INVESTIMENTO EM AÇÕES
SAFRA CONSUMO FUNDO DE INVESTIMENTO EM AÇÕES
SAFRA EXPORTAÇÃO FUNDO DE INVESTIMENTO EM AÇÕES
SAFRA GROWTH FIA
SAFRA LARGE CAP FUNDO DE INVESTIMENTO EM AÇÕES
SAFRA PRIVATE FUNDO DE INVESTIMENTO EM AÇÕES
SAFRA SUSTENTABILIDADE FIA
ISHARES MSCI BRAZIL (FRFF) INDEX FUND
ISHARES II PUBLIC LIMITED COMPANY
ISHARES III PUBLIC LIMITED COMPANY
ISHARES MSCI ACWI INDEX FUND
ISHARES MSCI ACWI EX US INDEX FUND
ISHARES MSCI BRIC INDEX FUND
ISHARES MSCI EMERGING MARKETS LATIN AMERICA INDEX FUND
ISHARES MSCI EMERGING MARKETS INDEX FUND
ISHARES PUBLIC LIMITED COMPANY
ISHARES V PUBLIC LIMITED COMPANY
IVY ASSET STRATEGY NEW OPPORTUNITIES FUND
ABU DHABI RETIREMENT PENSIONS AND BENEFITS FUND
ADVANCED SERIES TRUST - AST PARAMETRIC EME PORTFOLIO
AEGON CUSTODY BV
ALASKA PERMANENT FUND
VIRGINIA RETIREMENT SYSTEM
NORGES BANK
VANGUARD INVESTMENT SERIES PLC
VANGUARD TOTAL INTERNATIONAL STOCK INDEX FD, A SE VAN S E
VANGUARD WORLD FUND INTERNATIONAL GROWTH FUND
THE MASTER TRUST BANK OF JAPAN, LTD. AS T. FOR MTBJ400045833
THE MASTER TRUST BANK OF JAPAN, LTD. AS T. FOR MTBJ400045835
THE HARTFORD GLOBAL ALL ASSET FUND
T. ROWE PRICE INT FUNDS T. ROWE PRICE LAMER FUN
T. ROWE PRICE FUNDS SICAV

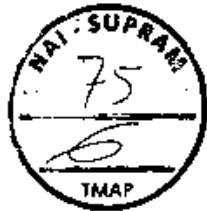




T R PRI INT F, INC. ON BEH OF ITS SEP SE T ROWE P I EM MK EF
T. ROWE PRICE INSTITUTIONAL GLOBAL LARGE-CAP EQUITY FUND
EQ ADVISORS TRUST-EQ/GLOBAL MULTI-SECTOR EQUITY PORTFOLIO
EMERGING MARKETS EQUITY INDEX MASTER FUND
EMERGING MARKETS INDEX NON-LENDABLE FUND 8
EMERGING MARKETS PLUS SERIES OF BLACKROCK QUANTITATIVE PARTN
EMERGING MARKETS EQUITY TRUST 4
EMERGING MARKETS SJDAN FREE EQUITY INDEX FUND
EMERGING MARKETS EX-CONTROVERSIAL WEAPONS EQUITY INDEX FD 8
EMERGING MARKETS GROWTH FUND INC
CAPITAL EMERGING MARKETS TOTAL OPPORTUNITIES FUND
CAPITAL EMERGING M. TOTAL OPPORTUNITIES FUND (AUSTRALIA)
CAPITAL GUARDIAN EMER MKTS TOTAL OPPORT FD FOR TAX EXEMPT TR
CAPITAL GUARDIAN EMERG MKTS EQUI MAST FD
CAPITAL G.E.M. MARK EQ.FUND FOR TAX EXEMPT TRU
CAPITAL GUARDIAN E M EQ DC M FD
CAPITAL GUARDIAN EM.MKTS.R.EQ.FD.FOR TAX.E.TS
CAPITAL GUARDIAN EM ERG MARKETS TOTAL OPPORTU MASTER TRUST
CAPITAL INTERNAT.EMERG. MARKETS FUND
CAPITAL INTERNATIONAL PORTFOLIOS
CAPITAL INTERNATIONAL EMERGING ECONOMIES
FLEXSHARES MORNINGSTAR EMERGING MARKETS FACTOR TILT INDEX F
JNL/MELLON CAPITAL MANAGEMENT EMERGING MARKETS INDEX FUNO
JP MORGAN CHASE RETIREMENT PLAN
JPMORGAN INTERNATIONAL EQUITY INDEX FUND
JPMORGAN FUNDS
JPMORGAN LATIN AMERICA FUND
MORGAN STANLEY INVESTMENT FUNDS LATIN AMERICAN EQUITY FUND
MORGAN STANLEY INVESTMENT FUNDS EMERGING MK EQUITY FUND
PUBLIC EMPLOYEES RE ASSOC OF NEW MEXICO
SCHRODER INTERNATIONAL SELECTION FUND
SOUTHERN COMPANY SYSTEM MASTER RETIREMENT
STATE OF WYOMING
STATE OF NEW MEXICO STATE INV. COUNCIL
STATÉ SUPER FINANCIAL SERV INTL EQ SECTOR TRU
STICHTING DEPOSITORY APG EMERGING MARKETS EQUITY POOL
T. ROWE PRICE INSTITUTIONAL GLOBAL LARGE-CAP EQUITY FUND
T. ROWE PRICE EMERGING MARKETS STOCK FUND
T. ROWE PRICE RETIREMENT DATE TRUST
T. ROWE PRICE GLOBAL LARGE-CAP STOCK FUND
T. ROWE PRICE TRT OF THE INT COMMON T FON B OF ITS UT,E M ET
WHEELS COMMON INVESTMENT FUND
WASHINGTON STATE INVESTMENT BOARD
NATIONAL PENSION SERVICE
NEW YORK STATE TEACHER'S RETIREMENT SYSTEM
NEW ZEALAND SUPERANNUATION FUND
NORTHERN TRUST UCITS COMMON CONTRACTUAL FUND



ONTARIO PENSION BOARD
ONTARIO TEACHERS PENSION PLAN BOARD
OPTIMUM FD TRUST OPTIMUM INTERNATIONAL FUND
PICTET FUNDS S.A RE: PI(CH)-EMERGING MARKETS TRACKER
PICTET - EMERGING MARKETS INDEX
PIONEER EMERGING MARKETS FUND
PIONEER EMERGING MARKETS VCT PORTFOLIO
POPLAR TREE FUND OF AMERICAN INVESTMENT TRUST
PPL SERVICES CORPORATION MASTER TRUST
PRUDENTIAL INVEST PORTIFOLIOS INC 10 PRUD JENNISON EQ INC FD
PUBLIC EMPLOYEES RETIREMENT SYSTEM OF OHIO
PUBLIC SECTOR PENSION INVESTMENT BOARD
ROBUSTA EMERGING MARKETS EQUITY FUND
PYRAMIS GLOBAL EX U.S. INDEX FUND LP
SAN DIEGO GAS & ELEC CO NUC FAC DEC TR QUAL
SCHWAB FUNDAMENTAL EMERGING MARKETS LARGE COMPANY INDEX FUND
SCRI ROBECO INSTITUTIONNEL EMERGING MARKETS QUANT FONDS
SHELL PENSION TRUST
SOUTHERN CAL ED CN F Q C DC MTS ON PVD NG
SPDR S&P EMERGING LATIN AMERICA ETF
SSGA EMERGING MARKETS INDEX PLUS NON LENDING COMMON TR FUND
SSGA MSCI ACWI EX-USA INDEX NON-LENDING DAILY TRUST
ST. JAMES'S PLACE GLOBAL EQUITY UNIT TRUST
STATE OF CALIFORNIA PUBLIC EMPLOYEES RETIREMENT SYSTEM
STATE OF IND PUBLIC EMPL RET FUND
STATE OF NEW JERSEY COMMON PENSION FUND D
STATE STREET EMERGING MARKETS
STICHTING PHILIPS PENSIOENFONDS
TEACHER RETIREMENT SYSTEM OF TEXAS
THE BANK OF KOREA
THE BAR EM MKTS UM FD SF BAR LATIN AMERICA
THE BRAZIL VALUE AND GROWTH FUND
THE GOVERNMENT OF THE PROVINCE OF ALBERTA
ALLIANZ VARIABLE INSURANCE PRODUCTS TRUST
ARTHA MASTER ERISA FUND, LLC
ARTHA MASTER FUND LLC
AT&T UNION WELFARE BENEFIT TRUST
BARING INVESTMENT FUNDS PLC
BELL ATLANTIC MASTER TRUST
BELLSOUTH CORPORATION RFA VEBA TRUST
BELLSOUTH CORP RFA VEBA TRUST FOR NON-REPRESENT EMPLOYEES
BEST INVESTMENT CORPORATION
BLACKROCK CDN MSCI EMERGING MARKETS INDEX FUND
BLACKROCK INSTITUTIONAL TRUST COMPANY NA
BMO HARRIS EMERGING MARKETS EQUITY PORTFOLIO
BRITISH AIRWAYS PENSION TRUSTEES LTD-MAIN A/C
BRITISH AIRWAYS PENSION TRUSTEES LTD. (MPF A/C)
BT PENSION SCHEME
CAISSE DE DEPOT ET PLACEMENT DU QUEBEC



CATHOLIC HEALTH INITIATIVES
CF DV EMERGING MARKETS STOCK INDEX FUND
CHANG HWA COMMERCIAL BANK, LTD., IN ITS CAPACITY AS MASTER C
CITY OF NEW YORK GROUP TRUST
CN CANADIAN MASTER TRUST FUND
COLLEGE RETIREMENT EQUITIES FUND
COMMONWEALTH OF PENNSYLV.PUB.SCHOOL EMP RET S
COMMONWEALTH SUPERANNUATION CORPORATION
COMPASS AGE LLC
COUNTY EMPLOYEES ANNUITY AND BENEFIT FD OF THE COOK COUNTY
DBX MSCI BRAZIL CURRENCY-HEDGED EQUITY FUND
DOMINION RESOURCES INC. MASTER TRUST
DUKE POWER CO EMPLOYEE RETIREMENT PLAN
EATON VANCE COLLECTIVE INVESTMENT TFE BEN PLANS EM MQ EQU FD
EMERGING MARKETS EQUITY INDEX PLUS FUND
ENHANCED EMERGING MARKETS SER OF BLACK QUANTIT PARTNERS LP
ENVIRONMENT AGENCY ACTIVE PENSION FUND
EVANGELICAL LUTHERAN CHURCH IN AMERICA B O PN
FIDELITY FUNDS - LATIN AMERICA FUND
FIDELITY SALEM STREET TRUST: FIDELITY SERIES G EX US I FD
FIDELITY SALEM STREET TRUST: SPARTAN EMERGING MARKETS IND FD
FIDELITY SALEM STREET TRUST: SPARTAN GL EX U.S. INDEX FUND
FIL GENESIS LIMITED
FINANCIAL SECTOR DEVELOPMENT FUND
FIREFIGHTERS RETIREMENT SYSTEM
FIRST TRUST BICK INDEX FUND
FORD MOTOR COMPANY OF CANADA, L PENSION TRUST
FUTURE FUND BOARD OF GUARDIANS
GENERAL ELECTRIC PENSION TRUST
GOLDMAN SACHS GMS ERISA GROUP TRUST ON BEHALF OF NON-US EQUI
HSBC BRIC EQUITY FUND
IBM 401 (K) PLUS PLAN
IBM DIVERSIFIED GLOBAL EQUITY FUND
ILLINOIS STATE BOARD OF INVESTMENT
IOWA PUBLIC EMPLOYEES RETIREMENT SYSTEM
JAPAN TR S BK, LTD. RE: STB AM AGRI UPSTREAM EQ FD (Q I I O)
JAPAN TRUSTEE SERVICES BK, LTD. RE: RTB NIKKO BEA MOTHER FD
JOHN HANCOCK FUNDS II STRATEGIC EQUITY ALLOCATION FUND
JOHN HANCOCK VARIABLE INS TRUST INTERN EQUITY INDEX TRUST B
KANSAS PUBLIC EMPLOYEES RETIREMENT SYSTEM
LINCOLN VIP T - L SSGA EMERGING MARKETS 100 FUND
LVIP BLACKROCK EMERGING MARKETS INDEX RPM FUND
MANNING & NAPIER FUND, INC. PRO-BLEND MODERATE TERM SERIES
MANNING & NAPIER FUND, INC. PRO-BLEND MAXIMUM TERM SERIES
MANNING & NAPIER FD, INC. PRO-BLEND CONSERVATIVE TERM SERIES
MANNING & NAPIER FUND, INC INTERNATIONAL SERIES
MANNING & NAPIER FUND, INC. PRO-BLEND EXTENDED TERM SERIES
MDPIM INTERNATIONAL EQUITY POOL
MELLON BANK N.A EB COLLECTIVE INVESTMENT FUND PLAN

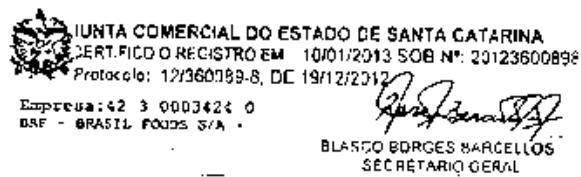


MINISTRY OF STRATEGY AND FINANCE
MORGAN STANLEY EMERGING MARKETS FUND, INC
MORGAN STANLEY INST F INC A I A PORTFOLIO
MORGAN STANLEY INST FD INC EM MKTS PORTFOLIO
MORGAN STANLEY INV MAN EMERG MKTS TRUST
MORGAN STANLEY OFFSHORE EMERGING MARKETS FUND
MUNICIPAL E ANNUITY A B FUND OF CHICAGO
NATIONAL COUNCIL FOR SOCIAL SECURITY FUND
NATIONAL ELEVATOR INDUSTRY PENSION PLAN
THE MASTER TR BK OF JP,LTD AS TR OF SCHRODER BRICS EQ MTHR F
THE MASTER TRUST BANK OF JAPAN, LTD. AS T OF P B E I M F
THE LATIN AMERICAN DISCOVERY FUND, INC.
THE MONETARY AUTHORITY OF SINGAPORE
THE NOMURA T AND B CO LTD RE NIPPON C E MARKETS MOTHER FUND
THE NOMURA TRUST AND BANKING CO., LTD AS THE TRUSTEE OF EMER
THE SEVENTH SWEDISH NATIONAL PENSION FUND - AP7 EQUITY FUND
THE PENSION RESERVES INVESTMENT MANAG.BOARD
THE UNIVERSAL INST F I EM MARK EQ PORTFOLIO
THORNBURG GLOBAL INV P A ON B OF ITS S-F THORNBURG G O F
THORNBURG GLOBAL OPPORTUNITIES FUND
TIAA-CREF FUNDS - TIAA-CREF EMERGING MARKETS EQUITY I F
TREASURER OF THE ST.OF N.CAR.EQT.I.FD.P.TR.
TRUST & CUSTODY SERVICES BANK, LTD. RE: EMERGING E P M F
UPS GROUP TRUST
VANGUARD TOTAL WSI FD; A SOV INTERNATIONAL EQUITY INDEX FDS
VANGUARD EMERGING MARKETS STOCK INDEX FUND
VANG FTSE ALL-WORLD EX-US INDEX FD, A S QF V INTER E I FDS
VANGUARD VARIABLE INSURANCE FD INTL PORTFOLIO
VANGUARD FUNDS PUBLIC LIMITED COMPANY
EMERGING MARKETS INDEX NON-LENDABLE FUND
EATON VANCE INT (IR) F PLC-EATON V INT (IR) PAR EM MKT FUND
GUEPARDO MASTER FIA
GUEPARDO INSTITUCIONAL MASTER FUNDO DE INVESTIMENTO DE ACOES
CLUBE DE INVESTIMENTO GUEPARDO
GUEPARDO MASTER FUND LLC
M SQUARE ACOES CSHG MASTER FUNDO DE INVESTIMENTO EM ACOES
M SQUARE PIPE FUNDO DE INVESTIMENTO DE ACOES
MSQ BRV LLC
MBV FUNDO DE INVESTIMENTO EM ACOES
NATO FI EM ACOES INVESTIMENTO NO EXTERIOR
KPx FIA
MSQ BRV LONG ONLY LLC
FIA SABESPREV M SQUARE ACOES VALOR
KONDOR EQUITY VALOR FIA
KONDOR EQUITY FIA
KONDOR EQUITY INSTITUCIONAL FUNDO DE INVESTIMENTO DE ACOES
FALKON EQUITIES LLC
BFPP - BRASIL FOODS SOCIEDADE DE PREVIDENCIA PRIVADA



NSE HIBISCO FDO DE INVESTIMENTO MULTIMERCADO CREDITO PRIVADO
FATOR NSE HIBISCO FUNDO DE INVESTIMENTO EM AÇÕES

Edina Biava
Secretária





BRF – BRASIL FOODS S.A.
Companhia Aberta de Capital Autorizado
CNPJ 01.838.723/0001-27
NIRE 42.300.034.240

**ATA DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 09
DE ABRIL DE 2013**

(Lavrada sob a forma de sumário, como faculta o art. 130, parágrafo 1º, da Lei n.º 6.404/76)

DATA, HORÁRIO E LOCAL: 09 de abril de 2013, às 14h30min, na sede social da Companhia na Rua Jorge Tzachel, 475, na Cidade de Itajaí, Estado de Santa Catarina. **PRESENÇAS:** Compareceram à assembleia de acionistas representando 81,18% do capital votante. Presentes também, representando a Companhia: o Diretor Presidente, Sr José Antonio do Prado Fay; o Diretor Vice-Presidente de Finanças, Administração e Relações com Investidores, Sr. Leopoldo Yiriato Saboya, o Diretor Vice-Presidente de Assuntos Corporativos, Sr. Wilson Mello e, no escritório corporativo de São Paulo, o Diretor Vice-Presidente de Recursos Humanos, Sr. Gilberto Orsato, e representando os membros do Conselho Fiscal, o Sr Attilio Guaspari; Presentes também o Srs. Luiz Carlos Passetti e Ricardo Criscuolo Peçanha, representando a Ernst & Young Terco Auditores Independentes S.S.. e o Sr. Francisco Costa e Silva, do Escritório Bocater, Camargo, Costa e Silva Advogados. **EDITAL DE CONVOCAÇÃO:** Publicado nos jornais: Publicado no Diário Oficial do Estado de Santa Catarina, no Diário Catarinense e no Valor Econômico (edição nacional) nos dias 05, 06 e 07 de março de 2013. **BALANÇO:** Publicado no Diário Oficial do Estado de Santa Catarina, no Valor Econômico (edição nacional) nos dias 05 de março de 2013 e no Diário Oficial do Estado de Santa Catarina e no Diário Catarinense no dia 06 de março de 2013. **MESA:** Nildemar Secches, Presidente, e Edina Biava, Secretária.

ORDEM DO DIA: Em Assembleia Geral Ordinária: 1. Examinar e votar o Relatório da Administração, Demonstrações Financeiras e demais documentos relativos ao exercício encerrado em 31.12.2012, e deliberar sobre a destinação do resultado; 2. Ratificar a distribuição de remuneração aos acionistas, conforme deliberado pelo Conselho de Administração; 3. Aprovar a distribuição de dividendos complementares no montante de R\$ 45,3 milhões a ser pago em 30.04.13. 4. Aprovar o número de membros para compor o Conselho de Administração, observado o que dispõe o art. 16, *caput*, do Estatuto Social; 5. Eleger o Conselho de Administração; 6. Designar o Presidente e o Vice-Presidente do Conselho de Administração, na forma do



disposto no § 1º do art. 16 do Estatuto Social; **7.** Eleger o Conselho Fiscal/Comitê de Auditoria. **Em Assembleia Geral Extraordinária:** **1.** Aprovar a alteração do seguinte artigo do Estatuto Social vigente: ARTIGO 1º - alteração da denominação social de BRF – BRASIL FOODS S.A. para BRF S.A.; **2.** Fixar a remuneração anual e global dos administradores e do Conselho Fiscal; **3.** Aprovar a alteração do Plano de Opções de Ação (Stock Options), item 7. Limite de Diluição, para permitir a diluição máxima de 2,0% para até 2,5%, e a alteração do regulamento do Plano de Opções de Ação (Stock Options), nos seguintes aspectos: alteração na quantidade de janelas de exercício (item 9.1.2 do Plano) de 2 para 4 e a alteração da paridade (item 4.2.1 do Plano) do número opções outorgadas versus ações adquiridas para o plano adicional: de 0,5 para 1,0 opção, de 1,0 para 2,0 opções e de 2,0 para 4,0 opções. **DELIBERAÇÕES:** Inicialmente, os acionistas presentes deliberaram que a ata será lavrada sob a forma sumária, nos termos do parágrafo primeiro do art. 130, da Lei 6404/76, ficando registradas as eventuais dissidências e protestos, as quais ficarão arquivadas na sede da Companhia. Após as discussões relacionadas às matérias constantes da ordem do dia, os acionistas da Companhia deliberaram, por maioria de votos, registrados os votos contrários e as abstenções: **Na ASSEMBLÉIA GERAL ORDINARIA** **1.** Aprová o Relatório da Administração, as Demonstrações Financeiras e os demais documentos relativos ao exercício encerrado em 31.12.2012, e aprovar as destinações do Lucro Líquido do Exercício de 2012, na forma adiante discriminada: Do Lucro Líquido do Exercício no valor de R\$ 813.226.655,81 serão deduzidas o valor das Perdas atuariais no montante de R\$ 37.844.000,00. O Lucro Líquido remanescente, de R\$ 775.382.655,81, será destinado da seguinte forma: (i) Reserva Legal – R\$ 40.661.332,79; (ii) Valor destinado a Juros sobre o Capital Próprio – R\$ 274.750.000,00; (iii) Dividendos Adicionais Propostos – R\$ 45.300.000,00; (iv) Reserva para Aumento de Capital – R\$ 155.076.531,16; (v) Reserva para Expansão – R\$ 192.164.146,91; (vi) Reserva de incentivos fiscais – R\$ 67.430.644,95; **2.** Ratificar a distribuição de remuneração aos acionistas, conforme deliberado pelo Conselho de Administração no montante de R\$274,7 milhões, correspondente a R\$ 0,315855520 por ação, com pagamentos ocorridos em 15/08/2012 (R\$ 0,11501051 por ação) e em 15/02/2013 (R\$ 0,20084501 por ação), sob a forma de juros sobre o capital próprio, com a devida retenção de Imposto de Renda na Fonte, conforme legislação em vigor, os quais são imputados aos dividendos do exercício de 2012. **3.** Aprovar a distribuição de dividendos complementares no montante de R\$ 45,3 milhões a ser pago em 30.04.13, correspondente por ação a R\$ 0,05205085, considerando as ações em circulação nesta data (870.302.791 ações). As ações negociadas até 19/04/13 terão direito integral ao referido crédito. **4.** Aprovar que o número de membros para compor o Conselho de Administração será de 11 (onze) conselheiros, observado o que dispõe o art. 16, caput, do Estatuto Social; **5.** Eleger a chapa integrada pelas pessoas indicadas abaixo, para compor o



Conselho de Administração, para um mandato de 2 (dois), anos, conforme estabelecido no Artigo 16 do Estatuto Social. Membros Eleitos: como membro efetivo e independente, o Sr. ABILIO DOS SANTOS DINIZ, brasileiro, casado, administrador de empresas, CPF n.º 001.454.918-20, RG n.º 1.965.961 SSP/SP, com endereço na Rua Hungria, 1400, 5º andar, São Paulo – SP; e, como seu suplente independente, o Sr. EDUARDO PONGRACZ ROSSI, brasileiro, casado, administrador de empresas, CPF n.º 162.864.248-30, RG n.º 17.847.499-X SSP/SP, com endereço na Rua Hungria, 1400, 5º andar, São Paulo – SP; como membro efetivo independente: o Sr. SÉRGIO RICARDO SILVA ROSA, brasileiro, casado, jornalista, CPF n.º 003.580.198-00, RG n.º 8.033.338-2 SSP/SP, com endereço na Rua Hungria, 1400, 5º andar, São Paulo – SP; e, como seu suplente, a Sra. HELOISA HELENA SILVA DE OLIVEIRA, brasileira, divorciada, economista, CPF n.º 356.627.517-49, RG n.º 1225648 SSP/DF, com endereço na Rua Hungria, 1400, 5º andar, São Paulo – SP; como membro efetivo independente, o Sr. DÉCIO DA SILVA, brasileiro, casado, industrial, CPF n.º 344.079.289-72, RG n.º 303.055 SSP/SC, com endereço na Rua Hungria, 1400, 5º andar, São Paulo – SP; e, como seu suplente independente, o Sr. SÉRGIO LUIZ SILVA SCHWARTZ, brasileiro, casado, contador, CPF n.º 383.104.659-04, RG n.º 485.210 SSP/SC, com endereço na Rua Hungria, 1400, 5º andar, São Paulo – SP; como membro efetivo, o Sr. PAULO ASSUNÇÃO DE SOUSA, brasileiro, solteiro, advogado, CPF n.º 588.584.748-72, RG n.º 7.292.172 SSP/SP, com endereço na Rua Hungria, 1400, 5º andar, São Paulo – SP; e, como seu suplente, o Sr. MAURO JOSÉ PERIOTTO, brasileiro, casado, advogado, CPF n.º 066.182.178-14, RG n.º 143.798.489-49 SSP/SP, com endereço na Rua Hungria, 1400, 5º andar, São Paulo – SP; como membro efetivo, o Sr. LUIS CARLOS FERNANDES AFONSO, brasileiro, solteiro, economista, CPF n.º 035.541.738-35, RG n.º 13.611.483-0 SSP/SP, com endereço na Rua Hungria, 1400, 5º andar, São Paulo – SP; e, como seu suplente, a Sra. MANUELA CRISTINA LEMOS MARÇAL, brasileira, casada, economista, CPF n.º 070.977.207-60, RG n.º 07.147.547-9 IFP, com endereço na Rua Hungria, 1400, 5º andar, São Paulo – SP; como membro efetivo independente, o Sr. LUIZ FERNANDO FURLAN, brasileiro, casado, administrador de empresas, CPF n.º 019.489.978-00, RG n.º 2.985.393 SSP/SP, com endereço na Rua Hungria, 1400, 5º andar, São Paulo – SP; e, como seu suplente independente, o Sr. ROBERTO FALDINI, brasileiro, casado, administrador de empresas, CPF n.º 070.206.438-68, RG n.º 3.182.138-8 SSP/SP, com endereço na Rua Hungria, 1400, 5º andar, São Paulo – SP; como membro efetivo independente, o Sr. MANOEL CORDEIRO SILVA FILHO, brasileiro, casado, administrador de empresas, CPF n.º 253.571.747-68, CRA-RJ n.º 11.458-1, com endereço na Rua Hungria, 1400, 5º andar, São Paulo – SP; e, como seu suplente, o Sr. MAURÍCIO DA ROCHA WANDERLEY, como membro suplente e independente, brasileiro, casado, economista, CPF n.º 001.911.777-92, RG n.º 07562152-4 IFP/RJ, com endereço na Rua Hungria, 1400, 5º andar, São Paulo – SP; como membro



efetivo independente, o Sr. **WALTER FONTANA FILHO**, brasileiro, casado, economista, CPF nº 947.648.408-04; RG nº 4.250.008 SSP/SP, com endereço na Rua Hungria, 1400, 5º andar, São Paulo – SP; e, como seu suplente independente, o Sr. **EDUARDO FONTANA D'ÁVILA**, brasileiro, casado, engenheiro civil, CPF nº 947.648.328-87, RG nº 5.142.157 SSP/SP, com endereço na Rua Hungria, 1400, 5º andar, São Paulo – SP; como membro efetivo, o Sr. **CARLOS FERNANDO COSTA**, brasileiro, divorciado, matemático, inscrito no CPF nº 069.034.738-31, portador da carteira de identidade 15763672-0, expedida pela SSP/SP, com endereço na Rua Hungria, 1400, 5º andar, São Paulo – SP; e, como seu suplente, o Sra. **HELENA KERR DO AMARAL**, brasileira, casada, administradora de empresas, CPF nº 007.675.698-06, RG nº 4.144.887-X SSP/SP, com endereço na Rua Hungria, 1400, 5º andar, São Paulo – SP; como membro efetivo independente, o Sr. **JOSE CARLOS REIS DE MAGALHÃES NETO**, brasileiro, casado, administrador de empresas, com endereço na Rua Hungria, 1400, 5º andar, São Paulo – SP, CPF nº 286.951.128-02, RG nº 22.390.173-8 SSP/SP; e, como seu suplente independente; o Sr. **DANIEL ARDUINI CAVALCANTI DE ARRUDA**, brasileiro, solteiro, administrador de empresas, CPF nº 288 006 148 - 25, R.G. nº 29 570 084 - 01 SSP/SP, com endereço na Rua Hungria, 1400, 5º andar, São Paulo – SP; como membro efetivo independente, o Sr. **PEDRO DE ANDRADE FARIA**, brasileiro, casado, administrador de empresas, com endereço na Rua Hungria, 1400, 5º andar, São Paulo – SP, CPF nº 271.782.078-76, R.G. nº 22.265.414-4 SSP/SP; e, como seu suplente independente, o Sr. **FERNANDO SHAYER**, brasileiro, casado, advogado, CPF nº 066.182.178-14, RG nº 22.218.916 SSP/SP, com endereço na Rua Hungria, 1400, 5º andar, São Paulo – SP. Os Conselheiros efetivos e suplentes ora eleitos declararam estar totalmente desimpedidos, nos termos do Artigo 147 da Lei nº 6.404/76, para o exercício de suas respectivas funções.

6. Designar como Presidente e o Vice-Presidente do Conselho de Administração, na forma do disposto no § 1º do art. 16 do Estatuto Social, respectivamente, os Srs. Abílio Diniz e Sérgio Rosa.

7. Eleger o Conselho Fiscal/Comitê de Auditoria, com mandato até a AGO/E de 2014: (i) como membro efetivo, especialista financeiro e membro independente, o Sr. **ATTÍLIO GUASPARI**, brasileiro, casado, engenheiro, CPF nº 610.204.868-72, RG nº 19.799-6 expedido pelo Ministério da Aeronáutica, Endereço Comercial: Rua Hungria, 1400, São Paulo – SP, e, como seu suplente, o Sr. **AGENOR AZEVEDO DOS SANTOS**, brasileiro, casado, contador, CPF nº 383.239.407-97, CRC-RJ nº 43670-5, Endereço Comercial: Rua Hungria, 1400, São Paulo – SP; (ii) como membro efetivo, a Sra. **SUSANA HANNA STIPHAN JABRA**, brasileira, divorciada, economista, CPF nº 037.148.408-18, RG nº 7.366.839-4 SSP/SP, com endereço na Rua Hungria, 1400, 5º andar, São Paulo – SP; e, como sua suplente, a Sra. **PAOLA ROCHA FERREIRA**, brasileira, casada, engenheira, CPF nº 081.786.107-60, RG nº 10.754.129-4, com endereço na Rua Hungria, 1400, 5º andar, São Paulo – SP;



(iii) como membro efetivo, o Sr. **DÉCIO MAGNO ANDRADE STOCHIERO**, brasileiro, casado, Administrador de Empresas, CPF nº 279.497.881-00, RG nº 733.275 SSP-DF, com endereço na Rua Hungria, 1400, 5º andar, São Paulo - SP; e, como seu suplente, o Sr. **TARCISIO LUIZ SILVA FONTENELE**, brasileiro, casado, advogado, CPF nº 265.672.021-49, OAB-DF nº 5919, com endereço na Rua Hungria, 1400, 5º andar, São Paulo - SP. Os Conselheiros efetivos e suplentes ora eleitos declararam estar totalmente desimpedidos, nos termos do Artigo 147 da Lei nº 6.404/76, para o exercício de suas respectivas funções;

NA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA:

1. Aprovar a alteração do seguinte artigo do Estatuto Social vigente: ARTIGO 1º - alteração da denominação social de BRF - BRASIL FOODS S.A. para BRF S.A.;
2. Aprovar a remuneração total, anual e global para os Administradores das Empresas BRF, no valor de até R\$ 39 milhões, incluindo a remuneração extra no mês de dezembro/2013, no valor correspondente a um honorário mensal. Assegurado o pagamento do valor mínimo previsto em lei de 10% da remuneração média de cada administrador como remuneração dos membros do Conselho Fiscal nos termos do art. 162, §2º da Lei nº 6.404/76.
3. Aprovar a alteração do Plano de Opções de Ações (Stock Options), item 7. Limite de Diluição, para permitir a diluição máxima de 2,0% para até 2,5%, e a alteração do regulamento do Plano de Opções de Ações (Stock Options), nos seguintes aspectos: alteração na quantidade de janelas de exercício (item 9.1.2 do Plano) de 2 para 4 e a alteração da paridade (item 4.2.1 do Plano) do número opções outorgadas versus ações adquiridas para o plano adicional: de 0,5 para 1,0 opção, de 1,0 para 2,0 opções e de 2,0 para 4,0 opções.

VOTO DE LOUVOR – O Sr. George Washington, representante dos acionistas estrangeiros, solicitou a palavra para registrar voto de louvor ao Sr. Nildemar Secches pela gestão magnífica que desenvolveu, desde 1994, na condução da Companhia e seus negócios, inicialmente como presidente executivo e posteriormente como presidente do conselho de administração. Destacou que Nildemar foi o grande responsável pela concretização do processo de fusão entre a Perdigão e a Sadia, o que transformou a BRF numa das maiores companhias de alimentos do mundo. O acionista e membro do Conselho de Administração, Sr. Furlan, falando em seu próprio nome e de outros conselheiros e da Previ, também pediu a palavra para proferir voto de louvor ao Sr. Nildemar Secches. Nesse sentido, registrou a evolução da Companhia desde que foi constituída mencionando que agora se inicia um novo ciclo. Por tudo isso, enfatizou que "todos temos muito a agradecer ao Nildemar especialmente por conta de sua dedicação e liderança."

DOCUMENTOS ANEXOS: 1. Lista de Presença de Acionistas em anexo; 2. Estatuto Social Consolidado; 3. do Plano de Opções de Ações.

DOCUMENTOS ARQUIVADOS NA COMPANHIA: 1. Instrumentos de mandato outorgados; 2. Declarações de voto.

ENCERRAMENTO: Lavrada a presente ata, lida e aprovada, foi assinada pelos presentes. Nildemar Secches, Presidente; Edina Biava - Secretária; Visto do advogado: Francisco Costa e Silva, OAB/RJ



21.370. Foi autorizada a publicação da presente ata com omissão das assinaturas dos acionistas presentes, conforme faculta o artigo nº 130, parágrafo 2º da Lei nº 6.404/76. Itajaí - SC, 09 de abril de 2013.


Nildemar Secches
Presidente do Conselho de Administração



Edina Biava
Secretaria


Francisco da Costa e Silva
Escritório Bocater, Camargo,
Costa e Silva Advogados Associados
OAB/RJ 21.370

ACIONISTAS PRESENTES:

THE BON YORK ADR DEPARTMENT -
CAIXA PREVID FUNC DO BCO DO BR
PETROS - FUND PETROBRAS SEG SOC
FIA SANTA RITA
TP PARTNERS PUBLIC EQUITIES FUND, LP
WPA PARTICIPACOES E SERVICOS S.A
FUND VALE A DOCE SEG SOC VALIA
BIRD FDO DE INVESTIMENTO EM ACOES
TP PARTNERS FUND, LP
ISHARES MSCI BRAZIL (FREE) INDEX FUND
VANGUARD EMERGING MARKETS STOCK INDEX FUND
FUNDACAO SISTEL DE SEGURIDADE SOCIAL
ISHARES MSCI EMERGING MARKETS INDEX FUND
BRECKENRIDGE LANE INVESTMENTS, LP
LUIZ FERNANDO FURLAN
MAGELLAN
STICHTING DEPOSITORY APG EMERGING MARKETS EQUITY POOL
HSBC GLOBAL INVESTMENT FUNDS - BRAZIL EQUITY
MARYLEBONE FUND, LP
BLACKROCK INSTITUTIONAL TRUST COMPANY, N.A.
ONEIDA MARIA SCHNITZER FONTANA
MARIA APARECIDA CUNHA FONTANA
GUEPARDO MASTER FIA
BTG PACTUAL ABSOLUTO MASTER FIA
GUEPARDO ACOES INSTITUCIONAL FUNDO DE INVESTIMENTO EM ACOES



TIRACENTES VALOR FUNDO DE INVESTIMENTO EM ACOES
VANGUARD FTSE ALL-WORLD EX-US INDEX FUND, A SERIES OF VANGUARD
INTERNATIONAL EQUITY INDEX FUNDS
JPMORGAN FUNDS
EGGON JOAO DA SILVA ADMINISTRADORA LTDA
ROMANO ANCELMO FONTANA FILHO
AMUNDI FUNDS
FUNDO DE INVESTIMENTO EM ACOES WPA EST
SUL AMERICA FUNDO DE INVESTIMENTO EM ACOES LUZ
RUTH ESCOREL FONTANA
EQUITAS ZENITH FUNDO DE INVESTIMENTO MULTIMERCADO
SUL AMERICA TARPON SUL ENERGIA FDO DE INVESTIMENTO EM ACOES
MARCELO FCNTANA
PBRE LLC
LUCY FONTANA FILHO
FIA GUARANI
EQUITAS MASTER SELECTION FUNDO DE INVESTIMENTO DE ACOES
BTG ARF BRAZIL INVESTMENTS LP
JPMORGAN FUNDS
FFB1 FUNDO DE INVESTIMENTO EM ACOES
CAPITAL INTERNATIONAL EMERGING MARKETS FUND
POLLUX ACOES INSTITUCIONAL MASTER FUNDO DE INVEST DE ACOES
M SQUARE PIPE FUNDO DE INVESTIMENTO DE ACOES
FUNDO DE INVESTIMENTO EM ACOES SUL AMERICA GOVERNANCA I
ATMOS MASTER FUNDO DE INVESTIMENTO DE ACOES
VOIGT SCHWARTZ ADMINISTRADORA LTDA
THE MONETARY AUTHORITY OF SINGAPORE
SI VOIGT ADMINISTRADORA LTDA
CLICA VOIGT ADMINISTRADORA LTDA
MARCIA DA SILVA PETRY
PICTET FUNDS S.A RE: PI(CH)-EMERGING MARKETS TRACKER
BTG PACTUAL SICAV - LATIN AMERICAN EQUITY FUND
ONTARIO TEACHERS PENSION PLAN BOARD
EMERGING MARKETS INDEX NON-LENDABLE FUND B
THE PENSION RESERVES INVESTMENT MANAGEMENT BOARD
BTG PACTUAL INSTITUCIONAL MASTER FIA
MANAGED PENSION FUNDS LIMITED
THORNBURG GLOBAL OPPORTUNITIES FUND
THE WELLCOME TRUST LIMITED
IVY ASSET STRATEGY NEW OPPORTUNITIES FUND
GUEPARDO MASTER FUND LLC
STICHTING DEPOSITORY APG EMERGING MARKETS EQUITY POOL
EQ ADVISORS TRUST - EQ/GLOBAL MULTI-SECTOR EQUITY PORTFOLIO
MBV FIA
EMERGING MARKETS EQUITY INDEX MASTER FUND
THE UNIVERSAL INSTITUTIONAL FUNDS, INC., EMERGING MARKETS EQUITY
PORTFOLIO
CAPITAL INTERNATIONAL PORTFOLIOS
T. ROWE PRICE T CO, TRT OF THE INT COMMON T FUND ON BEHALF OF ITS
UNDERLYING T, EMERGING MARKETS E T
BTG PACTUAL SICAV - BRAZIL EQUITY PLUS FUND
STK LONG BIASED MASTER FUNDO DE INVESTIMENTO EM ACOES
BLUEFIN II FIM - CP - INVESTIMENTO NO EXTERIOR
UPS GROUP TRUST
NORGES BANK
ISHARES MSCI BRIC INDEX FUND



TOKENHOUSE FUND, LLC
WALTER FONTANA FILHO
OSORIO HENRIQUE FURLAN JUNIOR
TARPON CSHG MASTER FUNDO DE INVESTIMENTO EM ACOES
THE MASTER TR BANK OF JAPAN AS TR FOR HSBC BRAZIL MOTHER FD
VIMAR PARTICIPACOES LTDA
BFPP - BRASIL FOODS SOCIEDADE DE PREVIDENCIA PRIVADA
T. ROWE PRICE INTERNATIONAL FUNDS: T. ROWE PRICE LATIN AMERICA FUND
SSGA MSCI BRAZIL INDEX NON-LENDING QP COMMON TRUST FUND
VANGJARD TOTAL INTERNATIONAL STOCK INDEX FUND, A SERIES OF VANGUARD
STAR FUNDS
FIM CP LS INVESTIMENTO NO EXTERIOR
MORGAN STANLEY INVESTMENT FUNDS LATIN AMERICAN EQUITY FUND
TARPON INSTITUCIONAL FUNDO DE INVESTIMENTO EM ACOES
LEILA MARIA FURLAN S TELLES
NORGES BANK
MORGAN STANLEY INVESTMENT MANAGEMENT EMERGING MARKETS TRUST
BTG PACTUAL GEMM BRAZIL INVESTMENTS LP
DIVA HELENA FURLAN
ATTILIO FONTANA NETO
LUCILA MARIA FURLAN
MSQ BRV LONG ONLY LLC
SCHRODER INTERNATIONAL SELECTION FUND
POLLUX ACOES MASTER FUNDO DE INVESTIMENTO DE ACOES
TF FUND LLC
CLUBE DE INVESTIMENTO ALDEN
T. ROWE PRICE EMERGING MARKETS STOCK FUND
NORGES BANK
EMERGING MARKETS GROWTH FUND INC
CAISSE DE DEPOT ET PLACEMENT DU QUEBEC
ABERDEEN GLOBAL - LATIN AMERICAN EQUITY FUND
VANGUARD INVESTMENT SERIES, PLC
EMERGING MARKETS INDEX NON-LENDABLE FUND
STATE OF CALIFORNIA PUBLIC EMPLOYEES RETIREMENT SYSTEM
M SQUARE ACOES CSGH MASTER FUNDO DE INVESTIMENTO EM ACOES
BEST INVESTMENT CORPORATION
EDUARDO FONTANA D AVILA
MORGAN STANLEY INVESTMENT FUNDS EMERGING MARKETS EQUITY FUND
MORGAN STANLEY INSTITUTIONAL FUND, INC., EMERGING MARKETS PORTFOLIO
ALEX RENATO DE MAURA FONTANA
VICTOR BAYARD DE MAURA FONTANA
TEACHER RETIREMENT SYSTEM OF TEXAS
LONGFIELD ROAD INVESTMENTS, LP
DANIELLE FONTANA D AVILA TRANCHESI
PRUDENTIAL INVESTMENT PORTFOLIOS, INC 10 - PRUDENTIAL JENNISON EQUITY
INCOME FUND
VERA LUCIA FONTANA
STATE STREET BANK AND TRUST COMPANY INVESTMENT FUNDS FOR TAX EXEMPT
RETIREMENT PLANS
CITY OF NEW YORK GROUP TRUST
STATE OF NEW JERSEY COMMON PENSION FUND D
MATRINXA FIM CRÉDITO PRIVADO
TARPON 1016 II FIM CP
ODYLLA FONTANA D AVILA
COLLEGE RETIREMENT EQUITIES FUND
SHAN BAN CHUN



EQUITAS EQUITY HEDGE MASTER FDO DE INVESTIMENTO MULTIMERCADO
DABLIUVE ADMINISTRADORA LTDA
HSBC FUNDO DE INVESTIMENTO ACOES INSTITUCIONAL
THE LATIN AMERICAN DISCOVERY FUND INC
EATON VANCE PARAMETRIC STRUCTURED EMERGING MARKETS FUND
T. ROWE PRICE FUNDS SICAV
FUNDO DE INV EM ACOES ACAO
NATO FI EM ACOES-INVESTIMENTO NO EXTERIOR
BRITISH AIRWAYS PENSION TRUSTEES LIMITED - MAIN A/C
HSBC GLOBAL INVESTMENT FUNDS - LATIN AMERICAN EQUITY
FALKON EQUITIES LLC
DECIO DA SILVA
OP-LATIN AMERICA FUND
THE SEVENTH SWEDISH NATIONAL PENSION FUND - AP 7 EQUITY FUND
STICHTING DEPOSITORY APG EMERGING MARKETS EQUITY POOL
THE BARING EMERGING MARKETS UMBRELLA FUND, SUB FUND. THE BARING LATIN
AMERICA FUND
CLUBE DE INVESTIMENTO GUEPARDO
STICHTING DEPOSITORY APG EMERGING MARKETS EQUITY POOL
ABERDEEN LATIN AMERICA EQUITY FUND, INC.
PICTET - EMERGING MARKETS INDEX
MELLON BANK N.A. EMPLOYEE BENEFIT COLLECTIVE INVESTMENT FUND PLAN
NEW YORK STATE TEACHER'S RETIREMENT SYSTEM
MSQ BRV LLC
PUBLIC EMPLOYEES RETIREMENT SYSTEM OF OHIO
AEGON CUSTODY B.V.
BTG PACTUAL HEDGE PLUS FIM
FIM CP VALBUENA
T. ROWE PRICE INT FUNDS, INC. ON BEHALF OF ITS SEPARATE SER T. ROWE PRICE
EMER MARKET EQUITY FUND
FUNDO DE INVESTIMENTO DE ACOES TARPON CFJ
EATON VANCE PARAMETRIC TAX-MANAGED EMERGING MARKETS FUND
STATE OF CALIFORNIA PUBLIC EMPLOYEES RETIREMENT SYSTEM
MORGAN STANLEY EMERGING MARKETS FUND, INC.
CAPITAL GUARDIAN EMERGING MARKETS TOTAL OPPORTUNITIES FUND FOR TAX-
EXEMPT TRUSTS
CAISSE DE DEPOT ET PLACEMENT DU QUEBEC
GERD EDGAR BAUMER
PBLO LLC
STATE OF NEW MEXICO STATE INVESTMENT COUNCIL
BMO HARRIS EMERGING MARKETS EQUITY PORTFOLIO
FUTURE FUND BOARD OF GUARDIANS
FUNDO DE INVESTIMENTO DE ACOES MIRANTE ACOES VALOR
TRUST & CUSTODY SERVICES BANK, LTD. AS TRUSTEE FOR CONGEST EMERGING
EQUITY FUND
JAPAN TRUSTEE SERVICES BANK,LTD AS T F T SUMITOMO T & B CO., LTD AS T F M S
L A E F (F Q I I ONLY)
VIRGINIA RETIREMENT SYSTEM
FINANCIAL SECTOR DEVELOPMENT FUND
STUDIO MASTER FUNDO DE INVESTIMENTO EM ACOES
THE MONETARY AUTHORITY OF SINGAPORE
TEACHER RETIREMENT SYSTEM OF TEXAS
TRUST AND CUS SERVICES BANK, LTD. AS TRT HSBC BR NEW MO FD
PUBLIC EMPLOYEES RETIREMENT SYSTEM OF OHIO
CAPITAL GUARDIAN EMERGING MARKETS EQUITY DC MASTER FUND
M SQUARE ALISIO FIA
JARDIM BOTANICO MASTER FIA



NEW ZEALAND SUPERANNUATION FUND
IBM 401(K) PLUS PLAN
MORGAN STANLEY OFFSHORE EMERGING MARKETS FUND
NATIONAL GRID UK PENSION SCHEME TRUSTEE LIMITED
NORGES BANK
ABU DHABI RETIREMENT PENSIONS AND BENEFITS FUND
PUBLIC SECTOR PENSION INVESTMENT BOARD
FUNDO DE INVESTIMENTO DE ACOES NAXOS
EATON VANCE COLLECTIVE INVESTMENT TRUST FOR EMPLOYEE BENEFIT PLANS -
EMERGING MARKETS EQUITY FUND
MANAGED PENSION FUNDS LIMITED
ABERDEEN GLOBAL BRAZIL EQUITY FUND
CAPITAL EMERGING MARKETS TOTAL OPPORTUNITIES FUND
THORNBURG MULTIPLE INVESTMENT TRUST
KONDOR EQUITY FIA
SARAH PREV FD DE PENSAO DOS EMPR DA ASSOC DAS PIONEIRAS SOC
DENISE FONTANA DAVILA FONTANA
FIA SABESPREG M SQUARE ACOES VALOR
PUBLIC EMPLOYEES RETIREMENT SYSTEM OF OHIO
SBC MASTER PENSION TRUST
EMERGING MARKETS EQUITY INDEX PLUS FUND
TIAA-CREF FUNDS - TIAA-CREF EMERGING MARKETS EQUITY INDEX FUND
ST. JAMES PLACE GLOBAL EQUITY UNIT TRUST
FUNDO DE INVESTIMENTO EM ACOES - INDEX
FIREFIGHTERS RETIREMENT SYSTEM
THE MASTER TRUST BANK OF JAPAN, LTD. AS TRUSTEE OF NIKKO BRAZIL EQUITY
MOTHER FUND
FUNDO DE INVESTIMENTO DE ACOES MANGALARGA
JNL/MELLON CAPITAL MANAGEMENT EMERGING MARKETS INDEX FUND
FUNDO DE INVESTIMENTO DE ACOES CINCO CINCO
BTG PACTUAL EQUITY HEDGE FUNDO DE INVESTIMENTO MULTIMERCADO
EMERGING MARKETS EQUITY TRUST 4
POLLUX ARTICO FIA
HSBC FUNDO DE INVESTIMENTO EM ACOES ZINCO
ISHARES MSCI ACWI INDEX FUND
SANTA FE CRONOS FUNDO DE INVESTIMENTO EM ACOES
FUNDO DE INVESTIMENTO EM AÇÕES SABESPREG JB FOCUS
CLUBE DE INVESTIMENTO TARPOON
STATE OF NEW JERSEY COMMON PENSION FUND O
FUNDO DE INVESTIMENTO EM ACOES BELLS
VANGUARD TOTAL WORLD STOCK INDEX FUND, A SERIES OF VANGUARD
INTERNATIONAL EQUITY INDEX FUNDS
FORD MOTOR COMPANY DEFINED BENEFIT MASTER TRUST
JP Morgan LATIN AMERICA FUND
TEACHER RETIREMENT SYSTEM OF TEXAS
MICROSOFT GLOBAL FINANCE
PUBLIC EMPLOYEES RETIREMENT ASSOCIATION OF NEW MEXICO
THE MONETARY AUTHORITY OF SINGAPORE
STATE OF CALIFORNIA PUBLIC EMPLOYEES RETIREMENT SYSTEM
NAUTILUS INVESTMENTS LLC
TREASURER OF THE STATE OF NORTH CAROLINA EQUITY INVESTMENT FUND
POOLED TRUST
BLACKROCK CON MSCI EMERGING MARKETS INDEX FUND
FIM CREDITO PRIVADO DRAGSTER
BTG PACTUAL EQUITIES LS MASTER FIA
MINISTRY OF STRATEGY AND FINANCE



SOUTHERN COMPANY SYSTEM MASTER RETIREMENT TRUST
PUBLIC EMPLOYEE RETIREMENT SYSTEM OF IDAHO
TOTAL RETURN INVESTMENTS LLC
STATE STREET EMERGING MARKETS
STATE OF CALIFORNIA PUBLIC EMPLOYEES RETIREMENT SYSTEM
ABSOLUTO LLC
ADVANCED SERIES TRUST - AST PARAMETRIC EMERGING MARKETS EQUITY
PORTFOLIO
T. ROWE PRICE FUNDS SICAV
AT&T UNION WELFARE BENEFIT TRUST
ONTARIO PENSION BOARD
EMERGING MARKETS MANAGED ACCOUNTS PUBLIC LIMITED COMPANY
JAPAN TRUSTEE BANK, LTD. RE: STB AMUNDI AGRI UPSTREAM EQUITY
FUND(QUALIFIED INSTITUTIONAL INVESTORS
TEACHER RETIREMENT SYSTEM OF TEXAS
PREVIDENCIA B FIA
EMERGING MARKETS SUDAN FREE EQUITY INDEX FUND
BTG PACTUAL QUANT FIM
BTG PACTUAL MULTISTRATEGIES ADVANCED PLUS FIM
ROBUSTA GLOBAL EMERGING MARKETS FUND
GRD 21
BTG PACTUAL ANDROMEDA FIA
BTG PACTUAL MULT ACOES FUNDO DE INVESTIMENTO DE ACOES
STICHTING PHILIPS PENSIOENFONDS
CAPITAL GUARDIAN EMERGING MARKETS RESTRICTED EQUITY FUND FOR TAX-
EXEMPT TRUSTS
ISHARES MSCI ACWI EX US INDEX FUND
KONDOR EQUITY INSTITUCIONAL FUNDO DE INVESTIMENTO DE ACOES
CADMOS FUND MANAGEMENT - GUILÉ EMERGING MARKETS ENGAGEMENT FUND
JOHN HANCOCK FUNDS II STRATEGIC EQUITY ALLOCATION FUND
F DE ACOES LUZ DO DIA - IE
FIDELITY SALEM STREET TRUST SPARTAN EMERGING MARKETS INDEX FUND
HSBC FI EM ACOES PASSIVO IBRX
CAPITAL GUARDIAN EMERGING MARKETS EQUITY MASTER FUND
CLUBE DE INVESTIMENTO FATES
ATMOS TERRA FUNDO DE INVESTIMENTO EM ACOES
T. ROWE PRICE RETIREMENT DATE TRUST
ALLIANZ VARIABLE INSURANCE PRODUCTS TRUST
IOWA PUBLIC EMPLOYEES RETIREMENT SYSTEM
STATE STREET BANK AND TRUST COMPANY INVESTMENT FUNDS FOR TAX EXEMPT
RETIREMENT PLANS
HEIDI BEHNKE
SOUTHERN CA EDISON CO NUCLEAR FAC QUAL CPUC DECOM MT FOR SAN ONOFRE
AND PALO VERDE NUC GEN STATION
FIA TUDDY II
NEWPORT INVESTMENTS LLC
BRITISH AIRWAYS PENSION TRUSTEES LIMITED - MAIN A/C
FIM CP PGPC - IE
FIA IBOVESPA VALUE
THE NOMURA TRUST AND BANKING CO., RE: NIPPON COMGE'S EMERGING
MARKETS MOTHER FUND
SCHWAB FUNDAMENTAL EMERGING MARKETS LARGE COMPANY INDEX FUND
ILLINOIS STATE BOARD OF INVESTMENT
CORNERSTONE ADVISORS GLOBAL PUBLIC EQUITY FUND
FIDELITY SALEM STREET TRUST FIDELITY SERIES GLOBAL EX U.S. INDEX FUND
ILLINOIS STATE BOARD OF INVESTMENT



FUNDO DE INVESTIMENTO DE ACOES LIPIZZANER
CITY OF PHILADELPHIA PUBLIC EMPLOYEES RETIREMENT SYSTEM
P&G PREV - SOCIEDADE DE PREV DENCIA PRIVADA
BARING INVESTMENT FUNDS PLC
BTG PACTUAL MULTIMANAGER 88DC FIM
HSBC FUNDO DE INVESTIMENTO DE ACOES SRI
THE MASTER TRUST BANK OF JAPAN, LTD. AS TRUSTEE FOR MTBJ400045833
CATHOLIC HEALTH INITIATIVES
MIRAE ASSET TRIUMPH LATAM EMEA PRIVATE EQUITY MASTER INV TR
SERGIO LUIZ SILVA SCHWARTZ
BEST INVESTMENT CORPORATION
FIQ DE FIM CP MARUPIARA 2
FIQ DE FIM CP MARUPIARA 2
CAPITAL INTERNATIONAL EMERGING ECONOMIES
LVIP BLACKROCK EMERGING MARKETS INDEX RPM FUND
UNITED TECHNOLOGIES CORPORATION MASTER RETIREMENT TRUST
HSBC FI MULTIMERCADO PREVID AGRESSIVO - VGBL
ATMOS INSTITUCIONAL FUNDO DE INVESTIMENTO DE ACOES
FUNDO DE INVESTIMENTO DE ACOES TURMALINA
BELLSOUTH CORPORATION RFA Veba TRUST
IPORANGA ACOES - FUNDO DE INVESTIMENTO
IPORANGA ACOES - FUNDO DE INVESTIMENTO
BTG PACTUAL MULTISTRATEGIES ADVANCED FI MULTIMERCADO
NORTHERN TRUST INVESTMENT FUNDS PLC
EMERGING MARKETS EX-CONTROVERSIAL WEAPONS EQUITY INDEX FUND B
FUNDO MUTUO DE INV ACOES CCF SALUBRE
VANIA DA CUNHA FONTANA
PUBLIC EMPLOYEES RETIREMENT ASSOCIATION OF NEW MEXICO
STATE OF WYOMING
JOHN HANCOCK VARIABLE INSURANCE TRUST INTERNATIONAL EQUITY INDEX
TRUST B
WASHINGTON STATE INVESTMENT BOARD
BLACKROCK KOREA EMERGING MARKETS PRIVATE FUND-MASTER
BTG PACTUAL DINAMICO FIA
CENTRAL STATES SOUTHEAST AND SOUTHWEST AREAS PENSION FUND
MONSANTO COMPANY MASTER PENSION TRUST
BTG PACTUAL PENSION COM RENDA VARIAVEL FIM
HSBC FI MM PREVID. MODERADO VGBL
EQUITAS SELECTION INSTITUCIONAL MASTER FIA
CAPITAL INTERNATIONAL PORTFOLIOS
NORTHERN TRUST UCITS COMMON CONTRACTUAL FUND
BOSCH BRASIL VII FUNDO DE INVEST MULTIMERCADO PREVIDENCIARIO
STATE OF INDIANA PUBLIC EMPLOYEES RETIREMENT FUND
FUNDO DE INVESTIMENTO MULTIMERCADO UNIPREV I
STK LONG ONLY INSTITUCIONAL FI EM ACOES
IBM DIVERSIFIED GLOBAL EQUITY FUND
GOLDMAN SACHS GMS ERISA GROUP TRUST ON BEHALF OF NON-US EQUITY
MANAGERS: PCRTFOLIC 1 [ERISA]
THE HOSPITAL AUTHORITY PROVIDENT FUND SCHEME
JAPAN TRUSTEE SERVICES BANK, LTD. RE: RTB NIKKO BRAZIL EQUITY ACTIVE
MOTHER FUND
HSBC FI MULTIMERCADO PREVIDENCIARIO 49
PPL SERVICES CORPORATION MASTER TRUST
THE BOARD OF REGENTS OF THE UNIVERSITY OF TEXAS SYSTEM



COUNTY EMPLOYEES ANNUITY AND BENEFIT FUND OF THE COOK COUNTY
VITORIA FUNDO DE INVESTIMENTO EM ACOES
HSBC FUNDO DE PENSAO
STATE OF CALIFORNIA PUBLIC EMPLOYEES RETIREMENT SYSTEM
EVANGELICAL LUTHERAN CHURCH IN AMERICA BOARD OF PENSIONS
FIM CP MUNDAKA
MONSANTO COMPANY DEFINED CONTRIBUTION AND EMPLOYEE STOCK OWNERSHIP
TRUST
PUBLIC EMPLOYEES RETIREMENT ASSOCIATION OF NEW MEXICO
HSBC FI MULTIMERCADO PREVIDENCIARIO AGRESSIVO
MANAGED PENSION FUNDS LIMITED
FIRST TRUST BICK INDEX FUND
PYRAMIS GLOBAL EX U.S. INDEX FUND LP
HSBC FI EM ACOES IBOVESPA GESTAO
HSBC FIM PREVIDENCIARIO MODERADO
HSBC FIM PREVIDENCIARIO MODERADO
FIA SEVEN777 - IE
COMSHELL BTG PACTUAL FUNDO DE INVESTIMENTO EM ACOES
ING BRIIcss FUND
CF DV EMERGING MARKETS STOCK INDEX FUND
FI MULTIMERCADO UNIPREV III
HSBC FUNDO DE INVESTIMENTO EM ACOES IBOVESPA TOP
MUNICIPAL EMPLOYEES ANNUITY AND BENEFIT FUND OF CHICAGO
FLEXSHARES MORNINGSTAR EMERGING MARKETS FACTOR TILT INDEX FUND
CAPITAL GUARDIAN EMERGING MARKETS TOTAL OPPORTUNITIES MASTER FUND
THE STATE TEACHERS RETIREMENT SYSTEM OF OHIO
BTG PACTUAL FUNDAMBRA'S FUNDO DE INVESTIMENTO DE ACOES
FUNDO DE INVESTIMENTO EM ACOES IRMB
STATE SUPER FINANCIAL SERVICES INTERNATIONAL EQUITIES SECTOR TRUST
HSBC FUNDO DE INVESTIMENTO ACOES INSTITUCIONAIS PLUS
THE MASTER TRUST BANK OF JAPAN, LTD. AS TRUSTEE FOR MTBJ400045835
HSBC FUNDO DE INV DE ACOES NITE
VANGUARD FUNDS PUBLIC LIMITED COMPANY
CLUBE DE INVESTIMENTO BTG PACTUAL I
SSGA EMERGING MARKETS INDEX PLUS NON-LENDING COMMON TRUST FUND
EMERGING MARKETS EQUITY FUND SERIES OF MOUNTAIN PACIFIC FUTURE WORLD
FUNDS, LLC
HSBC FI MULTIMERCADO PREVIDENCIARIO FUTURE COMPOSTO II
THE HARTFORD GLOBAL ALL ASSET FUND
FIDELITY SALEM STREET TRUST: SPARTAN GLOBAL EX U.S. INDEX FUND
L FUNDO DE INVESTIMENTO DE ACOES
THE NOMURA TRUST AND BANKING CO., LTD. RE: INT. EMERGING STOCK INDEX MSCI
EMERGING NO HEDGE MOTHER
FUNDO DE INVESTIMENTO NIKE ONE EM ACOES
MINISTRY OF STRATEGY AND FINANCE
STATE OF WYOMING
BTG PACTUAL FIM LOCAL INSTITUCIONAL
HSBC FIM PREVIDENCIARIO FUTURE COMPOSTO I
JP MORGAN CHASE RETIREMENT PLAN
HSBC FIM PREVIDENCIARIO FUTURE COMPOSTO III
FIA HOOVER - INVESTIMENTO NO EXTERIOR
FUNDO DE INVESTIMENTO EM ACOES ALARDE
FUNDO DE INVESTIMENTO MULTIMERCADO ARPOADOR
GMO WORLD EX - UK EQUITY FUND
HSBC FI MULTIMERCADO PREVIDENCIARIO MODERADO II - VGBL

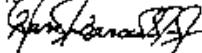


ALGER EMERGING MARKETS FUND
DBX MSCI BRAZIL CURRENCY-HEDGED EQUITY FUND
SAN DIEGO GAS & ELEC CO NUC FAC DEC TR QUAL
CAPITAL EMERGING MARKETS TOTAL OPPORTUNITIES FUND (AUSTRALIA)
HSBC FIM PREVIDENCIARIO MODERADO II
JPMORGAN INTERNATIONAL EQUITY INDEX FUND
MBPREV I MULTIMERCADO FI
BRITISH AIRWAYS PENSION TRUSTEES LTD. (MPF A/C)
THE MASTER TRUST BANK OF JAPAN, LTD. AS T F N T ALL C W EQ INV INDEX FUND
(TAX EX Q INS INV ONLY)
BTG PACTUAL MULTIMANAGER PLUS IB - FI MULTIMERCADO
FUNDO DE INVESTIMENTO EM ACOES ADMR
KANSAS PUBLIC EMPLOYEES RETIREMENT SYSTEM
BLACKWELL PARTNERS, LLC SUB
FIRST TRUST BRAZIL ALPHADEX FUND
FIA HURRICANE
KONDOR EQUITY VALOR FIA
BELLSOUTH CORPORATION RFA VEBA TRUST FOR NON-REPRESENTABLE
EMPLOYEES
GILBERTO ZABOROWSKY
FIA EXCLUSIVO SARLAT
THE MONETARY AUTHORITY OF SINGAPORE
FIA DOKDO-01
STK DIVIDENDOS FUNDO DE INVESTIMENTO EM ACOES
COMPASS AGE LLC
FIA GENESIS II
FUNDO DE INVESTIMENTO DE ACOES PROSPERIDADE II
THORNBURG GLOBAL INVESTMENT PLC ACTING ON BEHALF OF ITS SUB-FUND
THORNBURG GLOBAL OPPORTUNITIES FD
FUNDO DE INVESTIMENTO DE ACOES PEROLA
ROBERTO COSTA DE OLIVEIRA
BTG PACTUAL PENSION MM FUNDO DE INVESTIMENTO PREVIDENCIARIO
BTG PACTUAL ICATU SEG SELECT PREVIDENCIA MM FI PREV
VANGUARD FUNDS PUBLIC LIMITED COMPANY
EQUITAS INVESTMENTS LLC - BNY MELLON SERV FINANC DTVM S.A.
FIA COMENDADOR PLUS
FUNDO DE INVESTIMENTO MULTIMERCADO UNIPREV I
EATON VANCE INT (IR) FDS PLC - EATON VANCE INT (IR) HEXAVEST ALL-COUNTRY
GLOBAL EQUITY FUND
HSBC FI MULTIMERCADO PREVIDENCIARIO TAGUAIBA
EATON VANCE INT (IRELAND) FUNDS PLC - EATON VANCE INT (IRELAND)
PARAMETRIC EMERGING MARKETS CORE FD
RAQUEL LANDIM DE OLIVEIRA
SUZANA LETICIA INHESTA
RONALDO HENRIQUE BLANCO D ERCOLE
GRAZIELLA VALENTI CLEMENTE
LUCIA HARUMI KASSAI



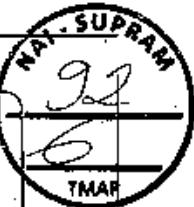
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SANTA CATARINA
CERTIFICO O REGISTRO EM 18/04/2013 SOB Nº 20131028774
Protocolo: 13/102877-4, DE 11/04/2013

Empresa: 42 3 0003424 0
BRF S/A


BLASCO BORGES BARCELLOS
SECRETÁRIO GERAL



Ministério da Indústria, do Comércio e do Turismo
Secretaria de Comércio e Serviços
Departamento Nacional de Registro do Comércio



NIRE (Este ato é válido para fins de arquivamento em cartório)	CÓDIGO DA NATUREZA JUNTOU
	1º de Maio II

00-2016/197958-0 20 mai 2016 15:25
JUCERJA 20197958-0
3390118621-7 Alas. 506
BRF S/A HASH: M1E06197958005
Cadastra na seguinte no Junta + Calculado: 142,00 Pago: 142,00
mesma local da entrada. DNRG + Calculado: 0,00 Pago: 0,00
ULT. ARO: 0000289R208 23/04/2016 506

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Nome: BRF S/A
NIRE: 3390118621-7
Protocolo: 00-2016/197958-0 - 20/05/2016 CERTIFICO O DEFERIMENTO EM 23/05/2016 E O REGISTRO SOB O NIRE E DATA ABIXO.
E DATA ABIXO.

00002905732 04/05/2016/20/05/2016

Bernardo F. S. Benwanger
Editoração F. S. Benwanger
SECRETÁRIO GERAL

NP DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	DT DE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
01	506			Arquivamento de autos reclamados de interesse da empresa
(Vide Instruções de preenchimento e Tabela 2)				

RIO DE JANEIRO
Local:
20 - 05-16
Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: *WILSON VIEIRA*
Assinatura: *[Assinatura]*
Telefone de contato: 2205-0024

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

DECISÃO SINGULAR DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(is) Igual(is) ou semelhante(s):

SIM

SIM

49 PES

Processo em ordem.

A decisão

Data

NÃO

Data

Responsável

NÃO

Data

Responsável

DECISÃO SINGULAR

- Processo em exigência. (Vide descreto em folha anexa)
- Processo deferido. Publique-se e arquivar-se.
- Processo indeferido. Publique-se e arquivar-se.

1º Exigência

2º Usucária

3º Usucária

4º Usucária

DECISÃO COLEGIADA

Processo em exigência. (Vide descreto em folha anexa)

1º Exigência

2º Usucária

3º Usucária

4º Usucária

Processo deferido. Publique-se e arquivar-se.

Processo indeferido. Publique-se e arquivar-se.

23-05-16 Data

1º Exigência

2º Usucária

3º Usucária

4º Usucária

Bernardo F. S. Benwanger

Vitor Hugo F. Resende Alves

Claudia da Cunha Valle

Vogal

Vogal-JUCERJA

OBSERVAÇÕES:

Vitor Hugo F. Resende Alves

ID: 50563620

Claudia da Cunha Valle

Vogal-JUCERJA

Id. Funcional: 5080838-9

B.M. BUREAU COM E INFORMATICA LTDA - Rua Feldman de Aguiar, 41 - Tel: 2301-3419 - RJ - CEP 22.294-000 - RIO DE JANEIRO - RJ

C 001

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: BRF S/A

Nire: 3390118621

Protocolo: 0020161979580 - 20/05/2016

CERTIFICO O DEFERIMENTO EM 23/05/2016, E O REGISTRO SOB O NIRE E DATA ABIXO.

Autenticação: 2B22B5B47E4BF680C0A5841EA3A0B801642DB2B00B32F3FB8217D918E599628A

Arquivamento: 00002905732 - 02/06/2016

Bernardo F. S. Benwanger
Secretário Geral

JGCSC 1152

4175451

**ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA E ORDINÁRIA
REALIZADA EM 07 DE ABRIL DE 2016**

(Levada sob a forma de sumário, como faculta o artigo 130, § 1º, da Lei n. 6.404, de 15 de dezembro de 1976)

1. Hora, Data e Local. A Assembleia foi realizada no dia 07 de abril de 2016, às 11:00 horas, na sede social da BRF S.A. ("BRF" ou "Companhia"), localizada na Rua Jorge Tzachei, nº 475, na Cidade de Itajaí, Estado de Santa Catarina.

2. Convocação e Publicações. A Assembleia foi convocada conforme edital publicado nos seguintes jornais: **Valor Econômico**, (dias 03, 04 e 07 de março de 2016 - páginas 7, 3 e 3, respectivamente); **Diário Oficial do Estado de Santa Catarina**, (dias 03, 04 e 07 de março de 2016 - páginas 35, 44 e 33, respectivamente), e **Diário Catarinense**, (dias 3, 4 e 5 - páginas 22, 27 e 31, respectivamente), em cumprimento ao disposto no artigo 124 da Lei nº 6.404/1976. Dispensada a publicação do aviso previsto no artigo 133 da Lei nº 6.404/1976, uma vez que os documentos mencionados nesse referido artigo foram publicados com antecedência de mais de um mês em relação à data marcada para a realização da Assembleia Geral Ordinária, conforme facultado pelo §5º do artigo 133 da Lei nº 6.404/1976. O Relatório da Administração, as Demonstrações Financeiras e respectivas Notas Explicativas e o Parecer dos Auditores Independentes foram publicados em 26 de fevereiro de 2016 nos jornais **Valor Econômico** (páginas 17 a 28), **Diário Oficial do Estado de Santa Catarina** (páginas 94 a 141) e **Diário Catarinense** (páginas 24 a 46), em cumprimento ao disposto no artigo 133 da Lei nº 6.404/1976.

3. Presenças. Os trabalhos foram instalados com a presença de acionistas representando 75,19% do capital votante, conforme atestam os registros e as assinaturas constantes da Lista de Presença de Acionistas, ficando desta forma constatada a existência de quórum legal para a realização da Assembleia Geral. Presentes também, em atenção ao disposto nos artigos 134, §1º, e 164 da Lei n. 6.404/1976: (i) os Diretores da Companhia, Srs. Pedro de Andrade Faria e José Roberto Rodrigues; (ii) o presidente do Conselho de Administração da Companhia, Sr. Abílio Diniz; (iii) o membro do Conselho Fiscal, Sr. Abílio Guaspari; (iv) o representante da Ernst & Young Auditores Independentes S.S., Sr. Luiz Carlos Passettú.

4. Mesa. Presidente, Abílio Diniz; Secretário, Marcus de Freitas Henriques.

Para verificar a autenticidade desse www.jucesc.ej.gov.br
é informar o número 011463r2016-03 na consulta de processos.

 Presidente da República José Serra Assinado em 20/09/2002 Em 24 de setembro de 2001.	Documento Assinado Digitalmente 1005/2016 Junta Comercial do Estado de São Paulo CNPJ 03.515.648/0001-32
--	---

Você deve instalar o certificado do JUCESP
www.jucesp.sp.gov.br/certificado

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: BRF S/A

File: 3393118621 /

Protocolo: D02D161979580 - 20/05/2016

CERTIFICO O DETERMINATO EM 23/05/2016, E O REGISTRO SOB O NIRE E DATA ABAIXO.

Autenticação 2B22B5847E4BF58CC0A5B41EA3A06631642DB2BD0B32F3F88217D918E599628A

Arquivamento: 00002905732 - 02/06/2016

Bernardo F. S. Bernander
Secretário Geral



4175452

5. Ordem do Dia. Em sede de Assembleia Geral Extraordinária: deliberar sobre: 1. A alteração do Artigo 5º, caput, do Estatuto Social da Companhia, que trata do capital social, para refletir o novo número de ações em que se divide o capital social da Companhia, em virtude do cancelamento de ações aprovado em Reunião do Conselho de Administração realizada em 25 de fevereiro de 2016; 2. A alteração e a consolidação do Estatuto Social da Companhia em conformidade com os termos constantes da Proposta da Administração; 3. A fixação da remuneração global anual dos administradores e dos membros do Conselho Fiscal para o exercício de 2016 e a ratificação da remuneração atual e global realizada em 2015; e 4. A alteração dos jornais de grande circulação nos quais a Companhia realiza as suas publicações legais. Em sede de Assembleia Geral Ordinária: 1. Tomar as contas dos Administradores, examinar, discutir e votar o Relatório da Administração, as Demonstrações Financeiras e demais documentos relativos ao exercício encerrado em 31 de dezembro de 2015, e deliberar sobre a destinação do resultado do exercício; 2. Ratificar a distribuição de remuneração aos acionistas (Juros sobre o Capital Próprio e Dividendos), conforme deliberado pelo Conselho de Administração; 3. Ratificar a eleição de membros do Conselho de Administração da Companhia, conforme reuniões de tal órgão ocorridas em 5 de agosto de 2015 e em 01 de março de 2016, bem como eleger o Vice-Presidente do Conselho de Administração; e 4. Eleger os membros do Conselho Fiscal da Companhia.

6. DELIBERAÇÕES APROVADAS:

6.1. Inicialmente, foi aprovado por unanimidade de votos dos acionistas presentes, que adata da presente Assembleia seja lavrada sob a forma de sumário e que sua publicação seja realizada com a omissão das assinaturas dos acionistas, conforme previsto nos §§ 1º e 2º do artigo 130 da Lei nº 6.404/1976.

6.2. Em sede de Assembleia Geral Extraordinária:

6.2.1. Aprovada, por maioria de votos dos acionistas presentes, a alteração do Artigo 5º, caput, do Estatuto Social da Companhia, para refletir o novo número de ações em que se divide o capital social da Companhia, em virtude do cancelamento de 60.000.000 (sessenta milhões) de ações ordinárias aprovado na reunião do Conselho de Administração realizada em 25 de fevereiro de 2016. Em vista disso, o referido dispositivo estatutário passa a apresentar a seguinte redação: "O capital social da Companhia é de R\$ 12.553.417.953,35 (doze bilhões, quinhentos e cinquenta e três milhões, quatrocentos e dezessete mil, novecentos e cinquenta e três reais e trinta e seis centavos), totalmente subscrito e integralizado, dividido em 812.473.246 (oitocentas e doze milhões, quatrocentas e setenta e três mil, duzentos e quarenta e seis) ações ordinárias, todas nominativas e sem valor nominal".

Para verificar a autenticidade acesse www.jucesc.sc.gov.br
e informe o Número 01146302016-02 na consulta de processos

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: BRF S/A

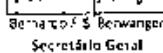
Nire: 33901186217

Protocolo: 0020161979580 - 20/05/2016

CERTIFICO O DEFERIMENTO EM 23/05/2016, E O REGISTRO SOB O NIRE E DATA ABAIXO

Autenticação: 2B22BSB47E4BF680C0A5B41CA3A06801642D828D0B32F3F88217D916F599628A

Arquivamento: 00332905732 - 02/06/2016


Bernardo F.S. Bernwanger
Secretário Geral



JUCESC 1154

4175453



6.2.2. Aprovada, por maioria de votos dos acionistas presentes, a reforma do Estatuto Social da Companhia, conforme os termos do Anexo I à Proposta do Conselho de Administração para a presente Assembleia, datada de 01 de março de 2016. Em virtude da aprovação da referida proposta, o Estatuto Social da Companhia passa vigorar com a redação consolidada que integra a presente Ata como seu Anexo I.

6.2.3. Aprovada, por maioria de votos dos acionistas presentes, (i) a fixação da remuneração global anual referente ao Exercício de 2016 para os Administradores e membros do Conselho Fiscal da Companhia no valor de até R\$ 106.000.000,00, o qual abrange o limite proposto para remuneração fixa (salário ou pró-labore, benefícios diretos e indiretos e encargos sociais), benefícios motivados pela cessação do exercício do cargo, remuneração variável (participação nos resultados) e valores relacionadas ao Plano de Outorga de Opção de Compra de Ações e ao Plano de Outorga de Ações Restritivas da Companhia; e (ii) a ratificação da remuneração global anual dos Administradores e dos membros do Conselho Fiscal realizada no ano de 2015, no montante de R\$ 80.200.000,00.

6.2.4. Aprovada, por maioria de votos dos acionistas presentes, a exclusão do "Diário Catarinense" do rol de jornais em que a Companhia realiza suas publicações legais. Em vista disso, ficam os Srs. Acionistas informados que a Companhia passará a promover as publicações exigidas em lei apenas no "Diário Oficial do Estado de Santa-Catarina" e no jornal "Valor Econômico".

6.3. Em sede de Assembleia Geral Ordinária:

6.3.1. Aprovadas, por maioria de votos dos acionistas presentes, com as abstenções dos acionistas legalmente impedidos, as contas da administração e as Demonstrações Financeiras referentes ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2015, acompanhadas do relatório da administração, das contas explicativas, dos pareceres dos auditores independentes e do Conselho Fiscal e do relatório anual resumido do Comitê de Auditoria Estatutário.

6.3.1.1. Aprovada ainda, por maioria de votos dos acionistas presentes, a destinação do Lucro Líquido do Exercício no valor de (a) R\$ 3.111.170.447,82; e (b) Ganhos Atuariais: R\$ 10.480.140,00; totalizando R\$ 3.121.650.587,82 de Lucro Líquido a ser destinado da seguinte forma: (i) Reserva Legal: R\$ 155.558.522,39, correspondente a 5% (cinco por cento) do Lucro Líquido do Exercício, na forma do artigo 193 da Lei n. 6.404/1976; (ii) Valor Destinado a Juros sobre o Capital Próprio: R\$ 899.257.000,00, imputados aos dividendos obrigatórios, já pagos pela Companhia; (iii) Dividendos no valor de R\$ 91.443.000,00, já declarados e pagos pela Companhia; (iv) Reserva para Aumento de Capital: R\$ 624.330.117,56; (v) Reserva para Expansão: R\$ 1.219.393.373,45; (vi) Reserva de Incentivos Fiscais: R\$ 131.668.574,42.

Para verificar a autenticidade acesse www.jucesc.rj.gov.br
e informe o número 0114630016-02 na barra de processos

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: BRF S/A

Nire: 33901136217

Protocolo: 0020161979580 - 20/05/2016

CERTIFICO O DESENTRALMENTO EM 23/05/2016, E O REGISTRO SOB O NIRE F DA DATA ABAIXO

Autenticação: 2B22H5B47E4BF680CD45B41EA1A068C1842DB20D032F3F86217D918E695628A

Arquivamento: 00002905732 - 02/06/2016

Bernardo F.S. Berwanger
Secretário Geral

JUDESC 1155

06
01
JUN 2016



4175454

6.3.2. Ratificada, por maioria de votos dos acionistas presentes, a distribuição de remuneração aos acionistas (Juros sobre o Capital Próprio e Dividendos), no valor total de R\$ 1.088.909.656,74, correspondente a R\$ 1.321.540,229 por ação, dos quais: (i) R\$ 425.859.000,00, correspondente a R\$ 0,502432173 por ação, foram pagos, a título de juros sobre o capital próprio, em 14.08.2015, conforme deliberado pelo Conselho de Administração em reunião realizada em 18.06.2015; (ii) R\$ 473.398.000,00, correspondente a R\$ 0,584562002 por ação, foram pagos, a título de juros sobre o capital próprio, em 12.02.2016, conforme deliberado pelo Conselho de Administração em reunião realizada em 17.12.2015; (iii) R\$ 91.443.000,00, correspondente a R\$ 0,112896461 por ação, a título de dividendos, foram pagos, em 12.02.2016, conforme deliberado pelo Conselho de Administração na Reunião, realizada em 17.12.2015; e (iv) R\$ 98.209.656,74, correspondente a R\$ 0,121749293 por ação, a título de dividendos adicionais, foram pagos em 01.04.2016, conforme deliberado pelo Conselho de Administração na Reunião, realizada em 25.02.2016.

6.3.3. Ratificada, por maioria de votos dos acionistas presentes, a eleição dos Srs. (i) Renato Proença Lopes, brasileiro, engenheiro, casado, portador da Cédula de Identidade nº 21.346.776-8, inscrito no CPF/MF sob o nº 126.854.988-30, com endereço comercial na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Hungria, nº 1.400, 5º andar, bairro Jardim Europa, CEP 01455-000; e (ii) Aldemir Bendine, brasileiro, administrador, casado, portador da Cédula de Identidade nº 10.126.451 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 043.930.408-62, com endereço comercial na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Hungria, nº 1.400, 5º andar, bairro Jardim Europa, CEP 01455-000, como membros efetivos do Conselho de Administração da Companhia. Os membros cuja eleição foi ratificada na presente Assembleia Geral terão mandato unificado com os demais membros do Conselho de Administração da Companhia, o qual se encerrará na Assembleia Geral Ordinária que deliberar as contas da administração da Companhia referentes ao exercício que se encerra em 31 de dezembro de 2016. Fica registrado que, em função da aprovação da proposta de reforma estatutária objeto do item 6.2.2 da presente Ata, que acarretou a exclusão do cargo de membro suplente do Conselho de Administração, (i) não foi deliberada a ratificação da eleição dos membros suplentes que haviam sido eleitos pelo Conselho de Administração em reunião realizada em 01 de março de 2016; e (ii) encerrou-se automaticamente o mandato de todos os membros suplentes do Conselho de Administração da Companhia.

6.3.3.1. Aprovada, por maioria de votos dos acionistas presentes, a eleição do Sr. Renato Proença Lopes, acima qualificado, para o cargo de Vice-Presidente do Conselho de Administração.

6.3.3.2. Diante das deliberações acima aprovadas, o Conselho de Administração da Companhia passa a ser formado pelos seguintes membros, todos com mandato até

Para verificar a autenticidade desse documento, acesse www.jucec.mt.gov.br,
e informe o número: 01146312016-01 na consulta de processos.

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: BRF S/A
Nire: 33931186217
Protocolo: 0020161979580 20/05/2016
CFRT/4ICO O DECRETIVO EM 23/05/2016, E O REGISTRO SOB O NIRE E DATA AABA/XO.
Autenticação: 2B22B5347E4BF680C0A5B41EA3A06801542DB2BD0B32F3FB8217D918F593521A
Arquivamento: 00002905732 - 02/06/2016

Bernardo J.S. Bernwanger
Bernardo J.S. Bernwanger
Secretário Geral



4175455

Juiz de Direito
Juiz de Direito

a Assembleia Geral Ordinária que deliberar as contas da administração da Companhia referentes ao exercício que se encerrará em 31 de dezembro de 2016: (i) Abilio dos Santos Diniz (Presidente e membro Independente); (ii) Renato Proença Lopes (Vice-Presidente); (iii) Aldemir Bendine; (iv) Henri Philippe Reichstul (Membro Independente); (v) José Carlos Reis Magalhães Neto; (vi) Luiz Fernando Furlan (Membro Independente); (vii) Manoel Cordeiro Silva Filho (Membro Independente); (viii) Vicente Falconi Campos; e (ix) Walter Fontana Filho (Membro Independente).

6.3.4. Aprovada, por maioria de votos dos acionistas presentes, a eleição dos membros, efetivos e suplentes, do Conselho Fiscal, com mandato até a próxima Assembleia Geral Ordinária da Companhia, sendo permitida a reeleição: (i) como membro efetivo independente, o Sr. **Attilio Guaspari**, brasileiro, casado, engenheiro, portador da Cédula de Identidade nº 2.816.288 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 610.204.668-72, com endereço comercial na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Hungria, nº 1.400, 5º andar, bairro Jardim Europa, CEP 01455-000, e, como seu suplente independente, a Sra. **Susana Hanna Stephan Jabra**, brasileira, divorciada, economista, portadora da Cédula de Identidade RG nº 7.366.839-4 SSP/SP, inscrita no CPF/MF sob o nº 037.148.408-18, com endereço comercial na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Hungria, nº 1.400, 5º andar, bairro Jardim Europa, CEP 01455-000; (ii) como membro efetivo, o Sr. **Marcus Vinicius Dias Severini**, brasileiro, casado, contador e engenheiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 81.119.427-3 IFP/RJ, inscrito no CPF/MF sob o nº 632.856.067-20, com endereço comercial na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Hungria, nº 1.400, 5º andar, bairro Jardim Europa, CEP 01455-000, e, como seu suplente, o Sr. **Marcos Tadeu de Siqueira**, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador da Cédula de Identidade RG nº M3397086 SSP/MG, inscrito no CPF/MF sob o nº 945.554.198-04, com endereço comercial na Cidade de Brasília, Distrito Federal, na SBN - Quadra 1 - Bloco C - 8º andar, bairro Asa Norte, CEP 00400-903; e (iii) como membro efetivo independente, o Sr. **Réginaldo Ferreira Alexandre**, brasileiro, casado, economista, portador da Cédula de Identidade RG nº 8.781.281 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 003.662.408-03, com endereço comercial na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Hungria, nº 1.400, 5º andar, bairro Jardim Europa, CEP 01455-000, e, como seu suplente independente, o Sr. **Walter Mendes de Oliveira Filho**, brasileiro, casado, economista, portador da Cédula de Identidade RG nº 6.692.636 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 686.596.528-00, com endereço comercial na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Hungria, nº 1.400, 5º andar, bairro Jardim Europa, CEP 01455-000. Fica registrado que a eleição dos membros do Conselho Fiscal foi realizada na forma prevista no artigo 30, § 1º, primeira parte, do Estatuto Social, sendo que os candidatos a membro titular apresentados antes e durante a realização da presente Assembleia receberam as seguintes quantidades de voto: (i) **Attilio Guaspari** - 61,47% de votos dos presentes; (ii) **Marcus Vinicius Dias Severini** - 61,47% de votos dos presentes;

Para verificar a autenticidade acesse www.judescrj.gov.br
e informe o número 0116527016-03 na consulta de processos.

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: BRF S/A
Nire: 33901186217

Protocolo: 0020161979580 - 20/05/2016

CERTIFICO O DEFERIMENTO EM 23/05/2016, E O REGISTRO SOB O NIRE E DATA ABALO.

Autenticação: 2B22B5B47E4BF68CC0A5B41EA3A06801642DB2BD0B32F3F88217D918E599628A

Arquivamento: 0032905739 - 02/06/2016

mv
Bernardo F. S. Behnke
Secretário Geral



4175456

Acesc 1157

ACESSO

08
C

Reginaldo Ferreira Alexandre - 61,47% de votos dos presentes; e (iv) José Danúbio Rozo - 32,50% de votos dos presentes.

7. Documentos Anexos. (I) Estatuto Social Consolidado; e (II) Lista de Presença dos Acionistas.

8. Documentos Arquivados na Companhia. (I) Edital de Convocação; (II) Demonstrações Financeiras referentes ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2015 acompanhadas do relatório da administração, das notas explicativas, dos pareceres dos auditores independentes e do Conselho Fiscal e do relatório anual resumido do Comitê de Auditoria Estatutário; (III) Instrumentos de mandato outorgados pelos acionistas; e (IV) Manifestações de voto recebidas pela Mesa.

9. Encerramento. Nada mais havendo a tratar, foram suspensos os trabalhos para a lavratura da Ata contendo o sumário dos fatos ocorridos, a qual, depois de aprovada, vai assinada pela Mesa e pelos acionistas presentes. Assinaturas: Mesa: Abilio Dhlz - Presidente; Marcus de Freitas Henriques - Secretário. Acionistas Presentes: THE BANK OF NEW YORK ADR DEPARTMENT (pp. CAMILA PUPO PALOMARES); FUNDACAO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL-PETROS (pp. RAFAEL LEONARDO DE ALMEIDA COSTA); CADXA-DE PREVID DOS FUNC DO BANCO DO BRASIL (pp. VINICIUS NASCIMENTO NEVES); ABERDEEN-BRASIL EQUITY; FIA; ABERDEEN STRATEGIC BRASIL FUNDO DE INVESTIMENTO MULTIMERCADO; ABERDEEN- EMERGING MARKETS FUND; ABERDEEN GLOBAL - EMERGING MARKETS EQUITY FUND; ABERDEEN INSTITUTIONAL COMMINGLED FUNDS, LLC; ABERDEEN EMERGING MARKETS EQUITY FUND; ABERDEEN EMERGING OPPORTUNITIES FUND; ABERDEEN GLOBAL - LATIN AMERICAN EQUITY FUND; ABERDEEN LATIN AMERICA EQUITY FUND, INC; ABERDEEN CANADA - EMERGING MARKETS FUND; ABERDEEN GLOBAL BRAZIL EQUITY FUND; ABERDEEN INV FUNDS UK ICVC II; ABERDEEN WORLD EMERG M E F; ABERDEEN LATIN AMERICAN EQUITY FUND, A SERIES OF ABERDEEN F; THE NOMURA T BK CO, LTD AS T NOMURA ABER G EM MK EQUITY MO F; ABERDEFN LATIN AMERICAN EQUITY FUND, A SERIES OF ABERDEEN F; STICHTING SPOORWEGPENSIOENFONDS; STICHTING PENSIOENFONDS OPENBAAR Vervoer; FLORIDA STATE BOARD OF ADMINISTRATION; CMLA EMERGING MARKETS FUND; BRITISH COLUMBIA INVESTMENT MANAGEMENT CORPORATION; FORSTA APFONDEN; ONTARIO PENSION BOARD; DEVON COUNTY COUNCIL; MIRABAUD BOARD OF INVESTMENTS; MU ABERDEEN FUND; GLOBAL EMERGING MARKETS EQUITY PORTFOLIO; STICHTING DEPOSITORY APG EMERGING MARKETS EQUITY POOL; BEST INVESTMENT CORPORATION; BEST INVESTMENT CORPORATION; NATIONAL INVESTMENT CORPORATION; INDUSTRY PENSION PLAN; NATIONAL RAILROAD RETIREMENT ELEVATOR INDUSTRY PENSION PLAN; NATIONAL RAILROAD RETIREMENT TRUST; HALLIBURTON CO EMPLOYEE BENEFIT MASTER TRUST; OGIA INVESTMENT TRUST; DEUTSCHE X-TRAKERS MSCI ALL WORLD EMERGING MARKETS EQUITY FUND L.P.; DEUTSCHE X-TRAKERS MSCI ALL WORLD EX US HEDGE EQUITY ETF; QS INVESTORS DBI GLOBAL EMERGING MARKETS ✓

Para verificar a autenticidade basta ir no site acesc.sea.gov.br
e informar o número 0114632016-03 na consulta de processos.

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: BRF S/A

Nire: 33901186217

Protocolo: 0020181979580 - 20/05/2016

CERTIFICO O DEFERIMENTO EM 23/05/2016, E O REGISTRO SOB O NIRE È DATA ABAXO.

Autenticação: 2B22B5B47E4BF680CDA5B41EA3A06801642D82BD0B32F3F88217D918E599628A

Arquivamento: 00002905732 - 02/06/2016

Bernardo F. S. Berwanger
Bernardo F. S. Berwanger
Secretário Geral

JUDESC 1158

09
1



4175457



EQUITY FUND LP; DEUTSCHE X-TRAKERS MSCI BRAZIL HEDGE EQUITY ETF; DESJARDINS EMERGING MARKETS FUND; CHEVRON MASTER PENSION TRUST; THRIVENT PARTNER WORLDWIDE ALLOCATION FUND; THRIVENT PARTNER EMERGING MARKETS EQUITY PORTFOLIO; THRIVENT PARTNER EMERGING MARKETS EQUITY FUND; THRIVENT PARTNER WORLDWIDE ALLOCATION PORTFOLIO; WASHINGTON STATE INVESTMENT BOARD; BRITISH COLUMBIA INVESTMENT MANAGEMENT CORPORATION; BRITISH CCAL STAFF SUPERANNUATION SCHEME; BUREAU OF LABOR FUNDS LABOR PENSION FUND; EMA-FONDS; ABBEY PENSION INTERNATIONAL FUND; ABBEY LIFE PENSIONS MANAGED FUND; FUNDAMENTAL LOW VOLEM EQUITY; DANSE FUND LATIN AMERICA; INDUSTRIENS PENSIONFORSIKRING; STATE OF CONNECTICUT RET PLANS AND TRT FUND; THRIVENT PARTNER EMERGING MARKETS EQUITY PORTFOLIO; AMP CAPITAL FUNDS MGMT LTD EFM INTERNATIONAL SHARE FUND 10; FIRST TRUST ABERDEEN EMERGING OPPORTUNITY FUND; BLACKROCK EMERGING MARKETS FUND, INC; COMMINGLED PENSION TRUST FUND; INVESCO INTERNATIONAL GROWTH FUND; BNP PARIBAS SECURITIES SERVICES AS TRUSTEE OF ABERDEEN DIVERSIFIED GROWTH FUND; ASSOCIATION DE BIENFAISANCE ET DE RETRAITE DES POLICIERS ET POLICIERS DE LA VILLE DE MONTRE; KAPITALFORENINGEN PENSAM INVÉST PST 50 EMERGING MARKET AKTIER; INVESCO GLOBAL GROWTH CLASS; EMERGING MARKETS GROWTH FUND INC; EMERGING MARKETS EQUITY INDEX FUND; FQ ADVISORS TRUST; AXA GLOBAL EQUITY MANAGED VOLATILITY POR; FIDELITY INVESTMENT FUNDS FIDELITY INDEX EMERG MARKETS FUND; FIDELITY FUNDS - LATIN AMERICA FUND; FRANKLIN TEMPLETON INVESTMENT FUNDS; INVESCO INTERNATIONAL GROWTH FUND (CAN); JNL/INVESCO INTERNATIONAL GROWTH FUND; MISSOURI EDUCATION PENSION TRUST; SOUTHERN COMPANY SYSTEM MASTER RETIREMENT TRUST; NVIT MULTI-MANAGER INTERNATIONAL GROWTH FUND; OHIO POLICE AND FIRE PENSION FUND; PUBLIC EMPLOYEES RETIREMENT SYSTEM OF OHIO; STATE OF NEW MEXICO STATE INV. COUNCIL; STATE OF NEW JERSEY COMMON PENSION FUND; D; STATE SUPER FINANCIAL SERV INTL EQ SECTOR TRU; JOHN GLOBAL EMERGING MARKETS OPPORTUNITIES FUND; TEMPLETON GLOBAL INVESTMENT TRUST; TEMPLETON BRIC FUND; T ROWE PRICE INT FUNDS T. ROWE PRICE L AMER FUN; T. ROWE PRICE INT F. INC. ON BEH OF ITS SEP SE T. ROWE P I EM MK EF; T. ROWE PRICE GLOBAL ALLOCATION FUND, INC.; T. ROWE PRICE EMERGING MARKETS STOCK FUND; T. ROWE PRICE TRT OF THE INT COMMON T. F. ON 8 OF ITS UT,E M ET; T. ROWE PRICE RETIREMENT DATE TRUST; THREADNEEDLE INVESTMENT FUNDS ICVC; THE MASTER TRUST BANK OF JAPAN LTD AS TRUSTEE OF MUTB300041293-STOCK; THE MASTER TRUST BANK OF JAP., LTD. AS TR. FOR MTB0400045829; THE MASTER TRUST BANK OF JAPAN, LTD. AS T. LTD. AS TR. FOR MTB0400045796; THE MASTER TRUST BANK OF JAPAN, LTD. AS TR FOR MUTB400045792; THE MASTER TRUST BANK OF JAP, LTD. AS TR. FOR MUTB400045828; THE MASTER TRUST BANK OF JAPAN, LTD. AS T. FOR MTB400045835; THE MASTER TRUST BANK OF JAPAN, LTD. AS T. FOR MTB400045833; THE MASTER TRUST BANK OF JAPAN, LTD. AS TR. F. MTB400045833;

Para verificar a autenticidade acesse www.judesc.sp.gov.br
e informe o número 011463/2016-03 na consulta de processos.

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: BRF S/A

Nire: 33901186217

Protocolo: 0020161979583 - 20/05/2016

CERTIFICO O DEFERIMENTO EM 23/05/2016, E O REGISTRO SOB O NIRE E DATA ABAIXO:

Autenticação: 2B22B5B47E4BF680C0A5B41EA3406901642DB2BD0632F3F88217D618E599626A

Arquivamento: 00002935732 - 02/06/2016

Bernardo F. S. Bernardo
Secretário Geral



4175458

Jucesc 1159



MTB)400039095; THE UNIVERSAL INSTITUTIONAL FUNDS INC EMERGING MARKETS EQUITY PORTFOLIO; VANGUARD INVESTMENT SERIES PLC; VANGUARD TOTAL INTERNATIONAL STOCK INDEX FD, A SE VAN S F; VIRTUS EMERGING MARKETS EQUITY INCOME FUND; ACADIAN CORE INTERNATIONAL EQUITY FUND; ACADIAN EMERGING MARKETS ALPHA PLUS FUND TRUST; ACADIAN EMERGING MARKETS EQUITY FUND; BLACKWELL PARTNERS LLC; ACADIAN EMERGING MARKETS MANAGED VOLATILITY EQUITY FUND; ACADIAN ALL COUNTRY W EX US LS FUND; GOLDMAN SACHS ETF TRUST; GOLDMAN SACHS ACTIVE BETA EMERGING MARKETS EQUITY ETF; ADVANCED SERIES TRUST - AST-AOR EMERGING MARKETS EQUITY PORT; ADVANCED SERIES TRUST - AST PRUDENTIAL GROWTH ALLOCATION PORTFOLIO; LOCKHEED MARTIN CORPORATION DEFINED CONTRIBUTION PLANS MASTER TRUST; ADVISORS INNER CIRCLE FUND; ACADIAN E.M. PORTF; MDPIIM EMERGING MARKETS EQUITY POOL; ALABAMA TRUST FUND; AUSTRALIA POST SUPERANNUATION SCHEME; LMCG COLLECTIVE TRUST; ASTON LMCG EMERGING MARKETS FUND; ALASKA PERMANENT FUND; ALASKA COMMON TRUST FUND; ALLIANZ VARIABLE INSURANCE PRODUCTS TRUST; AMERICAN AIRLINES, INC MASTER F. B. P. TRUST; AMERICAN BEACON ACADIAN EMERGING MARKETS MANAGED VOLATILITY FUND; AQR EMERGING EQUITIES FUND LP; ARIZONA PSPRS TRUST; AT&T UNION WELFARE BENEFIT TRUST; BELL ATLANTIC MASTER TRUST; BELLSOUTH CORPORATION RFA Veba TRUST; BLACKROCK CDN EMERGING MARKETS FUNDAMENTAL INDEX FUND; BLACKROCK INSTITUTIONAL TRUST COMPANY NA; BLACKROCK KOREA EMERGING MARKETS PRIVATE FUND MASTER; BLACKROCK MULTI-ASSET INCOME PORTFOLIO OF BLACKROCK FUNDS II; BRITISH AIRWAYS PEN TRUSTEES LTD MAIN A/C; BRITISH AIRWAYS PENSION TRUSTEES LTD. (MPF A/C); CENTRAL STATES SOUTHEAST AND SOUTHEAST AREAS PENSION FUND; CADMOS FUND MANAGEMENT - GUILE EMERGING MARKETS FF; CAISSE DE DEPOT ET PLACEMENT DU QUÉBEC; CALIFORNIA PUBLIC EMPLOYEES RETIREMENT SYSTEM; CATERPILLAR INVESTMENT TRUST; CIELANESE AMÉRICAS RETIREMENT PENSION PLAN; CANADA PENSION PLAN INVESTMENT BOARD; CANADA POST CORPORATION REGISTERED PENSION PLAN; CF OV EMERGING MARKETS STOCK INDEX FUND; CHANG HWA CO BANK, LTD IN ITS C AS M CUST OF N.B FUND; COLORADO PUBLIC EMPLOYEES RETIREMENT ASSOCIATION; CT CORPORATE CLASS LIMITED; CITIGROUP PENSION PLAN; CITY OF NEW YORK GROUP TRUST; CITY OF LOS ANGELES FIRE AND POLICE PENSION PLAN; COLLEGE RETIREMENT EQUITIES FUND; COMMONWEALTH SUPERANNUATION CORPORATION; COMMONWEALTH GLOBAL SHARE FUND 30; COUNTY AND MUNICIPAL GOVERNMENT CAPITAL IMPROVEMENT TRUST F.; EDM INTERNATIONAL - EMERGING MARKETS; DIVERSIFIED MARKETS TRUST (2010) POOLED FUND TRUST; DREYFUS OPPORTUNITY FUNDS - DREYFUS STRATEGIC BETA E M E F; EMERGING MARKETS EQUITY INDEX PLUS MASTER FUND; EMERGING MARKETS EQUITY INDEX PLUS FUND; EMERGING MARKETS INDEX NON-LENDABLE FUND; EMERGING MARKETS EQUITY INDEX MASTER FUND; EMERGING MARKETS SUDAN FREE EQUITY INDEX FUND; EXCEL LATIN AMERICA FUND;

Para verificar a autenticidade do acesso www.Jucesc.rj.gov.br
e informar o número 011462/2016-03 no conselho de processos.

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa BRF S/A

Nire: 33901186217

Protocolo: 0020161979580 - 20/05/2016

CERTIFICO O DEFERIMENTO EM 23/05/2016, E O REGISTRO SOB O NIRE E DATA ABAMO.

Autenticação: 2822B5B47E46F600C0A5B41EA3A06801642DB2BD0B32F3F88217D918E599628A

Arquivamento: 00002905732 - 02/06/2016

Bernardo F. S. Berwanger
Secretário Geral



4175459

JUÍZES/1160

DIRECCAO



FIDELITY SALEM STREET TRUST; SPARTAN GL EX U.S. INDEX FUND; FIDELITY SALEM STREET TRUST; SPARTAN EMERGING MARKETS IND FD; FINANCIAL SECTOR DEVELOPMENT FUND; FIREFIGHTERS RETIREMENT SYSTEM; FIRST TRUST BICK INDEX FUND; FLORIDA RETIREMENT SYSTEM TRUST FUND; FUTURE FUNO BOARD OF GUARDIANS; IBM 401(K) PLUS PLAN; GLOBAL TRUST COMPANY FBO AQR COLLECTIVE I TRUST - AQR E E F; GOVERNMENT OF SINGAPORE; GULDESTONE FUNDS EMERGING MARKETS EQUITY FUND; THE WALT DISNEY COMPANY RETIREMENT PLAN MASTER TRUST; INSTITUTIONAL RETIREMENT TRUST; INVESCO GLOBAL GROWTH EQUITY POOL; INVESCO INTERNATIONAL GROWTH CLASS; INVESCO DEVELOPING MARKETS FUND; INVESCO V.I. INTERNATIONAL GROWTH FUND; INVESCO GLOBAL GROWTH FUND; ISHARES MSCI BRIC ETF; ISHARES MSCI ACWI EX U.S. ETF; ISHARES III PUBLIC LIMITED COMPANY; ISHARES MSCI EMERGING MARKETS MINIMUM VOLATILITY ETF; ISHARES MSCI BRAZIL CAPPED ETF; ISHARES MSCI EMERGING MARKETS ETF; JAPAN TRUSTEE SERVICES BANK LTD T F T SUMITOMO; JOHN HANCOCK VARIABLE INS TRUST INTERN EQUITY INDEX TRUST B; JOHN HANCOCK FUNDS II INTERNATIONAL GROWTH STOCK FUND; JOHN HANCOCK VARIABLE INS TRUST INTERNAT GROWTH STOCK TRUST; JOHN HANCOCK FUNDS II STRATEGIC EQUITY ALLOCATION FUND; LACM EMERGING MARKETS FUND L.P.; LACM EMIT LP; LEGAL & GENERAL COLLECTIVE INVESTMENT TRUST; LEGAL & GENERAL GLOBAL EMERGING MARKETS INDEX FUND; LEGAL & GENERAL INTERNATIONAL INDEX TRUST; MORGAN STANLEY INVESTMENT FUNDS EMERGING MARKETS EQUITY FUND; MORGAN STANLEY INVESTMENT MANAGEMENT EMERGING MARKETS TRUST; MORGAN STANLEY INSTITUTIONAL FUND INC EMERGING MARKETS PORTFOLIO; MORGAN STANLEY EMERGING MARKETS FUND INC; MORGAN STANLEY OFFSHORE EMERGING MARKETS FUND; MORGAN STANLEY INVESTMENT FUNDS LATIN AMERICAN EQUITY FUND; MERCER QTF FUND PLC; MPS BLENDED RESEARCH INTERNATIONAL EQUITY FUND; MPS EMERGING MARKETS EQUITY TRUST; MGI FUNDS PLC; MINISTRY OF STRATEGY AND FINANCE; NATIONAL ELEVATOR INDUSTRY PENSION PLAN; NEW YORK COMMON RETIREMENT FUND; NORGE BANK NORTHERN TRUST INVESTMENT FUNDS PLC; NORTHWESTERN MUTUAL SERIES FUND, INC.; N.M.E.P.; NTGI QUANTITATIVE MANAGEMENT COLLEC FUNDS TRUST; PICTET FUNDS S.A. RE: PI(G) EMERGING MARKETS TRACKER; PICTET - EMERGING MARKETS INDEX; PICTET - AGRICULTURE; PRINCIPAL FUNDS INC-INTERNATIONAL EMERGING MARKETS FUND; PRINCIPAL LIFE INSURANCE COMPANY; POWERSHARES FTSE RAFI EMERGING MARKETS PORTFOLIO; PUBLIC EMPLOYEE RETIREMENT SYSTEM OF IDAHO; PUBLIC EMPLOYEES RETIREMENT ASSOCIATION OF NEW MEXICO; RAILWAYS PENSION TRUSTEE COMPANY LIMITED; RAYTHEON COMPANY MASTER TRUST; SCHWAB FUNDAMENTAL EMERGING MARKETS LARGE COMPANY INDEX FUND; SCHWAB FUNDAMENTAL EMERGING MARKETS LARGE COMPANY INDEX ETF; ORIGIN PUBLIC EMPLOYEES RETIREMENT SYSTEM; SUNSUPER SUPERANNUATION FUND; STICHTING BEDRIJFSTAKPENSIOENFONDS VOOR DE MANDEL IN BOLIVIA(MAT); STICHTING PENSIOENFONDS MORECA & CATERING; SCHRODER INTERNATIONAL SELECTION FUND; TEACHER RETIREMENT

Para verificar a autenticidade desse documento, acesse [www.juizescrj.gov.br](http://juizescrj.gov.br)
e informe o número 001463/2016-00 na consulta de processos.

lun V lun /
Bernardo F.S. Benwanger
Secretário Geral

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: BRF S/A
Nire: 33901186217
Protocolo: 0020161979580 - 20/05/2016
CERTIFICO O DEFERIMENTO EM 23/05/2016, E O REGISTRO SOB O NIRE E DATA ABASO.
Autenticação: 2B228SB47E4EF660C0A5341EA3A06801642DB2BD0B32F3F88217D918E699626A
Arquivamento 00002905732 - 02/06/2016

JUDEC 1161

12
0



4175460

SYSTEM OF TEXAS; THE BARING EMERGING MARKETS UMBRELLA FUND SUB FUND; THE BARING LATIN AMERICA FUND; THE GOVERNMENT OF THE PROVINCE OF ALBERTA; TEACHERS RETIREMENT SYSTEM OF THE STATE OF ILLINOIS; TEACHERS RETIREMENT ALLOWANCES FUND; THE PRESIDENT AND FELLOWS OF HARVARD COLLEGE; THE BANK OF NEW YORK MELLON EMPLOYEE BENEFIT COLLECTIVE INVESTMENT; THE CALIFORNIA STATE TEACHERS RETIREMENT SYS.; THE PENSION RESERVES INVESTMENT MANAGEMENT BOARD; THE HARTFORD GLOBAL REAL ASSET FUND; THE LATIN AMERICAN DISCOVERY FUND INC; THE SEVENTH SWEDISH NATIONAL PENSION FUND - AP7 EQUITY FUND; THE STATE TEACHERS RETIREMENT SYSTEM OF OHIO; THORNBURG GLOBAL INV P.A. ON B OF ITS S-F THORNBURG G.O.F.; THORNBURG GLOBAL OPPORTUNITIES FUND; THORNBURG MULTIPLE INVESTMENT TRUST; UPS GROUP TRUST; TIAA-CREF FUNDS - TIAA-CREF EMERGING MARKETS EQUITY FUND; TORONTO TRANSIT COMMISSION PENSION FUND SOCIETY; TREASURER OF THE ST. OF N.CAR. EOT LTD.PTR.; COMGEST GROWTH PLC; TRUST & CUSTODY S/BK, LTD. AS TR FOR COMGEST E EQUITY FUND; TRUST & CUSTODY SERVICES BANK LTD RE EMERGING EQUITY PASSIVE MOTHER FUND; UAW RETIREE MEDICAL BENEFITS TRUST; UTAH STATE RETIREMENT SYSTEMS; VANGUARD EMERGING MARKETS STOCK INDEX FUND; VANGUARD FUNDS PUBLIC LIMITED COMPANY; VANGUARD TOTAL WSL FD; A SOV INTERNATIONAL EQUITY INDEX FDS; UNITED TECHNOLOGIES CORPORATION MASTER RETIREMENT TRUST; VANG FTSE ALL-WORLD EX-US INDEX FD; A S OF V INTER E-T FDS; VIRGINIA RETIREMENT SYSTEM; VOYA EMERGING MARKETS INDEX PORTFOLIO; WASHINGTON STATE INVESTMENT BOARD; WELLS FARGO ADVANTAGE DIVERSIFIED STOCK PORTFOLIO; WISDOMTREE EMERGING MARKETS CONSUMER GROWTH FUND; WISDOMTREE EMERGING MARKETS EX-STATE-OWNED ENTERPRISES FUND; DIVERSIFIED REAL ASSET CT; FIDELITY RUTLAND SQUARE TRUST II; STRATEGIC ADVISERS EMERGING MARKETS FUND; KAISER FOUNDATION HOSPITALS; KAISER PERMANENTE GROUP TRUST; WMC GEN SYSTEMATIC EQUITY FUND; WYOMING RETIREMENT SYSTEM; PRINCIPAL FUNDS, INC.; DIVERSIFIED REAL ASSET FUND; STATE OF WISCONSIN INVESTMENT BOARD MASTER TRUST; ISHARES MSCI ACWI INDEX FUND; FIDELITY SALEM STREET TRUST; FIDELITY SERIES GLOBAL EX U.S. INDEX FUND; BP PENSION FUND; MAGELIAN-BANCO SANTANDER S.A.; ALLIANZ EQUITY EMERGING MARKETS I; EMERGENCE M; ANCHOR GLOBAL EMERGING MARKETS EQUITY FUND; CLARITAS ACOES FIA; CLARITAS LONG SHORT MASTER FIM; CLARITAS PRIVATE LONG SHORT FIM; XEROX CORPORATION RETIREMENT SAVINGS PLAN; PORTFOLIO BRAZIL LLC (pp. GEORGE WASHINGTON); FIA SANTA RITA; FIA ASPEN - INVESTIMENTO NO EXTERIOR (pp. RENATA CATELAN PERNOMIAN RODRIGUES); TP PARTNERS PUBLIC EQUITIES FUND, LP; TP PARTNERS FUND, LP; TOKENHOUSE FUND LLC; TARPOON CSHG MASTER - FIA; TIRADENTES VALOR FUNDO DE INVESTIMENTO EM ACOES; F FUND, LLC; MATRINXÀ FIM CRÉDITO PRIVADO; MARYLEBONE FUND, LP; MAKAIRA FUND, LP.; MAKAIRA BR FIA; LONGFIELD ROAD INVESTMENTS, LP; LAVRAKI FIA; TARPOON INSTITUCIONAL FIA; FIA SUL AMERICA GOVERNANCA I; FFB 1 FUNDO DE INVESTIMENTO EM ACOES; SUL AMERICA TARPOON



Para verificar a autenticidade acesse www.judesc.rj.gov.br
e informe o número 0114502016-03 na consulta de processos.

- Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

- Empresa: BRF S/A

Nire: 33901186217

Protocolo: 0020161979580 - 20/05/2016

CERTIFICO O DEFERIMENTO EM 23/05/2016 E O REGISTRO SOB O NIRE E DATA ABAXO.

Autenticação: 2B22B5B47E4BF660CDA561EA3A06801642DB2B00B32F3F88217D918E599628A

Arquivamento: 00002905732 - 02/06/2016

Bernardo F. S. Borwanger
Secretário Geral

JUDESC 1162



4176461

JUDEC

13
0



SUL ENERGIA FDO DE INVESTIMENTO EM ACOES; FUNDO DE INVESTIMENTO DE ACOES TARPON CFJ; BRECKENRIDGE LANE INVESTMENTS, LP; GUEPARDO INSTITUCIONAL MASTER FUNDO DE INVESTIMENTO DE ACES; GUEPARDO MASTER 2 FIA; GUEPARDO MASTER FUNDO DE INVESTIMENTO EM ACOES; GUEPARDO MASTER FUND LLC; GUEPARDO C FUNDO DE INVESTIMENTO DE ACOES; CLUBE DE INVESTIMENTO EGAK; SURU FUNDO DE INVESTIMENTO EM AÇÕES; FUNDO DE INVESTIMENTO EM ACOES GUARANI; WPA PARTICIPACOES E SERVICOS S.A; EGON JOAC DA SILVA ADMINISTRADORA LTDA; MARCIA DA SILVA PETRY; GERD EDGAR BAUMER; SI VOIGT ADMINISTRADORA LTDA; CLICA VOIGT ADMINISTRADORA LTDA; AUDACE FUNDO DE INVESTIMENTO DE ACOES; BTG PACTUAL ABSOLUTO INSTITUCIONAL MASTER FIA; BTG PACTUAL ABSOLUTO LS MASTER FIA; BTG PACTUAL ABSOLUTO PREVIDENCIA FIA; BTG PACTUAL ANDROMEDA FIA; BTG PACTUAL HEDGE PLUS II FIM; BTG PACTUAL MULTISTRATEGIES ADVANCED PLUS FII; BTG PACTUAL PIPE FIA; BTG PACTUAL SICAV - BRAZIL EQUITY PLUS FUNO; BTG PACTUAL SICAV - LATIN AMERICAN EQUITY FUND; FUNDO DE INVESTIMENTO CAIXA BTG PACTUAL X 30 MULTIMERCADO LP; FIA AMIG; FUNDO DE INVESTIMENTO EM ACOES BELLS; FIM PREV; GERDAU PREVIDENCIA FUNDO DE INVESTIMENTO EM ACOES 5; FI MULTIMERCADO UNIPREV III; BTG PACTUAL PENSION MM FUNDO DE INVESTIMENTO PREVIDENCIARIO; BTG PACTUAL MULTISTRATEGIES ADVANCED PLUS FII; BTG PACTUAL MULTIMANAGER BBDC FIM; BTG PACTUAL MULTI ACOES FUNDO DE INVESTIMENTO DE ACOES; BTG PACTUAL LOCAL FUNDO DE INVESTIMENTO MULTIMERCADO; BTG PACTUAL ICATU SEG SELECT PREVIDENCIA MM FI PREV; BTG PACTUAL HEDGE PLUS FIM; BTG PACTUAL HEDGE FIM; BTG PACTUAL EQUITY HEDGE FUNDO DE INVESTIMENTO MULTIMERCADO; BTG PACTUAL PENSION FUNDO DE INVESTIMENTO DE ACOES PREVIDENCIARIO; VENTO FALCONI CAMPOS; MARIA APPARECIDA CUNHA FONTANA; VANIA DA CUNHA FONTANA; WALTER FONTANA FILHO; ATILA FONTANA NETO; RUTH ESCOREL FONTANA; DIVA HELENA FURLAN; LUIZ FERNANDO FURLAN; LEILA MARIA FURLAN; OSORIO HENRIQUE FURLAN JUNIOR; B. P. BRASIL FOODS SOCIEDADE DE PREVIDENCIA PRIVADA (pp. ANA LUÍSA FAGUNDES ROVAT-HIEAUX, FERNANDA DESTÓ SENRA e MARCIO ALVES SANJAR).

Certifico que a presente é cópia fiel da ata lavrada no Livro de Atas de Assembleias Gerais Ordinárias e Extraordinárias da Companhia nº 1, folhas 369 a 416.

Marcos de Freitas Henriques

Marcos de Freitas Henriques

Secretário

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SANTA CATARINA
C.F.C. / FICL O REGISTRO EM 02/03/2016 SOB N°: 20160700426-0
Protocolo: 1160700426-0 DE 18/04/2016
Processo: 423 0003424-0
Ass. S.A.

ANDRÉ LUIZ DE PEZZEDE
SECRETÁRIO GERAL

Para verificar a autenticidade acesse www.judesc.rj.gov.br
e informe o número 0114632016-03 na consulta de protocolos.

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: BRF S/A

Nº 33901186217

Protocolo: 001701619/5580 - 20/03/2016

CERTIFICO O DEFERIMENTO FEITO 23/05/2016 E O REGISTRO SOB O NIRE E DATA ABAIXO.

Autenticação: 2B2285B47E4BF65C0A5B41EA3A06B01642DB2BC0B32F0F80217D918E599628A

Arquivamento: 000029C5732 - 02/06/2016

Bernardo F. S. Benninger
Secretário Geral

JUCESC 1164

14
JUCESC



Anexo I à ata da Assembleia Geral Extraordinária e Ordinária da BRF S.A., realizada em 07 de abril de 2016, às 11:00 horas.

BRF S.A.

CNPJ/MF Nº 01.838.723/0001-27
Companhia Aberta

ESTATUTO SOCIAL

I. DENOMINAÇÃO, SEDE, PRAZO E OBJETO SOCIAL

Artigo 1. A BRF S.A. ("Companhia") é uma "companhia" aberta, a qual se rege pelo presente Estatuto, pela Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("Lei das Sociedades por Ações") e pelas demais leis e regulamentos aplicáveis.

Parágrafo 1º - Com a admissão da Companhia no segmento especial de listagem denominado Novo Mercado, da BM&FBovespa S.A. - Bolsa de Valores, Mercadorias e Futuros ("BM&FBovespa"), sujeitam-se a Companhia, seus acionistas, administradores e membros do Conselho Fiscal, quando instalado, às disposições do Regulamento de Listagem do Novo Mercado da BM&FBovespa ("Regulamento de Listagem do Novo Mercado").

Parágrafo 2º - As disposições do Regulamento de Listagem do Novo Mercado prevalecerão sobre as disposições estatutárias, nas hipóteses de prejuízo aos direitos dos destinatários das ofertas públicas previstas neste Estatuto.

Artigo 2. A Companhia tem sede e foro na Cidade de Itajaí, Estado de Santa Catarina, na Rua Jorge Tzachel, 475, Bairro Fazenda, CEP 88.301-600, podendo estabelecer filiais, agências, escritórios e outras dependências em qualquer ponto do território nacional ou do exterior.

Artigo 3. Constituem o objeto social principal da Companhia o exercício das seguintes atividades, em território nacional ou no exterior:

- (I) a industrialização, comercialização, no varejo e no atacado, e expedição de alimentos em geral, principalmente os derivados de proteína animal e produtos alimentícios que utilizem a cadeia de frio como suporte e distribuição;
- (II) a industrialização e comercialização de rações, nutrientes e suplementos alimentares para animais;
- (III) a prestação de serviços de alimentação em geral;

Para verificar a autenticidade acesse www.jucesc.sp.gov.br
e informe o número 01146372016-03 na consulta de protocolos.



Presidente da Mesa Diretora
Mário Pacheco
Vice-Presidente nº 32000-1
de 24 de agosto de 1991

Documento Assinado Digitalmente 10/05/2016

Junta Comercial do Estado de São Paulo

CNPJ: 83.565.048/0001-32

Você deve instalar o certificado da JUCESC
www.jucesc.sp.gov.br/certificado

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: BRF S/A

NIRE: 33901186217

Protocolo: 0020161975580 20/05/2016

CERTIFICO O DEFERIMENTO EM 23/05/2016, E O REGISTRO SOB O NIRE È DATA ABAIXO

Autenticação: 2B22B6B47E4BF6B0C0A5B41EA3A06801642DB2BD0B32F3F88217D918E599628A

Arquivamento: 00002935732 - 02/06/2016

Bernardo F. S. Behringer
Secretário Geral

jucesc 1165

15
14



- (iv) a industrialização, refinação e comercialização de óleos vegetais, gorduras e laticínios;
- (v) a exploração, conservação, armazenamento, ensilagem e comercialização de grãos, seus derivados e subprodutos;
- 75-63 (vi) a comercialização no varejo e no atacado de bens de consumo e de produção, inclusive a comercialização de equipamentos e veículos para o desenvolvimento de sua atividade logística;
- (vii) a exportação e a importação de bens de produção e de consumo;
- (viii) a prestação de serviços de transporte, logística e distribuição de cargas e alimentos em geral;
- (ix) a participação em outras sociedades, objetivando a mais ampla consecução dos fins sociais;
- (x) a participação em projetos necessários à operação dos negócios da Companhia.

Parágrafo Único - A Companhia poderá, ainda exercer, por si ou mediante a contratação de terceiros, atividades de suporte às atividades sumilistadas no Artigo 3º acima, tais como:

- (i) atividades auxiliares de apoio administrativo, técnico ou operacional voltadas à criação de condições para o melhor exercício de suas atividades principais;
- (ii) transporte de cargas em geral;
- (iii) serviços de armazenagem e estocagem de produtos e demais serviços a estes correlatos;
- (iv) atividades de promoção e reposição de seus produtos no varejo e em pontos de exposição e venda ao consumidor final, incluindo o suporte necessário aos clientes que permita o acondicionamento e visualização dos produtos;
- (v) serviços de recebimento e alocação de matéria-prima a ser utilizada na produção;
- (vi) serviços de reparação, manutenção e conservação de máquinas e veículos;
- (vii) a promoção de atividades, programas, assistência técnica e fomento que objetivem o desenvolvimento agropecuário nacional;
- (viii) a industrialização, exploração e comercialização de embalagens de qualquer natureza;

Para verificar a autenticidade acesse www.jucesc.sc.gov.br
e informe o número 014632915-03 na central de protocolos.

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: BRF S/A

Nire: 33901186217

Protocolo: 0020161979580 - 20/05/2016

CERTIFICO O DEFERIMENTO EM 23/05/2016, E O REGISTRO SOB O NIRE E DATA ABAIXO

Autenticação: 2B22B5B47E4BF680C0A5B41EA3A06001642DB23D0B32F3FB8217D918E599626A

Arquivamento: 00002905732 - 02/06/2016

Bernardo F. S. Benwanger
Secretário Geral

- (ix) a exploração e criação de animais em geral;
- (x) a comercialização de commodities em geral;
- (xi) pesquisa e desenvolvimento de técnicas de produção e de melhoramento das matrizes genéticas da Companhia;
- (xii) as atividades de reflorestamento, extração, industrialização e comercialização de madeiras;
- (xiii) a comercialização de bens móveis, imóveis, incluindo máquinas, equipamentos e veículos, do ativo imobilizado, para atender à atividades inseridas no objeto social da Companhia descrito no presente artigo; e
- (xiv) serviços de abastecimento de combustível para frota própria ou para terceiros prestadores de serviços, em especial de frete, transporte, logística e distribuição.

Artigo 4. O prazo de duração da Companhia é indeterminado.

II. CAPITAL SOCIAL

Artigo 5. O capital social da Companhia é de R\$ 12.553.417.953,36 (doze bilhões, quinhentos e cinquenta e três milhões, quatrocentos e dezessete mil, novecentos e cinquenta e três reais e trinta e seis centavos), totalmente subscrito e integralizado, dividido em 812.473.246 (oitocentas e doze milhões, quatrocentas e setenta e três mil, duzentos e quarenta e seis) ações ordinárias, todas normativas e sem valor nominal.

Parágrafo 1º - A Companhia não poderá emitir ações preferenciais ou partes beneficiárias.

Parágrafo 2º - As ações de emissão da Companhia são indivisíveis e cada ação ordinária dá direito a um voto nas deliberações das Assembleias Gerais.

Artigo 6. Todas as ações de emissão da Companhia são escriturais e, conforme deliberação do Conselho de Administração, mantidas em conta de depósito, junto a instituição financeira autorizada pela Comissão de Valores Mobiliários – CVM ("CVM"), em nome de seus titulares.

Parágrafo Único. O custo de transferência e averbação, assim como o custo do serviço relativo às ações escriturais, poderão ser cobrados diretamente do acionista pela Instituição escrituradora, conforme venha a ser definido no contrato de escrituração de ações.

Artigo 7. A Companhia está autorizada a aumentar o seu capital social, independentemente de reforma estatutária, até que o número de ações em que se divide o

Para verificar a autenticidade acesse www.judesc.es.gov.br
e informe o número 01146372016-03 na consulta de processos.

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: BRF S/A

Nire: 33901186217

Protocolo: 00201619795BD - 20/05/2016

CERTIFICO O DEFERIMENTO EM 23/05/2016, E O REGISTRO SOB O NIRE E DATA ABAIXO

Autenticação: 2B22B5B47E4BF880C0A5B41EA3A06801642DB2BD0832F3F88217D918E599628A

Arquivamento: 00002905732 - 02/06/2016

lun V jun ✓
Bernardo F. S. Benvenuto
Secretário Geral





4175465

capital social passe a ser de 1.000.000.000 (um bilhão) de ações ordinárias, mediante deliberação do Conselho de Administração.

Parágrafo 1º - Na hipótese prevista no *caput* deste Artigo, competirá ao Conselho de Administração fixar o preço de emissão e o número de ações a ser emitido, bem como o prazo e as condições de integralização.

Parágrafo 2º - Dentro do limite do capital autorizado, o Conselho de Administração poderá, ainda: (i) deliberar sobre a emissão de bônus de subscrição; (ii) de acordo com plano aprovado pela Assembleia Geral, outorgar opção de compra de ações, sem que os acionistas tenham direito de preferência na outorga das opções ou subscrição das respectivas ações; (iii) aprovar aumento do capital mediante a capitalização de lucros ou reservas, com ou sem bonificação em ações; e (iv) deliberar sobre a emissão de debêntures conversíveis em ações.

Artigo 8. A critério do Conselho de Administração ou da Assembleia Geral poderá ser excluído ou reduzido o direito de preferência dos acionistas, em qualquer emissão de ações, debêntures conversíveis em ações e bônus de subscrição, cuja colocação seja feita mediante venda em bolsa de valores, subscrição pública ou permuta por ações em oferta pública de aquisição de controle, conforme disposto em Lei e neste Estatuto.

Artigo 9. A máfia do acionista na integralização do capital subscrito importará na cobrança de juros de 1% (um por cento) ad més, *pro rata temporis*, atualização monetária com base na variação do índice Geral de Preços ao Mercado – IGP-M, divulgado pela Fundação Getúlio Vargas – FGV, ou outro índice que reflita a real perda do poder de compra da moeda no período, a critério do Conselho de Administração da Companhia, na menor periodicidade legalmente aplicável, e multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da operação, sem prejuízo das demais sanções legais aplicáveis.

Artigo 10. Por deliberação da Assembleia Geral, em virtude de proposta do Conselho de Administração, o capital social da Companhia pode ser aumentado conforme hipóteses previstas em lei, sendo certo que nôs casos de capitalização de lucros ou reservas, é facultativa a emissão de novas ações correspondentes ao aumento entre seus acionistas, na proporção do número de ações que possuam.

III. ASSEMBLEIA GERAL

Artigo 11. A Assembleia Geral, convocada e instalada na forma da lei e deste Estatuto Social, reunir-se-á ordinariamente dentro dos 4 (quatro) primeiros meses após o término do exercício social e, extraordinariamente, sempre que interesses e assuntos sociais exigirem deliberação dos acionistas.

Artigo 12. A Assembleia Geral será convocada pelo Conselho de Administração mediante deliberação da maioria de seus membros ou, ainda, nas hipóteses previstas neste Estatuto e

Para verificar a autenticidade acesse www.jucesc.ej.gov.br
e informe o número 011463/2016-03 na consulta ce processos.

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: BRF S/A

NIRE 33901186217

Protocolo: 0020161979580 - 20/05/2016

CERTIFICO O DESENHAMENTO EM 23/05/2016. E O REGISTRO SOB O NIRE É DATA ABAIXO.

Autenticação: 2B22B5B47E4B168CC0A5B41EA3A06801642DB2BD0B32F3F-BB217D918E599620A

Arquivamento: 00002905732 - 02/06/2016

Bernardo F. S. Bernagger
Secretário Geral





4175466

juvesc 1168

18
03

no Parágrafo único do Artigo 123 da Lei das Sociedades por Ações.

Parágrafo Único - A Companhia deverá disponibilizar, no máximo até a data da primeira publicação do edital de convocação, para todos os acionistas, os materiais e documentos necessários para a análise das matérias constantes da Ordem do Dia, ressalvadas as hipóteses em que a lei ou a regulamentação vigente exigir sua disponibilização em prazo maior.



Artigo 13. A Assembleia Geral instalar-se-á, em primeira convocação, com a presença de acionistas representando ao menos 25% (vinte e cinco por cento) do capital social, salvo quando a lei exigir quórum mais elevado; e, em segunda convocação, com qualquer número de acionistas.

Parágrafo 1º - A Assembleia Geral Extraordinária que tiver por objeto a reforma deste Estatuto se instalará, em primeira convocação, com a presença de acionistas que representem, no mínimo, 2/3 (dois terços) do capital social, mas poderá instalar-se, em segunda convocação, com qualquer número de presentes.

Parágrafo 2º - Ressalvadas as exceções previstas na regulamentação aplicável, a primeira convocação da Assembleia Geral deverá ser feita com, no mínimo, 15 (quinze) dias de antecedência e a segunda convocação com, no mínimo, 8 (oito) dias.

Parágrafo 3º - Os trabalhos da Assembleia Geral serão presididos pelo Presidente do Conselho de Administração, ou, na sua ausência, pelo Vice-Presidente. Nos casos de ausência ou impedimento temporário do Presidente e do Vice-Presidente do Conselho de Administração, a Assembleia Geral será presidida por Conselheiro especialmente indicado pelo Presidente do Conselho de Administração. O presidente da mesa designará um ou mais secretários para a Assembleia Geral.

Artigo 14. As deliberações em Assembleia Geral, salvo as exceções previstas em lei e neste Estatuto, serão tomadas por maioria absoluta de votos dos presentes, não se computando os votos em branco.

Parágrafo 1º - A Assembleia Geral só poderá deliberar sobre assuntos da ordem do dia constantes do respectivo edital de convocação, ressalvadas as exceções previstas na Lei das Sociedades por Ações, sendo vedada a inclusão, na pauta da Assembleia Geral, da rubrica "outros assuntos" ou "assuntos gerais" ou expressões equivalentes.

Parágrafo 2º - Dos trabalhos e deliberações da Assembleia Geral será lavrada ata, a qual será assinada pelos integrantes da mesa e pelos acionistas presentes que perfaçam, pelo menos, a maioria necessária para as deliberações tomadas.

Artigo 15. Em benefício do desenvolvimento dos trabalhos nas Assembleias Gerais, os acionistas ou seus representantes deverão apresentar, com no mínimo 5 (cinco) dias de

Para verificar a autenticidade acesse www.jucesc.egov.br
e informe o número 0114632216-03 na consulta de processos.

Bernardo F. S. Bernwanger
Secretário Geral

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: BRF S/A
Nº: 33901186217

Protocolo: 0020161979580 - 23/05/2016

CERTIFICO O DEFERIMENTO EM 23/05/2016, E O REGISTRO SOB O NIRE E DATA ABAIXO.

Autenticação: 2922B5B47E4BF680C0A5B41EA3AD6801642DB2BD0832F3F88217D91BE599628A

Arquivamento: 33002905732 - 02/06/2016



4175467

Processo 1169

19
0

antecedência, além do documento de identidade, conforme o caso: (i) o instrumento de mandato com reconhecimento da firma do outorgante e/ou os documentos que comprovem os poderes do representante legal do acionista; e/ou (ii) relativamente aos acionistas participantes da custódia fungível de ações escriturais, o extrato contendo a respectiva participação acionária, emitido pela instituição financeira responsável pela custódia.

Parágrafo 1º - Sem prejuízo do disposto no caput deste Artigo, o acionista que comparecer à Assembleia Geral munido dos documentos que comprovem a sua qualidade de acionista poderá participar e votar no conclave.

Parágrafo 2º - A Companhia adotará, na fiscalização da regularidade documental da representação do acionista, o princípio da boa-fé.

Artigo 16. Compete à Assembleia Geral, além das demais atribuições previstas em lei e no presente Estatuto:

- (i) atribuir bonificações em ações e decidir sobre eventuais agrupamentos e desdobramentos de ações;
- (ii) aprovar planos de outorga de opção de compra ou subscrição de ações ou planos de concessão de ações aos administradores e empregados ou a pessoas naturais que prestem serviços à Companhia, assim como aos administradores e empregados ou a pessoas naturais que prestem serviços a outras sociedades que sejam controladas direta ou indiretamente pela Companhia;
- (iii) deliberar, de acordo com proposta apresentada pela administração, sobre a destinação do lucro do exercício e a distribuição de dividendos;
- (iv) deliberar acerca da saída da Companhia do Novo Mercado da BM&FBovespa
- (v) escolher empresa especializada responsável pela elaboração de laudo de avaliação das ações da Companhia, em caso de cancelamento de registro de Companhia aberta ou saída do Novo Mercado, conforme previsto no Capítulo VIII deste Estatuto Social; e
- (vi) fixar a remuneração do Conselho Fiscal na forma da Lei e deste Estatuto.

Artigo 17. A Assembleia Geral fixará anualmente o montante da remuneração global anual dos administradores da Companhia, inclusive benefícios de qualquer natureza e verbas de representação, tendo em conta suas responsabilidades, o tempo dedicado às suas funções, sua competência e reputação profissional e o valor dos seus serviços no mercado, cabendo ao Conselho de Administração estabelecer os critérios para rateio da remuneração global entre os administradores.

Para verificar a autenticidade acesse www.consesc.rj.gov.br/,
e informe o Número 011463201603 na consulta de processos.

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: BRF S/A
NIRE: 03901185217

Protocolado 0020161979580 - 20/05/2016

CERTIFICO O DEFERIMENTO EM 23/05/2016, E O REGISTRO SOB O NIRE E DATA ABAIXO
Autenticação: 2B22B5847E4BF680CC45B41EA3A06601642DB2BD0832F3F88217D918E599628A
Arquivamento 00002905732 - 02/06/2016

fmv fmv
Bernardo F. S. Bernanger
Secretário Geral

JUDEC 20
a

Artigo 18. A Assembleia Geral poderá suspender o exercício dos direitos do acionista que deixar de cumprir obrigação legal ou estatutária, cessando a suspensão logo que cumprida a obrigação.

Parágrafo 1º - Os acionistas que representem 5% (cinco por cento), no mínimo, do capital social, poderão convocar a Assembleia Geral mencionada no *caput* deste Artigo quando o Conselho de Administração não atender, no prazo de 8 (oito) dias, o pedido de convocação que apresentarem, com a indicação da obrigação descumprida e a identificação do acionista inadimplente.

Parágrafo 2º - Caberá à Assembleia Geral que aprovar a suspensão dos direitos do acionista também estabelecer, entre outros aspectos, o alcance e o prazo da suspensão, observadas as vedações previstas em lei.

Parágrafo 3º - A suspensão de direitos cessará tão logo haja o cumprimento da obrigação, devendo o acionista em questão comunicar à Companhia sobre o referido cumprimento.

IV. ADMINISTRAÇÃO

Seção I - Das Disposições Comuns aos Órgãos da Administração

Artigo 19. A Administração da Companhia compete ao Conselho de Administração e à Diretoria Executiva, com as respectivas atribuições conferidas por lei e por este Estatuto.

Parágrafo 1º - Os administradores da Companhia são dispensados de prestar garantia para o exercício do cargo.

Parágrafo 2º - Os administradores da Companhia serão investidos em seus cargos mediante a assinatura do termo de posse nos livros próprios, do qual constará a anuência a todos os manuais, códigos, regulamentos e políticas internas da Companhia, e pela prévia subscrição do Termo de Anuência dos Administradores a que alude o Regulamento de Listagem do Novo Mercado.

Parágrafo 3º - É expressamente vedado e será nulo de plena direito o ato praticado por qualquer administrador da Companhia, que a envolva em obrigações relativas a negócios e operações estranhas ao objeto social, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal, se for o caso, a que estará sujeito o infrator deste dispositivo.

Parágrafo 4º - O mandato dos administradores da Companhia se estenderá até a investidura dos respectivos sucessores.

Para verificar a autenticidade acesse www.juridico.se.gov.br
e informe o número 011463201-6-03 na consulta de processos.

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: BRF S/A

NIRE 33901186217

Protocolo: 0020161979580 - 20/05/2016

CERTIFICO O DEFERIMENTO EM 23/05/2016 E O REGISTRO SOB O NIRE È DATA ABAIXO

Autenticação: 2822B5B47E4BF680CDA5H41FA3AC06801642DB20D0B32F3F88217D918E599628A

Arquivamento: 00002905732 - 02/06/2016

Bernardo F. S. Benwanger
Secretário Geral

acesso 1171

31/05/2016

23
8



Seção II - Do Conselho de Administração

1175-39

Artigo 20. O Conselho de Administração é composto por no mínimo 9 (nove) e no máximo 11 (onze) membros efetivos, dos quais pelo menos 20% (vinte por cento) deverão ser Conselheiros Independentes (conforme definido no Parágrafo 1º), eleitos e destituíveis pela Assembleia Geral, com mandato unificado de 2 (dois) anos, sendo permitida a reeleição. Quando, em decorrência da observância do percentual referido acima, resultar número fracionário de conselheiros, proceder-se-á ao arredondamento nos termos do Regulamento de Listagem do Novo Mercado.

Parágrafo 1º - Para os fins do presente Artigo, "Conselheiro Independente" é aquele definido como tal no Regulamento de Listagem do Novo Mercado, e expressamente declarado como tal na ata da Assembleia Geral que o eleger.

Parágrafo 2º - Quando da eleição dos membros do Conselho de Administração, a Assembleia Geral indicará um Presidente e um Vice-Presidente, devendo este substituir o primeiro em suas ausências ou impedimentos, bem como no caso de vacância.

Parágrafo 3º - Sempre que a Assembleia Geral for convocada para deliberar sobre a eleição do Conselho de Administração, os membros de tal órgão deverão aprovar uma proposta de chapa completa de candidatos para as vagas no Conselho de Administração, incluindo indicação para os cargos de Presidente e Vice-Presidente do Conselho de Administração, a qual deverá ser submetida à aprovação em Assembleia Geral.

Parágrafo 4º - Caso qualquer acionista deseje indicar um ou mais candidatos para compor o Conselho de Administração que não integrem a chapa proposta na forma prevista no Parágrafo 3º deste artigo, tal acionista deverá notificar a Companhia propondo uma outra chapa para concorrer aos cargos no Conselho de Administração da Companhia, por escrito e preferencialmente com pelo menos 5 (cinco) dias de antecedência à data marcada para a realização da Assembleia Geral, informando o nome, a qualificação e o currículo profissional completo do(s) candidato(s); cabendo à Companhia providenciar a sua imediata divulgação, por meio de Aviso aos Acionistas disponibilizado no sistema eletrônico na página da CVM na rede mundial de computadores. A Companhia não aceitará o registro de qualquer chapa, nem o exercício do direito de voto na eleição dos membros do Conselho de Administração, em circunstâncias que configurem violação às disposições da regulamentação aplicável.

Parágrafo 5º - É vedada a apresentação de mais de uma chapa pelo mesmo acionista. No entanto, uma mesma pessoa poderá integrar duas ou mais chapas, inclusive aquela proposta nos termos do Parágrafo 4º acima.

Parágrafo 6º - Caso receba pedido por escrito de adoção do processo de voto múltiplo, na forma do Artigo 141, Parágrafo 1º, da Lei das Sociedades por Ações, a Companhia divulgará o recebimento e o teor de tal pedido, imediatamente, por meio de Aviso aos Acionistas

Para verificar a autenticidade desse acesso www.juceerj.rj.gov.br
e informe o número 0114637016-03 na consulta de processos.

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: BRF S/A

Nire: 33901186217

Protocolo: 0020161979580 - 20/05/2016

CERTIFICO O DEFERIMENTO EM 23/05/2016, E O REGISTRO SOB O NIRE E DATA ABAIXO

Autenticação: 2B22B5B47E4BF680C0A5B41EA3A06801642DB2BD0B32F3F88217D918E599628A

Arquivamento: 00002905732 - 02/06/2016

Bernardo F. S. Benswanger
Secretário Geral

ACESO 1172

300000

22
0



disponibilizado no sistema eletrônico na página da CVM na rede mundial de computadores ou na forma definida pela Iel ou pela CVM.

Parágrafo 7º - Na hipótese de a eleição do Conselho de Administração ser realizada pelo processo de voto múltiplo, cada integrante das chapas apresentadas na forma deste Artigo será considerado um candidato para o cargo de Conselheiro.

Parágrafo 8º - Sempre que a eleição tiver sido realizada pelo processo de voto múltiplo, a destituição de qualquer membro do Conselho de Administração pela Assembleia Geral importará destituição dos demais membros, procedendo-se à nova eleição.

Parágrafo 9º - Nas hipóteses de vacância dos cargos de membros efetivos do Conselho de Administração, os membros remanescentes indicarão um substituto que exercerá o cargo até a próxima Assembleia Geral, ocasião em que esta elegerá um novo Conselheiro para completar o mandato. No caso de vagas concorrentes superiores a um terço (1/3) de seus membros será convocada a Assembleia Geral, dentro de 30 (trinta) dias desse evento, para a eleição dos substitutos, cujo mandato coincidirá com o dos demais Conselheiros.

Parágrafo 10 - Os membros do Conselho de Administração devem ter reputação ilibada, não podendo, exceto conforme aprovado em Assembleia Geral, ser eleitos aqueles que (i) ocuparem cargos em sociedades que possam ser consideradas concorrentes da Companhia; ou (ii) tiverem ou representarem interesse conflitante com a Companhia. Ocorrendo após a eleição do membro do Conselho de Administração qualquer fato que configure hipótese de impedimento para o exercício do cargo de Conselheiro, prevista na Lei das Sociedades por Ações ou neste parágrafo, o membro que estiver sujeito ao impedimento fica obrigado a imediatamente apresentar sua renúncia ao Presidente do Conselho de Administração.

Subseção 11.1 - Reuniões e Substituições

Artigo 21. O Conselho de Administração reunir-se-á ordinariamente, uma vez por mês e, extraordinariamente, sempre que convocado pelo seu Presidente ou pela maioria dos seus membros, lavrando-se atas dessas reuniões em livro próprio.

Parágrafo 1º - A convocação das reuniões do Conselho de Administração dar-se-á por escrito, por meio de carta, telegrama, e-mail ou outra forma que permita a comprovação do recebimento da convocação pelo destinatário, e deverá conter, além do local, data e hora da reunião, a ordem do dia.

Parágrafo 2º - As reuniões do Conselho de Administração serão convocadas com, no mínimo, 5 (cinco) dias úteis de antecedência. Na mesma data da convocação da reunião, os materiais e documentos necessários à apreciação dos assuntos da pauta da reunião do Conselho de Administração deverão ser disponibilizados aos conselheiros.

Para verificar a autenticidade desse ato, acesse o site www.judicial.se.gov.br, e informe o número 011a532016-03 na consulta de processos.

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: BRF S/A

NIRE: 33901186217

Protocolo: 0020161979580 - 20/05/2016

CERTIFICO O DEFERIMENTO EM 23/05/2016, E O REGISTRO SOB O NIRE E DATA ABAIXO.

Autenticação: 2B22B5B47E4BF680C0A5B41EA3A06801642DB2BD0B32F3F88217D918E599628A

Arquivamento: 00002905732 - 02/06/2016

mv, jwv
Bernardo F. S. Bernwanger
Secretário Geral

INCESE 1173

JUÍZES

23
d



4175471



Parágrafo 3º - Independentemente das formalidades de convocação, será considerada regular a reunião a que comparecerem todos os membros do Conselho de Administração.

Parágrafo 4º - As reuniões do Conselho de Administração serão instaladas, em primeira convocação, com a presença de, no mínimo, 2/3 (dois terços) de seus membros. Em segunda convocação, que será objeto de nova comunicação aos Conselheiros na forma do Parágrafo 1º deste Artigo, enviada imediatamente após a data designada para a primeira convocação, a reunião se instalará com a presença da maioria simples dos Conselheiros.

Parágrafo 5º - Se necessária, fica facultada a realização de reuniões do Conselho de Administração ou a participação dos conselheiros nas reuniões do Conselho de Administração por telefone, videoconferência, deliberação eletrônica, ou outro meio de comunicação que possa assegurar a participação efetiva e a autenticidade do seu voto. Nessa circunstância, o conselheiro será considerado presente à reunião, e seu voto será considerado válido para todos os efeitos legais e incorporado à ata da referida reunião.

Parágrafo 6º - Nenhum membro do Conselho de Administração poderá ter acesso a informações, participar de deliberações e discussões do Conselho de Administração ou de quaisquer órgãos da administração, exercer o voto ou, de qualquer forma, intervir nos assuntos em que esteja, diretamente ou indiretamente, em situação de interesse conflitante com os interesses da Companhia, nos termos da lei.

Parágrafo 7º - As deliberações do Conselho de Administração serão tomadas por maioria de votos dos presentes, cabendo ao Presidente do Conselho de Administração o voto de qualidade nos casos de empate.

Artigo 22. No caso de ausência ou impedimento temporário, os Conselheiros poderão ser representados nas reuniões do Conselho de Administração por outro Conselheiro, indicado por escrito, o qual, além do seu próprio voto, expressará o voto do Conselheiro ausente ou temporariamente impedido.

Parágrafo 1º - No caso de ausência ou impedimento temporário do Presidente do Conselho, suas funções serão exercidas, em caráter temporário, pelo Vice-Presidente.

Parágrafo 2º - Em caso de ausência ou impedimento temporário do Vice-Presidente, competirá ao Presidente indicar, dentre os demais membros do Conselho de Administração, seu substituto.

Subseção II.2 - Competência

Artigo 23. Compete ao Conselho de Administração, além das demais atribuições previstas na legislação e neste Estatuto:

Para verificar a autenticidade acesse www.jucesc.sc.gov.br
e informe o número 011463/2016-01 na consulta de processos.

Jurta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: BRF S/A

NIRE: 33901186217

Protocolo: 0020161979580 - 20/05/2016

CERTIFICO O DEFERIMENTO EM 23/05/2016, E O REGISTRO SOB O NIRE E DATA ABAIXO.

Autenticação: 2B22BSB47E4BF680C0A5B41EA3A06601642DB2BD0B32F3F68217D918E599628A

Arquivamento: 00002905732 - 02/06/2016

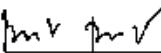
Bernardo F. S. Bernardo
Secretaria Geral

24/2



- (i) fixar a orientação geral dos negócios da Companhia;
- (ii) eleger e destituir os Diretores da Companhia ou de suas sociedades controladas, diretamente e indiretamente, e fixar-lhes as atribuições, observado o disposto neste Estatuto;
- (iii) fiscalizar a gestão dos Diretores, examinar a qualquer tempo os livros e papéis da Companhia, solicitar informações sobre contratos celebrados ou em vias de celebração e quaisquer outros atos;
- (iv) convocar a Assembleia Geral quando julgar conveniente e nos casos previstos em lei;
- (v) manifestar-se sobre o relatório da Administração, as contas da Diretoria Executiva e as demonstrações financeiras relativas a cada Exercício social;
- (vi) distribuir, entre os membros do Conselho de Administração e da Diretoria Executiva a remuneração global anual fixada pela Assembleia Geral e fixar os critérios para participação nos lucros dos empregados e administradores, observando o disposto neste Estatuto;
- (vii) autorizar a abertura de filiais, agências, depósitos, escritórios ou quaisquer outros estabelecimentos da Companhia em jurisdições onde a Companhia não tenha estabelecimento anterior;
- (viii) escolher e destituir os auditores independentes indicados pelo Comitê de Auditoria;
- (ix) propor à Assembleia Geral a emissão de novas ações da Companhia acima do limite do capital autorizado;
- (x) ressalvadas as hipóteses de competência da Assembleia Geral, nos termos da regulamentação editada pela CVM, deliberar sobre (a) a aquisição de ações de emissão da Companhia para manutenção em tesouraria ou utilização em planos aprovados pela Assembleia Geral; e (b) a eventual alienação ou cancelamento de tais ações;
- (xi) deliberar sobre a emissão pela Companhia ou por suas sociedades controladas, direta e indiretamente, de debêntures não conversíveis em ações, notas promissórias (*commercial paper*) e outros títulos de crédito assemelhados;
- (xii) deliberar sobre a emissão pela Companhia de ações, bônus de subscrição e debêntures conversíveis em ações, dentro do limite do capital autorizado, fixando a quantidade, as condições de integralização e os respectivos preços de subscrição e ágio, bem como se será concedido o direito de preferência aos acionistas ou reduzido o prazo para o seu exercício, conforme autorizado pela legislação em vigor;

Para verificar a autenticidade acesse www.jucesc.sc.gov.br
e informe o número 011463/2016-03 na consulta de processos.


Bernardo F.S. Bernannger
Secretário Geral

Access 1115

300000

26
d



- (xiii) deliberar sobre o levantamento de balanços semestrais ou relativos a períodos menores da Companhia, bem como declarar dividendos intermediários à conta de lucros apurados nesses balanços, ou à Conta de Lucros Acumulados ou de Reserva de Lucros existentes no último balanço anual ou semestral, na forma prevista em lei e/ou a distribuição de juros de capital, conforme previsto na Lei nº 9.249, de 26 de dezembro de 1995, conforme alterada;
 - (xiv) aprovar a política de pagamento de dividendos da Companhia;
 - (xv) propor à Assembleia Geral Ordinária, observados os limites estabelecidos no Artigo 35, parágrafo único, deste Estatuto, os valores a serem pagos a título de participação estatutária dos empregados e administradores nos lucros de cada exercício social, bem como definir os critérios para distribuição de tais valores;
 - (xvi) autorizar a prática de atos gratuitos razoáveis pela Companhia, envolvendo valores superiores a 0,067% e limitados a 0,333% do Valor de Referência, isoladamente ou em conjunto, em benefício dos empregados ou da comunidade de que participe a Companhia;
 - (xvii) apresentar proposta para aprovação em Assembleia de plaro de outorga de opção de compra de ações ou plano de concessão de ações a seus administradores ou empregados, ou a pessoas naturais que prestem serviços à Companhia, assim como aos administradores e empregados ou a pessoas naturais que prestem serviços à Companhia e suas controladas, diretamente ou indiretamente, dentro do limite do capital autorizado, cabendo ao Conselho de Administração a administração do referido plano, incluindo a outorga de opções e concessões de ações no âmbito de tais planos;
 - (xviii) autorizar alterações na negociabilidade e emissão de American Depositary Receipts – ADRs pela Companhia ou suas controladas, diretamente ou indiretamente;
 - (xix) constituir comitês técnicos ou consultivos, de caráter não deliberativo, para realizar tarefas específicas ou para atividades genéricas de interesse da Companhia, nos termos e condições definidas pelo Conselho de Administração. Os Comitês poderão atuar, entre outras, nas seguintes áreas: (i) estratégica e financeira, (ii) governança e ética, e (iii) remuneração de administradores e desenvolvimento executivo;
 - (xx) acompanhar o cumprimento das atribuições dos comitês que venham a ser criados para assessorar o Conselho de Administração, aprovar os seus respectivos regulamentos e avaliar os pareceres e relatórios emitidos pelos mesmos, nos termos da legislação vigente e deste Estatuto;
 - (xxi) definir a lista tríplice de empresas especializadas em avaliação econômica de empresas, para a elaboração do laudo de avaliação das ações da Companhia, em caso de

Para verificar a autenticidade acesse www.judicial.sc.gov.br e informe o número 011463/2018-03 na consulta de processos.

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: BRF S/A

Nire. 33901166217

CERTIFICO O DEFERIMENTO EN 23/05/2016 E O REGISTRO SOB O NIRE E DATA ABAIXO:

CERTIFICO O DESENHO FABRICADO EM 23/05/2016, E O REGISTRO SUSPENSO NIRE E DATA ABRAÇO
Autodenominação 2B22B5B4724BE0CCC0A65841FA3A06801642C82B00332F3F88217D9+6C599E28A

Autor: Michael (2012-2822B3B4) | E4BP0ec5CVA3P
Acquisizione: 09/03/2015 / 32 - 02/06/2016

Bernardo F. S. Resende
Secretário Geral

JUDESC 1176

JUDESC 26
d



cancelamento de registro de companhia aberta ou saída do Novo Mercado, na forma definida no Artigo 48 deste Estatuto Social;

- (xxii) elaborar e tornar público parecer prévio fundamentado sobre toda e qualquer oferta pública de aquisição que tenha por objeto as ações de emissão da Companhia, em até 15 (quinze) dias da publicação do edital da oferta pública de aquisição de ações, no qual se manifestará: (a) sobre a conveniência e oportunidade da oferta quanto ao interesse do conjunto dos acionistas e em relação à liquidez dos valores mobiliários de sua titularidade; (b) sobre as repercussões da oferta sobre os interesses da Companhia; (c) quanto aos planos estratégicos divulgados pelo ofertante em relação à Companhia; e (d) outros pontos que considerar pertinentes. No parecer, o Conselho de Administração deverá manifestar opinião fundamentada favorável ou contrária à aceitação da oferta pública de aquisição de ações, alertando que é responsabilidade de cada administrador a decisão final acerca da aceitação, ou não, da referida oferta;
- (xxiii) propostas de alterações do Estatuto Social da Companhia, que digam respeito ao prazo de duração da sociedade, objeto social, aumentos ou reduções de capital, emissão de títulos mobiliários e/ou valores mobiliários, exclusão do direito de preferência na subscrição de ações, e demais títulos e/ou valores mobiliários, dividendos, juros de capital, poderes e atribuições da Assembleia Geral, estrutura e atribuições do Conselho de Administração e da Diretoria, e respectivos quóruns de deliberações;
- (xxiv) aprovar o Plano de Desmobilização anual da Companhia proposto pela Diretoria Executiva, bem como a cessão, transferência, alienação e/ou oneração de bens imóveis da Companhia ou de sociedades controladas ou coligadas, direta ou indiretamente, que não estejam discriminados no Plano de Desmobilização já aprovado e representem, isoladamente ou em conjunto, valor igual ou superior a 0,167% do Valor de Referência;
- (xxv) aprovar proposta de cisão, fusão, incorporação em que a Companhia ou sociedades controladas e coligadas, direta ou indiretamente, sejam parte ou da própria Companhia, bem como sua transformação ou qualquer outra forma de reestruturação societária;
- (xxvi) deliberar sobre a liquidação, dissolução, nomeação de liquidantes, falência ou atos voluntários de recuperação judicial ou extrajudicial da Companhia ou de sociedades controladas e coligadas, direta e indiretamente, bem como reorganizações financeiras a elas relacionadas;
- (xxvii) aprovar a aquisição, cessão, transferência, alienação e/ou oneração de bens do ativo permanente da Companhia ou de sociedades controladas ou coligadas, direta ou indiretamente, que representem, isoladamente ou em conjunto, valor igual ou superior a 0,333% do Valor de Referência;

Para verificar a autenticidade acesse www.jucesc.sc.gov.br
e informe o número 0114632016-03 na consulta de processos.

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: BRF S/A

Nº.: 33901186217

Protocolo: 0020161979580 - 20/05/2016

CERTIFICO O DEFERIMENTO EM 23/05/2016, E O REGISTRO SOB O NIRE E DATA ABAIXO

Autenticação: 2B22B5B47E4BF680C0A5B41EA3A06801642DB2BD0832F3F88217D91BE599628A

Arquivamento: 00002905732 - 02/06/2016

Bernardo F. S. Bernwanger
Secretário Geral



Jucesc 1177

JUCESSC



4175475

- (xxviii) autorizar a Diretoria Executiva a prestar fianças, avais e contratar seguros-garantia, bem como *performance bonds*, sempre que tais atos resultem em risco econômico para a Companhia ou para sociedades controladas ou coligadas, direta ou indiretamente, em montante superior a 0,333% do Valor de Referência;
- (xxix) autorizar a Diretoria Executiva a oferecer produtos e bens móveis e imóveis da Companhia ou de sociedades controladas ou coligadas, direta ou indiretamente, em garantia às instituições financeiras quando da contratação de financiamentos ou em garantia de processos judiciais, sempre que tais atos resultem em obrigações para a Companhia ou para sociedades controladas ou coligadas, direta ou indiretamente, em montante superior a 0,333% do Valor de Referência;
- (xxx) aprovar a contratação com terceiros de operações de endividamento da Companhia ou de sociedades controladas ou coligadas, direta ou indiretamente, em montante superior a 0,333% do Valor de Referência;
- (xxxi) aprovar a política de gestão de risco financeiro da Companhia, estabelecendo as principais condições para a contratação de operações de "hedging" (ativos e passivos), devendo tal política conter, no mínimo, as seguintes especificações: objetivo do "hedge", fatores de riscos, instrumentos elegíveis, limites e alcadas;
- (xxxii) aprovar a emissão, aquisição, cessão, transferência, alienação e/ou oneração, a qualquer título ou forma, pela Companhia ou por sociedades controladas ou coligadas, direta ou indiretamente, de participações societárias e/ou quaisquer valores mobiliários emitidos por sociedades (inclusive renúncia a direito de subscrição de ações ou debêntures conversíveis em ações de subsidiárias, controladas ou coligadas), sempre que tais operações envolverem montante superior a 0,167% do Valor de Referência;
- (xxxiii) aprovar e definir, previamente, os atos a serem praticados pela Diretoria Executiva da Companhia em Assembleias Gerais e/ou Reuniões de Sócios de empresas controladas, coligadas ou investidas, direta ou indiretamente, na qualidade de acionista e/ou sócia de tais sociedades, exceto quando se tratar de assuntos que envolvam montantes inferiores a 0,333% do Valor de Referência;
- (xxxiv) aprovar a realização de operações e negócios de qualquer natureza com partes relacionadas, em conformidade com o disposto na Política de Transações com Partes Relacionadas e Demais Situações de Conflito de Interesses da Companhia, a ser aprovada pelo Conselho de Administração;
- (xxxv) aprovar os orçamentos de capital anuais e plurianuais gerais integrados (orçamentos das operações, orçamentos de investimentos, e os orçamentos de fluxo de caixa) da Companhia e de suas controladas e coligadas, fixação da política de investimento e da estratégia empresarial. O orçamento anual geral integrado deverá sempre ser aprovado

Para verificar a autenticidade acesse www.jucesc.rj.gov.br
e informe o número 0154632010103 na consulta de processos.

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: BRF S/A

NIRE: 33901185217

Protocolo: 0020161979580 - 20/05/2016

CERTIFICO O DEFERIMENTO EM 23/05/2016, E O REGISTRO SOB O NIRE E DATA ABAIXO.

Autenticação: 2B22B5847E4BF680C0A5B41EA3A0B801642DB2BDD32F3F88217D918E599628A

Arquivamento: 00002905732 - 02/06/2016

Bernardo F. S. Bernwanger
Secretário Geral



jucesc 1178

4175476

78
d

até o último dia do ano anterior ao ano civil a que se refere e deverá cobrir os doze meses do exercício seguinte. A qualquer momento durante o ano civil, o orçamento da companhia deverá cobrir um período mínimo de 6 (seis) meses. A execução e realização do orçamento aprovado será revista mensalmente nas reuniões ordinárias do Conselho de Administração;



(xxxvi) aprovar a celebração, alteração, rescisão, renovação ou cancelamento de quaisquer contratos ou acordos comerciais (exceto instrumentos financeiros) envolvendo o curso normal das atividades da Companhia ou de sociedades controladas, direta ou indiretamente, incluindo, mas não se limitando, contratos de prestação de serviços, consultoria ou fornecimento, que representem, isoladamente ou em conjunto, valor igual ou superior a 0,333% do Valor de Referência; e

(xxxvii) aprovar a celebração, alteração, rescisão, renovação ou cancelamento de quaisquer contratos, acordos ou similares envolvendo patentes, processos de produção e/ou tecnologia, direitos autorais, nomes de domínio, marcas registradas ou depositadas em nome da Companhia ou de qualquer sociedade por controlada ou coligada, direta ou indiretamente; sempre que tais atos envolverem montantes superiores a 0,333% do Valor de Referência, salvo: (a) se realizados entre a Companhia e empresas integralmente controladas, ressalvados os casos de venda e/ou cessão definitiva, que deverão ser aprovados pelo Conselho de Administração; e (b) para autorização de uso de marcas por empresas controladas ou coligadas.

Parágrafo 1º - Para todos os fins e efeitos desse Estatuto, o "Valor de Referência" corresponde ao montante total do patrimônio líquido consolidado da Companhia, conforme apurado ao final do exercício social imediatamente anterior ao qual vigerá. Não obstante, o Conselho de Administração da Companhia poderá aprovar a redução dos percentuais do Valor de Referência para cada uma das operações previstas nos incisos deste Artigo.

Parágrafo 2º - Não obstante os valores de alcada mencionados neste Artigo 23, sem a prévia autorização do Conselho de Administração da Companhia, em nenhuma hipótese poderá a administração da Companhia ou das suas sociedades controladas, direta ou indiretamente, praticar qualquer uma das operações previstas nos incisos (xxix), (xoc) e (xxxii) do Artigo 23 caso, dentro de um mesmo exercício social, a conjunto daquela(s) operação(ões) totalize um montante superior a 20% do Valor de Referência.

Seção III - Da Diretoria Executiva

Artigo 24. A Diretoria Executiva, cujos membros são eleitos e destituíveis a qualquer tempo pelo Conselho de Administração, será composta por no mínimo 2 (dois) e no máximo 15 (quinze) membros, eleitos por um período de 2 (dois) anos, permitida a recondução, sendo 1 (um) Diretor Presidente Global, 1 (um) Diretor Financeiro, 1 (um) Diretor de Relações com Investidores e os demais Diretores com designação e funções a serem propostas ao Conselho

Para verificar a autenticidade acesse www.jucesc.se.gov.br
e informe o número 011463/2016-03 na consulta de protocolos.

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: BRF S/A
Nire: 33901186217

Protocolo: 0020161979580 - 20/05/2016

CERTIFICO O DEFERIMENTO EM 23/05/2016, E O REGISTRO SOB O NIRE E DATA ABAIXO

Autenticação: 2B22B5847E4BF680C0A5641EA3A06801642DB2BD0832F3F88217D918E599628A

Arquivamento: 00002905732 - 02/06/2016

Bernardo F. S. Bierwanger
Secretário Geral



29
d

de Administração pelo Diretor Presidente Global, nos termos do Artigo 26 abaixo, todos profissionais que atendam aos parâmetros relacionados nos Parágrafos 3º e 4º abaixo.

Parágrafo 1º - Os cargos de Presidente do Conselho de Administração e de Diretor Presidente Global não poderão ser exercidos pela mesma pessoa, excetuada as hipóteses de vacância que deverão ser objeto de divulgação específica ao mercado e para as quais deverão ser tomadas as providências para preenchimento dos respectivos cargos no prazo de até 180 (cento e oitenta dias).

Parágrafo 2º - O Diretor Financeiro, à critério do Conselho de Administração, poderá acumular as suas funções com as do Diretor de Relações com Investidores.

Parágrafo 3º - A eleição da Diretoria Executiva será efetuada pelo Conselho de Administração, podendo escolher dentre os candidatos pré-selecionados pelo Diretor Presidente Global. Para tanto, o Diretor Presidente Global enviará ao Conselho de Administração uma cópia do "curriculum vitae" do candidato indicado, juntamente com os termos de sua contratação e todas as demais informações necessárias à comprovação de qualificação estabelecida no Parágrafo 4º deste Artigo. Caso o Conselho de Administração não aprove as indicações apresentadas, deverão ser indicados novos nomes, até que sejam aprovados pelo Conselho de Administração.

Parágrafo 4º - A Diretoria Executiva será integrada, exclusivamente, por profissionais que tenham comprovada formação acadêmica e prática, adquirida em cursos e no exercício de atividades compatíveis com as funções para as quais estejam sendo cogitados.

Subseção III.1. Competência

Artigo 25. Compete à Diretoria Executiva:

- (i) autorizar a abertura, o encerramento ou a alteração do endereço de filiais, agências, depósitos, escritórios ou quaisquer outros estabelecimentos da Companhia no País ou no exterior, exceto a abertura em jurisdições onde a Companhia não tenha estabelecimento anterior;
- (ii) submeter, anualmente, à apreciação do Conselho de Administração, o Relatório da Administração e as contas da Diretoria Executiva, acompanhados do relatório dos auditores Independentes, bem como a proposta de destinação dos lucros apurados no exercício anterior;
- (iii) elaborar e propor, ao Conselho de Administração, os orçamentos anuais e plurianuais, os planos estratégicos, os projetos de expansão e os programas de investimento;
- (iv) aprovar a cessão, transferência, alienação e/ou oneração de bens imóveis da

Para verificar a autenticidade acesse www.jucepj.sc.gov.br
e informe o número 0114632016-03 na consulta de processos

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: BRF S/A

Nire: 33901166217

Protocolo: 0020161979580 - 20/05/2016

CERTIFICO O DEFERIMENTO EM 23/05/2016, E O REGISTRO SOB O NIRE E DATA ABAIXO.

Autenticação: 2B2285B47E4BF680C0A5B41EA3A06801642DB2BD0B32F3F88217D918E599628A

Arquivamento: 00002905732 - 02/06/2016

Bernardo F. S. Bewanger
Secretário Geral

jucesc 1180

30
0

JUCESSC



Companhia ou de sociedades controladas ou coligadas, direta ou indiretamente, que não estejam discriminados no Plano de Desmobilização já aprovado pelo Conselho de Administração da Companhia, e representem, isoladamente ou em conjunto, valor igual ou superior a 0,067% e inferior a 0,167% do Valor de Referência;

- (v) decidir, por solicitação do Diretor Presidente Global, sobre qualquer assunto que não seja de competência privativa da Assembleia Geral ou do Conselho de Administração;
- (vi) aprovar a realização de determinadas operações e negócios com Partes Relacionadas, em conformidade com o disposto na Política de Transações com Partes Relacionadas e Demais Situações de Conflitos de Interesses da Companhia;
- (vii) aprovar a celebração, alteração, rescisão, renovação ou cancelamento de quaisquer contratos, acordos ou similares envolvendo patentes, processos de produção e/ou tecnologia, direitos autorais, nomes de domínio, marcas registradas ou depositadas em nome da Companhia ou de qualquer sociedade por controlada ou coligada, sempre que tais atos envolverem montantes inferiores a 0,333% do Valor de Referência; e
- (viii) autorizar a prática de atos gratuitos razoáveis, limitados a 0,067% do Valor de Referência, isoladamente ou em conjunto, em benefício dos empregados ou da comunidade de que participe a Companhia, inclusive em benefício do Instituto BRF e de outras organizações sem fins lucrativos vinculadas ou não à Companhia.

Artigo 26. Além de outras atribuições estabelecidas neste Estatuto, compete, exemplificativamente:

- (i) Ao Diretor Presidente Global:
 - a. convocar e presidir as reuniões da Diretoria Executiva;
 - b. representar a Diretoria Executiva nas reuniões do Conselho de Administração;
 - c. submeter à deliberação do Conselho de Administração as propostas da Diretoria Executiva relativas aos orçamentos anuais e plurianuais, os planos estratégicos, os projetos de expansão e os programas de investimento da Companhia;
 - d. supervisionar e orientar a condução dos negócios financeiros, sociais e de sustentabilidade e as atividades dos demais Diretores;
 - e. apresentar ao Conselho de Administração, as demonstrações financeiras, os orçamentos de operações e de investimentos, o planejamento financeiro e o fluxo de caixa; e

Para verificar a autenticidade acesse www.jucesc.rj.gov.br
e informe o número 01146372010-03 na consulta de processos

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: BRF S/A

NIRE: 33901186217

Protocolo: 0020161979580 - 20/05/2016

CERTIFICO O DEFERIMENTO EM 23/05/2016, E O REGISTRO SOB O NIRE E DATA ABAIXO:

Autenticação: 2B22B5B47E4BF68DC0A5B41EA3AD68015420B2BD0932F3F88217D91BE599628A

Arquivamento: 00002905732 - 02/06/2016

Bernardo F. S. Beiwanger
Secretário Geral

31
4
REC

f. propor ao Conselho de Administração cargos de Diretores, com ou sem designação especial, e os respectivos titulares para o desempenho de funções específicas que julgar necessárias.

(ii) Ao Diretor Financeiro:

1181/5479

a. elaborar, juntamente com os demais Diretores e sob a coordenação do Diretor Presidente Global, os orçamentos a serem submetidos à aprovação do Conselho de Administração e responder pelo controle da execução desses orçamentos principalmente no que se refere ao controle do fluxo de caixa;

b. orientar a execução da política econômico-financeira, supervisionando as atividades econômico-financeiras, segundo as determinações do Conselho de Administração; e;

c. organizar e coordenar o sistema de informações necessário à sua atuação bem como supervisionar todas as atividades de contabilidade da Companhia;

(iii) Ao Diretor de Relações com Investidores:

a. representar a Companhia perante a CVM e demais entidades do mercado de capitais e instituições financeiras, bem como órgãos reguladores e bolsas de valores, nacionais e estrangeiros, nas quais a Companhia tenha valores mobiliários listados, além de fazer cumprir as normas regulamentares aplicáveis à Companhia no tocante aos registros mantidos junto à CVM e junto aos órgãos reguladores e bolsas de valores nas quais a Companhia tenha valores mobiliários listados e administrar a política de relacionamento com investidores; e

b. monitorar o cumprimento das obrigações dispostas no Capítulo VIII deste Estatuto Social pelos acionistas da Companhia e reportar à Assembleia Geral e/ou ao Conselho de Administração, quando solicitado, suas conclusões, reatos e diligências.

(iv) Aos demais Diretores, cuja designação será feita pelo Conselho de Administração por sugestão do Diretor Presidente Global:

a. orientar, coordenar e supervisionar as atividades específicas sob sua responsabilidade; e

b. executar encargos específicos que lhes forem atribuídos por decisão do Diretor Presidente Global.

Para verificar a autenticidade acesse www.jucesc.sc.gov.br
e informe o número: 01156377216-00 na centralita de processos.

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: BRF S/A

Nire: 33901186217

Protocolo: 0020161979580 - 20/05/2016

CERTIFICO O DEFERIMENTO EM 23/05/2016, E O REGISTRO SOB O N.R.E E DATA ABAIXO

Autenticação: 2B22B5B47E4BF680C0A5B41EA3A06801642DB29D0B32F3F88217D918E59962BA

Arquivamento: 00002905732 - 02/06/2016

Bernardo T. S. Bewerger
Secretário Geral

JUÍZES 1182

30
3



4175480



Subseção III.2 – Representação da Companhia

Artigo 27. A Diretoria Executiva, dentro dos limites fixados por Lei e por este Estatuto, fica investida de poderes gerais de gestão, que possibilitem a prática de todos os atos necessários ao regular funcionamento da Companhia, com vistas à consecução de seus objetivos sociais.

Artigo 28. A representação ativa e passiva da Companhia, em juízo ou fora dele, bem como a prática de todos os atos jurídicos, competirá a:

- (i) quaisquer 2 (dois) Diretores em conjunto;
- (ii) qualquer Diretor em conjunto com um procurador com poderes específicos; ou
- (iii) dois procuradores com poderes específicos em conjunto.

Parágrafo 1º - A Companhia poderá ser representada por apenas um Diretor ou um procurador com poderes específicos na prática dos seguintes atos:

- (i) representação da Companhia em Assembleias e reuniões de sócios de sociedades da qual participe;
- (ii) representação da Companhia em juízo; ou
- (iii) prática de atos de simples rotina administrativa, inclusive perante órgãos públicos, sociedades de economia mista, juntas comerciais, Justiça do Trabalho, INSS, FGTS e seus bancos arrecadadores, e outras da mesma natureza.

Parágrafo 2º - Os atos para os quais este Estatuto exija autorização prévia do Conselho de Administração somente serão válidos uma vez preenchido esse requisito.

Parágrafo 3º - Podrá a Diretoria Executiva, através de dois de seus membros e mediante instrumentos competentes, constituir mandatários com poderes específicos para agirem em nome da Companhia, com mandato por prazo determinado a ser estabelecido caso a caso, exceto os mandatos judiciais que poderão ser outorgados por prazo indeterminado. Em qualquer caso, deverão ser respeitadas as limitações e restrições mencionadas nesse Artigo e as estabelecidas pelo Conselho de Administração.

Subseção III.3 – Reuniões da Diretoria

Artigo 29. A Diretoria Executiva fará reuniões sempre que necessário, lavrando-se atas dessas reuniões em livro próprio.

Parágrafo 1º - As deliberações da Diretoria Executiva serão tomadas por maioria de votos.

Para verificar a autenticidade acesse www.juris.rj.gov.br
e informe o número 011463/2010-03 na consulta de protocolo.

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro.

Empresa: BRF S/A

NIRE: 33901186217

Protocolo: 00201619795BD - 20/05/2016

CERTIFICO O DEFERIMENTO EM 23/05/2016, E O REGISTRO SOB O NIRE E DATA ABAIXO.

Autenticação: 2B22B5B47E4BF680C0A5B41EA3A36801642CB2BD0B32F3F68217D918E599628A

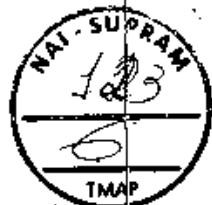
Arquivamento: 00002925732 - 02/06/2016

Bernardo F.S. Berwanger
Secretário Geral



4175481

JUVESE 1183

33
2

cabendo ao Diretor Presidente Global, ou ao seu substituto, o voto de qualidade.

Parágrafo 2º - O quórum mínimo de instalação das reuniões da Diretoria Executiva é de 2/3 (dois terços) de seus membros.

Parágrafo 3º - Se necessária, fica facultada a realização de reuniões ou a participação dos Diretores nas reuniões da Diretoria Executiva, por telefone, videoconferência, deliberação eletrônica, ou outro meio de comunicação que possa assegurar a participação efetiva e a autenticidade do seu voto. Nessa hipótese, o Diretor será considerado presente à reunião, e seu voto será considerado válido para todos os efeitos legais e incorporado à ata da referida reunião.

Parágrafo 4º - Nas ausências ou impedimentos temporários, os Diretores substituir-se-ão entre si, por indicação do Diretor Presidente Global. Ocorrendo vacância no Conselho de Administração, dentro de 30 (trinta) dias: (i) designará quem deve (a) preencher a vaga, cujo mandato terá termo coincidente com o dos demais Diretores ou (b) cumular a respectiva função ou (ii) deliberará sobre o não preenchimento, temporário ou permanente, do cargo deixado vago, desde que este cargo não seja o cargo de Diretor Presidente Global, Diretor Financeiro ou Diretor de Relações com Investidores.

V. CONSELHO FISCAL

Artigo 30. A Companhia terá um Conselho Fiscal permanente, composto por 3 (três) membros efetivos e igual número de suplentes, eleitos pela Assembleia Geral, que exercerão seus cargos até a primeira Assembleia Geral ordinária que se realizar após sua eleição, sendo permitida a sua reeleição com as atribuições, competência e remuneração previstas em lei.

Parágrafo 1º - A eleição dos membros do Conselho Fiscal, será realizada por meio de deliberação majoritária, sendo eleitos os 3 (três) candidatos, e respectivos suplentes, que receberem o maior número de votos na Assembleia Geral, observado o disposto no artigo 161 da Lei das Sociedades por Ações. Havendo um Acionista Controlador, é assegurado aos acionistas minoritários, desde que representem, em conjunto, 10% (dez por cento) ou mais das ações de emissão da Companhia, o direito de eleger, em votação em separado, 1 (um) membro e respectivo suplente do Conselho Fiscal da Companhia.

Parágrafo 2º - Os membros do Conselho Fiscal serão investidos em seus cargos mediante a assinatura do termô de posse no livro próprio, do qual constará a autêncica a todos os manuais, códigos, regulamentos e políticas internas da Companhia, e pela prévia subscrição do Termo de Anuênciam dos Membros do Conselho Fiscal a que alude o Regulamento de Listagem do Novo Mercado.

Parágrafo 3º - O Conselho Fiscal reunir-se-á ordinariamente a cada mês e, extraordinariamente, sempre que necessário, levando-se atas dessas reuniões em livro

Para verificar a autenticidade acesse www.juvese.ejc.gov.br
e informe o número 0146317016-03 na consulta de protocolos.

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: BRF S/A

NIRE 03901186217

Protocolo 0020161979580 - 20/05/2016

CERTIFICO O DESENHAMENTO EM 23/05/2016, E O RG 5780 SOH O NIRE E DATA ABAIXO

Autenticação: 2B2285B47E4SF680C0A5B41EA3A06601642DB2BD0B32F3F88217D918E59962BA

Arquivamento 00002905732 - 02/06/2016

Bernardo F. S. Benvinger
Secretário Geral

JUDESC 1184

JUDEC

34
d



próprio.

Parágrafo 4º - O Conselho Fiscal elegerá o seu Presidente na primeira reunião após a sua eleição e funcionará de acordo com o Regimento Interno aprovado pelo próprio Conselho Fiscal.

Artigo 31. Para o pleno exercício das funções no Conselho Fiscal deverão ser observados os requisitos previstos na legislação aplicável, o disposto neste Estatuto e no Regimento Interno do Conselho Fiscal.

Parágrafo 1º - Serão aplicáveis aos membros do Conselho Fiscal as mesmas obrigações e vedações impostas pela lei e, por este Estatuto aos Administradores da Companhia.

Parágrafo 2º - Ocorrendo a vacância do cargo de membro efetivo do Conselho Fiscal, o respectivo suplente ocupará seu lugar. Ocorrendo a vacância do cargo de membro efetivo e de seu respectivo suplente, a Assembleia Geral será convocada para proceder à eleição de membro para o cargo.

Parágrafo 3º - Observados os requisitos e obrigações constantes no presente Estatuto Social, bem como nas demais disposições legais aplicáveis, os membros do Conselho Fiscal da Companhia poderão ser eleitos pelo Conselho de Administração para também integrar o Comitê de Auditoria.

VI. COMITÊ DE AUDITORIA

Artigo 32. A Companhia terá um Comitê de Auditoria em funcionamento permanente, composto por no mínimo 3 (três) e no máximo 5 (cinco) membros, sendo, ao menos, 1 (um) membro independente do Conselho de Administração, observados os requisitos estabelecidos na regulamentação aplicável, especialmente na Instrução CVM nº 509/11.

Artigo 33. Os membros do Comitê de Auditoria serão indicados pelo Conselho de Administração para mandatos de 2 (dois) anos e exercerão seus cargos por, no máximo, 10 (dez) anos, podendo ser destituídos a qualquer tempo. No caso do membro do Comitê que também seja membro do "Conselho de Administração", o mandato se encerrará concomitantemente ao mandato de Conselheiro.

Parágrafo 1º - O exercício das atividades dos membros do Comitê de Auditoria deverá observar as regras previstas na legislação brasileira, especialmente na Instrução CVM 509/11, e norte-americana, incluindo o disposto na Sarbanes-Oxley Act e nas regras emitidas pela Securities and Exchange Commission - SEC.

Parágrafo 2º - Pelo menos um dos membros do Comitê de Auditoria deverá ter comprovados conhecimentos nas áreas de contabilidade societária, de auditoria e financeira, que o

Para verificar a autenticidade é possível visitar www.jucesc.ej.gov.br
e informar o número 0114837216-03 na consulta de processos.

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: BRF S/A

Nire: 33901188217

Protocolo: 002C1B1979580 20/05/2016

CERTIFICO O DEFERIMENTO EM 23/05/2016, E O REGISTRO SOB O NIRE E DATA ABAIXO

Autenticação: 2822B5B4754BF68DC0A5B41EA3A06801642DB2BD0B32F3F88217D918E599528A

Arquivamento: 00802905732 - 02/06/2016

[Assinatura]
Bernardo F. S. Bernardo
Secretário Geral



4175483

JUCESC 1185

JUCESC 35
d

caracterize como especialista financeiro.

Parágrafo 3º - O Comitê de Auditoria terá as seguintes atribuições: 1) opinar sobre a contratação e destituição do auditor independente para a elaboração de auditoria externa independente ou para qualquer outro serviço; 2) supervisionar as atividades: (a) dos auditores independentes, a fim de avaliar a sua independência, a qualidade e adequação dos serviços prestados às necessidades da Companhia; (b) da área de controles internos da Companhia; (c) da área de auditoria interna da Companhia; e (d) da área de elaboração das demonstrações financeiras da Companhia; 3) monitorar a qualidade e integridade: (a) dos mecanismos de controles internos; (b) das informações trimestrais, demonstrações intermediárias e demonstrações financeiras da Companhia; e (c) das informações e medições divulgadas com base em dados contábeis ajustados e em dados não contábeis que apresentem elementos não previstos na estrutura dos relatórios usuais das demonstrações financeiras; 4) avaliar e monitorar as exposições de Risco da Companhia, podendo inclusive requerer informações detalhadas de políticas e procedimentos relacionados com: (a) a remuneração da administração; (b) a utilização de ativos da Companhia; e (c) as despesas incorridas em nome da Companhia; 5) avaliar e monitorar, juntamente com a administração e a área de auditoria interna, a adequação das transações com partes relacionadas realizadas pela Companhia e suas respectivas evidenciaciones; e 6) elaborar relatório anual resumido, a ser apresentado juntamente com as demonstrações financeiras, contendo a descrição de: (a) suas atividades, os resultados e conclusões alcançados e as recomendações feitas; e (b) quaisquer situações nas quais exista divergência significativa entre a administração da Companhia, os auditores independentes e o Comitê de Auditoria, em relação às demonstrações financeiras da Companhia.

Parágrafo 4º - O Comitê de Auditoria será órgão de assessoramento vinculado diretamente ao Conselho de Administração.

Parágrafo 5º - O Comitê de Auditoria reunir-se-á mensalmente e sempre que necessário, de forma que as informações contábeis da Companhia sejam sempre por ele apreciadas antes de sua divulgação.

Parágrafo 6º - O regimento interno do Comitê de Auditoria será aprovado pelo Conselho de Administração e descreverá detalhadamente suas funções, bem como seus procedimentos operacionais.

Parágrafo 7º - O Comitê de Auditoria deverá possuir meios para receber, reter e responder a denúncias, inclusive sigilosas, internas e externas à Companhia, em matérias relacionadas ao escopo de suas atividades, incluindo matérias de contabilidade, controles internos e auditoria.

Parágrafo 8º - O Conselho de Administração definirá a remuneração dos membros do Comitê de Auditoria. O Comitê de Auditoria deverá possuir autonomia operacional e dotação orçamentária, anual ou por projeto para conduzir ou determinar a realização de consultas,

Para verificar a autenticidade Acesse www.jucesc.ej.gov.br
e informe o número 013463/2016-01 na consulta de processos.

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: BRF S/A
Nire: 33901186217

Protocolo: 0020161979580 - 20/05/2016

CERTIFICO O DEFERIMENTO EM 23/05/2016, E O REGISTRO SOB O NIRE E DATA ABAIXO.

Autenticação: 2822B5B47E4BF680C0A5541EA3A06801642DB2BD0B32F3F86217D916E599E2BA

Arquivamento: 00002905732 - 02/06/2016

Bernardo F. S. Berwanger -
Secretário Geral



4175490

JUDEC 1192

JUDEC

42
01

mobilários fora do Novo Mercado, ou (ii) por reorganização societária na qual os valores mobiliários da Companhia resultantes de tal reorganização não sejam admitidos para negociação no Novo Mercado no prazo de 120 (cento e vinte) dias contados da data da assembleia geral que aprovou a operação. O preço mínimo a ser ofertado deverá corresponder ao valor econômico apurado em laudo de avaliação, referido no Artigo 48 deste Estatuto Social, respeitadas as normas legais e regulamentares aplicáveis.

Parágrafo 1º - Na hipótese de não haver Acionista Controlador, caso a assembleia geral delibere (i) pela saída da Companhia do Novo Mercado, em razão de registro para negociação de seus valores mobiliários fora do referido Segmento de Listagem, ou (ii) pela reorganização societária da Companhia, na qual a companhia resultante dessa reorganização não tenha seus valores mobiliários admitidos à negociação no Novo Mercado no prazo de 120 (cento e vinte) dias contados da realização da assembleia geral que aprovou a referida operação; a saída do Novo Mercado estará condicionada à realização de OPA nas mesmas condições previstas no *caput* do presente artigo.

Parágrafo 2º - Nos casos previstos no Parágrafo 1º acima, competirá à mesma assembleia geral definir o(s) responsável(is) pela realização da OPA, o(s) qual(is), presente(s) na assembleia, deverá(ão) assumir expressamente a obrigação de realizar a oferta. Em relação à assembleia que deliberar pela reorganização societária, na ausência de definição do(s) responsável(is) pela realização da OPA, caberá aos acionistas que votaram favoravelmente à reorganização societária realizar a referida oferta.

Artigo 45. Na oferta pública de aquisição de ações a ser realizada pelo Acionista Controlador ou pela Companhia para o cancelamento do registro de companhia aberta da Companhia, o preço mínimo a ser ofertado deverá corresponder ao valor econômico apurado em laudo de avaliação, referido no Artigo 48 deste Estatuto Social, respeitadas as normas legais e regulamentares aplicáveis.

Parágrafo único: Na hipótese de não haver Acionista Controlador, caso a Assembleia Geral aprove o cancelamento de registro de companhia aberta, a oferta pública de aquisição de ações deverá ser efetivada pela própria Companhia, respeitadas as normas legais e regulamentares aplicáveis.

Artigo 46. Na hipótese de não haver Acionista Controlador e a BM&FBOVESPA determinar que (i) as cotações dos valores mobiliários de emissão da Companhia sejam divulgadas em separado, ou (ii) os valores mobiliários emitidos pela Companhia tenham a sua negociação suspensa no Novo Mercado, ambos os casos em razão do descumprimento de obrigações constantes do Regulamento de Listagem no Novo Mercado por ato ou fato da administração, o Presidente do Conselho de Administração deverá convocar, em até 2 (dois) dias da determinação, computados apenas os dias em que houver circulação dos jornais habitualmente utilizados pela Companhia, uma Assembleia Geral Extraordinária para substituição de todo o Conselho de Administração.

Para verificar a autenticidade acesse www.jucec.sc.gov.br
e informe o número da 14632016-03 na consulta de processos

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: BRF S/A

Nire: 33901186217

Protocolo: 0020161979580 - 20/05/2016

CERTIFICO O DEFERIMENTO EM 23/05/2016, E O REGISTRO SOB O NIRE E DATA ABAIXO.

Autenticação: 2B22B5B47E4BF680C0A5B41EA3A06801642DB0B32F3F88217D918E599628A

Arquivamento: 00002905732 - 02/06/2016

fm V fm V
Bernardo F. S. Berwanger
Secretário Geral

jucesc 1186

jucesc

36
d



avaliações e investigações dentro do escopo de suas atividades, inclusive com a contratação e utilização de especialistas externos independentes, remunerar tais especialistas e pagar as despesas administrativas ordinárias do Comitê de Auditoria.

Parágrafo 9º - As reuniões do Comitê de Auditoria devem ser registradas em atas, sendo que as decisões/recomendações deverão ser tomadas com votos favoráveis de 2/3 de seus membros.

Parágrafo 10 - O coordenador do Comitê de Auditoria, acompanhado de outros membros quando necessário ou conveniente, deve: (i) reunir-se, no mínimo trimestralmente, com o Conselho de Administração e com o Conselho Fiscal; e (ii) comparecer à assembleia geral ordinária e, quando for necessário, às assembleias gerais extraordinárias da Companhia.

Parágrafo 11 - Os membros do Comitê de Auditoria deverão eleger, dentre eles, o coordenador do Comitê, cujas atividades e atribuições serão definidas no regimento interno do Comitê.

Parágrafo 12 - Os membros do Comitê de Auditoria terão os mesmos deveres fiduciários e responsabilidades aplicáveis aos administradores da Companhia, nos termos da Lei das Sociedades por Ações.

VII. EXERCÍCIO SOCIAL E RESULTADOS

Artigo 34. O exercício social coincide com o ano civil e no seu término a Companhia elaborará as demonstrações financeiras brevistas na Lei das Sociedades por Ações para fins de publicação e apreciação pela Assembleia Geral.

Artigo 35. Do resultado de cada exercício social será deduzido, antes de qualquer participação, os eventuais prejuízos acumulados e a provisão para o Imposto de Renda.

Parágrafo Único. Após procedidas as deduções referidas neste artigo, a Assembleia Geral poderá atribuir aos empregados e administradores, sucessivamente e nessa ordem:

- (i) a participação estatutária dos empregados da Companhia até o limite máximo de 10% (dez por cento) dos lucros remanescentes; e
- (ii) a participação estatutária dos administradores, até o limite máximo legal.

Artigo 36. Deduzidas as participações mencionadas no Artigo 35 acima, o lucro líquido do exercício terá sucessivamente a seguinte destinação:

- (i) 5% (cinco por cento) para constituição de Reserva Legal até que atinja a 20% (vinte por cento) do Capital Social;

Para verificar a autenticidade acesse www.jucesc.sc.gov.br e informe o número 014672816-03 na consulta de processos.

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: BRF S/A

NIRE: 33901186217

Protocolo: 0020161979580 - 20/05/2016

CERTIFICO O DE FERIMENTO EM 23/05/2016, E O REGISTRO SOB O NIRE E DATA ABAIXO.

Autenticação: 2B22B5B47E4BF680C0A5B41EA3A06801642DB2BD0332F3F88217D91BE599628A

Arquivamento: 00002905732 - 02/06/2016

Bernardo F. S. Beiwanger
Secretário Geral

JUDEC 1187

JUDEC 37

37
28



- (II) 25% (vinte e cinco por cento) como dividendo mínimo obrigatório, ajustado de acordo com o Artigo 207 da Lei das Sociedades por Ações, a ser atribuído a todas as ações da Companhia;
- (III) 20% (vinte por cento) para constituição de reservas para aumento de capital, até atingir o limite de 20% (vinte por cento) do Capital Social;
- (IV) até 50% (cinquenta por cento) para constituição da reserva para expansão, até que atinja 80% (oitenta por cento) do Capital Social, com a finalidade de assegurar investimentos em bens do ativo permanente, ou acréscimos de capital de giro, inclusive por meio de amortização das dívidas da Companhia, independentemente das retenções de lucros vinculadas ao orçamento de capital, e seu saldo poderá ser utilizado: (I) na absorção de prejuízos, sempre que necessário; (II) na distribuição de dividendos, a qualquer momento; (III) nas operações de resgate, reembolso ou compra de ações, autorizadas por lei; e (IV) na incorporação ao Capital Social, inclusive mediante bonificações em ações novas.

Artigo 37. Salvo as deliberações em contrário da Assembleia Geral, o pagamento dos dividendos e de juros sobre o capital próprio serão efetuados no prazo de 60 (sessenta) dias da data da respectiva deliberação.

Parágrafo 1º - Pelo deliberação do Conselho de Administração nos termos do Artigo 23 acima, pode a Companhia levantar balanços semestrais ou relativos a períodos menores, bem como declarar dividendos e/ou juros sobre o capital próprio à conta de lucros apurados nesses balanços, de lucros acumulados ou de reservas de lucros existentes no último balanço anual ou semestral, na forma prevista em lei.

Parágrafo 2º - Os dividendos intermediários e os juros sobre capital próprio declarados em cada exercício social poderão ser imputados ao dividendo obrigatório do resultado do exercício social.

Artigo 38. Os dividendos não recebidos ou reclamados prescreverão no prazo de 3 (três) anos, contados da data em que tenham sido postos à disposição do acionista, e reverterão em favor da Companhia.

VIII. DA ALIENAÇÃO DO CONTROLE ACIONÁRIO, DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE COMPANHIA ABERTA E DA SAÍDA DO NOVO MERCADO

Artigo 39. A Alienação de Controle da Companhia, direta ou indiretamente, tanto por meio de uma única operação, como por meio de operações sucessivas, deverá ser contratada sob a condição, suspensiva ou resolutiva, de que o Adquirente do Controle se obrigue a efetivar oferta pública de aquisição das ações ("OPA") dos demais acionistas da Companhia, observando as condições e os prazos previstos na legislação vigente e no Regulamento de

Para verificar a autenticidade acesse www.judesc.rj.gov.br
e informe o número 01146372016-03 na consulta de processos.

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: BRF S/A

NIRE: 33901186217

Protocolo: 3020161979580 - 20/05/2016

CERTIFICO O DEFERIMENTO EM 23/05/2016, E O REGISTRO SOB O NIRE E DATA ABAIXO

Autenticação: 2B2285847E4BF680C0A5B41EA3A06801642DB2BD0B32F3F88217D918E599628A

Arquivamento: 00002905732 - 02/06/2016

Bernardo F. S. Behwanger
Secretário Geral



4175486

juvec 1188

38
a
CECECO

Listagem do Novo Mercado, de forma a lhes assegurar tratamento igualitário àquele dado ao Acionista Controlador Alienante.

Parágrafo 1º - Para fins deste Estatuto Social, os termos indicados em letras maiúsculas terão os seguintes significados:

"Acionista Controlador" significa o(s) acionista(s) ou o Grupo de Acionistas, conforme abaixo definido, que exerce(m) o Poder de Controle da Companhia.

"Acionista Controlador Alienante" significa o Acionista Controlador quando este promove a Alienação de Controle da Companhia.

"Ações de Controle" significa o bloco de ações que assegura, de forma direta ou indireta, ao(s) seu(s) titular(és), o exercício individual e/ou compartilhado do Poder de Controle da Companhia.

"Ações em Circulação" significam todas as ações emitidas pela Companhia, excetuadas as ações detidas pelo Acionista Controlador, por pessoas a ele vinculadas, por administradores da Companhia e aquelas em tesouraria.

"Adquirente do Controle" significa aquele para quem o Acionista Controlador Alienante transfere as Ações de Controle em uma Alienação de Controle da Companhia.

"Alienação de Controle da Companhia" significa a transferência a terceiro, a título oneroso, das Ações de Controle.

"Controle" (bem como seus termos correlatos, "Controlador", "sob Controle comum" ou "Poder de Controle") significa o poder efetivamente utilizado para dirigir as atividades sociais e orientar o funcionamento dos órgãos da Companhia, de forma direta ou indireta, de fato ou de direito, independentemente da participação acionária detida. Há presunção relativa de titularidade do controle em relação à pessoa ou ao Grupo de Acionistas que seja titular de ações que lhe tenham assegurado a maioria absoluta dos votos dos acionistas presentes nas 3 (três) últimas Assembleias Gerais da Companhia, ainda que não seja titular das ações que lhe assegurem a maioria absoluta do capital votante.

"Grupo de Acionistas" significa o grupo de pessoas: (i) vinculadas por contratos ou acordos de voto de qualquer natureza, seja diretamente ou por meio de sociedades controladas, controladoras ou sob controle comum; ou (ii) entre as quais haja relação de controle; ou (iii) sob controle comum.

Parágrafo 2º - O Acionista Controlador Alienante não poderá transferir a propriedade de suas ações, nem a Companhia poderá registrar qualquer transferência de ações representativas do Controle, enquanto o Adquirente do Controle ou aquele(s) que vier(em) a deter o Poder de

Para verificar a autenticidade acesse www.jucec.se.jc.gov.br
e informe o número 01146372016-03 no campo de processos.

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: BRF S/A

NIRE: 33901186217

Protocolo: 0020161979580 - 20/05/2016

CERTIFICO O DEFERIMENTO EM 23/05/2016, E O REGISTRO SOB O NIRE E DATA ABAIXO.

Autenticação: 2B22B5B47E4BF680C0A5B41EA3A06801642DB2BD0B32F3F88217D918E599628A

Arquivamento: 00002905732 - 02/06/2016

Bernardo F. S. Benwanger
Secretário Geral

JUCESSC 1189

JUCESSC 39
3



Controle não subscrever(em) o Termo de Anuência dos Controladores a que alude o Regulamento de Listagem do Novo Mercado.

15437

Parágrafo 3º - Nenhum Acordo de Adonistas que disponha sobre o exercício do Poder de Controle poderá ser registrado na sede da Companhia sem que os seus signatários tenham subscrito o Termo de Anuência referido no Parágrafo 2º deste Artigo.

Parágrafo 4º - Caso a aquisição do Controle também sujeite o Adquirente do Controle à obrigação de realizar a OPA exigida pelo Artigo 43 deste Estatuto Social, o preço de aquisição na OPA será o maior entre os preços determinados em conformidade com este Artigo 40 e o Artigo 43, Parágrafo 3º deste Estatuto Social.

Artigo 40. A oferta pública referida no Artigo anterior também deverá ser realizada: (I) nos casos em que houver cessão onerosa de direitos de subscrição de ações e de outros títulos ou direitos relativos a valores mobiliários conversíveis em ações, que venha a resultar na Alienação de Controle da Companhia; e (II) em caso de alienação do Controle da sociedade que detenha o Poder de Controle da Companhia, sendo que, nesse caso, o Acionista Controlador Alienante ficará obrigado a declarar à BM&FBovespa o valor atribuído à Companhia nessa alienação e anexar documentação que o comprove.

Artigo 41. Aquele que adquirir o Poder de Controle da Companhia, em razão de contrato particular de compra de ações celebrado com o Acionista Controlador, envolvendo qualquer quantidade de ações, estará obrigado a: (i) efetivar a oferta pública referida no Artigo 39 deste Estatuto Social; e (ii) resarcir os acionistas dos quais tenha comprado ações em bolsa de valores nos 6 (seis) meses anteriores à data da Alienação de Controle da Companhia, devendo pagar a estes a eventual diferença entre o preço da oferta pública e o valor pago por ação eventualmente adquirida em bolsa nos 6 (seis) meses anteriores à data de aquisição do Poder de Controle, devidamente atualizado até o momento do pagamento. Referida quantia deverá ser distribuída entre todas as pessoas que venderam ações da Companhia nos pregões em que o Adquirente do Controle realizou as aquisições, proporcionalmente ao saldo líquido vendedor diário de cada uma, cabendo à BM&FBovespa operacionalizar a distribuição, nos termos de seus regulamentos.

Artigo 42. Após uma operação de Alienação de Controle da Companhia e da subsequente realização de OPA, o Adquirente do Controle, quando necessário, deverá tomar as medidas cabíveis para recompor o percentual mínimo de 25% (vinte e cinco por cento) do total das ações da Companhia em circulação, dentro dos 6 (seis) meses subsequentes à aquisição do Poder de Controle.

Artigo 43. Qualquer Acionista Adquirente, que adquira ou se torne titular de ações de emissão da Companhia, em quantidade igual ou superior a 33,33% (trinta e três vírgula trinta e três por cento) do total de ações de emissão da Companhia deverá (i) imediatamente divulgar tal informação por meio de fato relevante, na forma prevista na regulamentação editada pela

Para verificar a autenticidade desse ato, acesse www.jucessc.ac.gov.br e informe o número 0114632016-00 na consulta de processos.

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa ARF S/A

NIRE 33901186217

Protocolo 0020161979580 - 20/05/2016

CERTIFICO O DEFERIMENTO EM 23/05/2016, E O REGISTRO SOB O NIRE E DATA ABALO

Autenticação: 2B2285R47E43FB80C0A5B41EA3A06B01642D828D0B32F3FB8217D918F599628A

Arquivamento: 00002905732 - 02/06/2016

Bernardo F. S. Berwanger
Secretário Geral



CVM; e (ii) no prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar da data de aquisição ou do evento que resultou na titularidade de ações em quantidade igual ou superior a 33,33% (trinta e três vírgula trinta e três por cento) do total de ações de emissão da Companhia, realizar ou solicitar o registro de, conforme o caso, uma OPA da totalidade das ações de emissão da Companhia, observando-se o disposto na regulamentação aplicável da CVM, os regulamentos da BM&FBovespa e os termos deste Artigo.

Parágrafo 1º - Para fins deste Estatuto Social, "Acionista Adquirente" significa qualquer pessoa, incluindo, sem limitação, qualquer pessoa natural ou jurídica, fundo de investimento, condomínio, carteira de títulos, universalidade de direitos, ou outra forma de organização, residente, com domicílio ou com sede no Brasil ou no exterior, ou Grupo de Acionistas, que adquira ações da Companhia.

Parágrafo 2º - A OPA deverá ser: (i) dirigida indistintamente a todos os acionistas da Companhia, (ii) efetivada em leilão a ser realizado na BM&FBovespa, (iii) elaborada pelo preço determinado de acordo com o previsto no Parágrafo 3º deste Artigo, e (iv) pagá-la vista, em moeda corrente nacional, contra a aquisição na OPA de ações de emissão da Companhia.

Parágrafo 3º - O preço de aquisição na OPA de cada ação de emissão da Companhia não poderá ser inferior ao maior valor entre: (i) 140% (cento e quarenta por cento) da cotação unitária média das ações de emissão da Companhia durante os últimos 120 (cento e vinte) pregões anteriores à data em que se tornar obrigatória a realização da OPA, na bolsa de valores em que houver o maior volume de negociações das ações de emissão da Companhia; e (ii) 140% (cento e quarenta por cento) da cotação unitária média das ações de emissão da Companhia durante os últimos 30 (trinta) dias pregões anteriores à data em que se tornar obrigatória a realização da OPA, na bolsa de valores em que houver o maior volume de negociações das ações de emissão da Companhia.

Parágrafo 4º - A realização da OPA mencionada no caput deste Artigo não excluirá a possibilidade de outro acionista da Companhia - ou, se for o caso, a própria Companhia, formular uma OPA concorrente nos termos da regulamentação aplicável.

Parágrafo 5º - O Acionista Adquirente estará obrigado a atender as eventuais solicitações ou as exigências da CVM, formuladas com base na legislação aplicável, relativas à OPA, dentro dos prazos máximos prescritos na regulamentação aplicável.

Parágrafo 6º - Na hipótese do Acionista Adquirente não cumprir com as obrigações impostas por este Artigo, inclusive no que concerne ao atendimento dos prazos máximos (i) para a realização ou solicitação do registro da OPA ou (ii) para atendimento das eventuais solicitações ou exigências da CVM, o Conselho de Administração da Companhia convocará Assembleia Geral Extraordinária, na qual o Acionista Adquirente não poderá votar, para deliberar sobre a suspensão do exercício dos direitos do Acionista Adquirente que não cumpriu com qualquer obrigação imposta por este Artigo, conforme disposto no Artigo 120 da Lei das Sociedades por

Para verificar a autenticidade acesse www.judesc.tj.gov.br
e informe o número 0114ES2016-03 na consulta de processos

Junta Commercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: BRF S/A

NIRE: 33901186217

Protocolo: 0020161979580 - 20/05/2016

CERTIFICO O DEFERIMENTO EM 23/05/2016, E O REGISTRO SOB O NIRE E DATA ABAIXO

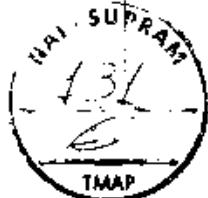
Autenticação: 2B22B5B47E4BF680C0A5B41EA3A06801842CB28D0B32F3F88217D918E599628A

Arquivamento: 00002905732 - 02/06/2016

Bernardo F.S. Barreto
Secretário Geral

JUDEC 1191

41
2
JUDEC



Ações, sem prejuízo da responsabilidade do Acionista Adquirente por perdas e danos causados aos demais acionistas em decorrência do descumprimento das obrigações impostas por este Artigo.

Parágrafo 7º - Qualquer Acionista Adquirente que adquira ou se torne titular de outros direitos, inclusive usufruto ou fideicomisso, sobre as ações de emissão da Companhia em quantidade igual ou superior a 33,33% (trinta e três vírgula trinta e três por cento) do total de ações de emissão da Companhia, estará igualmente obrigado a, no prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar da data de tal aquisição ou do evento que resultou na titularidade de tais direitos sobre ações em quantidade igual ou superior a 33,33% (trinta e três vírgula trinta e três por cento) do total de ações de emissão da Companhia, realizar ou solicitar o registro, conforme o caso, de uma OPA, nos termos descritos neste Artigo.

Parágrafo 8º - As obrigações constantes do Artigo 254-A da Lei das Sociedades por Ações e do Artigo 39, do Artigo 40 e do Artigo 41 deste Estatuto Social não excluem o cumprimento pelo Acionista Adquirente das obrigações constantes deste Artigo, ressalvado o disposto no Artigo 49 e no Artigo 50 deste Estatuto Social.

Parágrafo 9º - O disposto neste Artigo não se aplica na hipótese de uma pessoa se tornar titular de ações de emissão da Companhia em quantidade superior a 33,33% (trinta e três vírgula trinta e três por cento) do total das ações de sua emissão em decorrência (i) de sucessão legal, sob a condição de que o acionista alienie o excesso de ações em até 60 (sessenta) dias contados do evento relevante, (ii) da incorporação de uma outra sociedade pela Companhia, (iii) da incorporação de ações de uma outra sociedade pela Companhia, ou (iv) da subscrição de ações da Companhia, realizada em uma única emissão primária, que tenha sido aprovada em Assembleia Geral de acionistas da Companhia, de acordo com as regras previstas na regulamentação aplicável.

Parágrafo 10 - Para fins do cálculo do percentual de 33,33% (trinta e três vírgula trinta e três por cento) do total de ações de emissão da Companhia descrito no caput deste Artigo, não serão computados os "acréscimos" involuntários de participação acionária resultantes de cancelamento de ações em tesouraria ou de redução do capital social da Companhia com o cancelamento de ações.

Parágrafo 11 - Caso a regulamentação da CVM aplicável à OPA prevista neste Artigo determine a adoção de um critério de cálculo para a fixação do preço de aquisição de cada ação da Companhia na OPA que resulte em preço de aquisição superior àquele determinado nos termos do Parágrafo 3º deste Artigo, deverá prevalecer na efetivação da OPA prevista neste Artigo aquele preço de aquisição calculado nos termos da regulamentação da CVM.

Artigo 44. Caso os acionistas reunidos em Assembleia Geral Extraordinária deliberem a saída da Companhia do Novo Mercado, o Acionista Controlador da Companhia deverá efetivar oferta pública de aquisição de ações, se a saída ocorrer (i) para negociação de seus valores

Para verificar a autenticidade acesse www.judesc.ju.gov.br
e informe o número 6114632008-03 na consulta de processos

Juizia Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: BRF S/A

NIRE 33901186217

Protocolo 0020161979580 - 20/05/2016

CERTIFICO O DEFERIMENTO EM 23/05/2016, F O REGISTRO SOB O NIRE E DATA ABAIXO.

Autenticação: 2B22B5B47E4B7680CCA5641EA3A06801642DB2BD0832F3F88217D918E599628A

Arquivamento 03032905732 - 02/06/2016

Bernardo F. S. Berwanger
Secretário Geral

JUCESO 1192

42
3



mobiliários fora do Novo Mercado, ou (ii) por reorganização societária na qual os valores mobiliários da Companhia resultantes de tal reorganização não sejam admitidos para negociação no Novo Mercado no prazo de 120 (cento e vinte) dias contados da data da assembleia geral que aprovou a operação. O preço mínimo a ser oferecido deverá corresponder ao valor econômico apurado em laudo de avaliação, referido no Artigo 48 deste Estatuto Social, respeitadas as normas legais e regulamentares aplicáveis.

Parágrafo 1º - Na hipótese de não haver Acionista Controlador, caso a assembleia geral delibere (i) pela saída da Companhia do Novo Mercado, em razão de registro para negociação de seus valores mobiliários fora do referido segmento de listagem, ou (ii) pela reorganização societária da Companhia, na qual a companhia resultante dessa reorganização não tenha seus valores mobiliários admitidos à negociação no Novo Mercado no prazo de 120 (cento e vinte) dias contados da realização da assembleia geral que aprovou a referida operação; a saída do Novo Mercado estará condicionada à realização de OPA nas mesmas condições previstas no caput do presente artigo.

Parágrafo 2º - Nos casos previstos no Parágrafo 1º acima, competirá à mesma assembleia geral definir o(s) responsável(is) pela realização da OPA, o(s) qual(is), presente(s) na assembleia, deverá(ão) assumir expressamente a obrigação de realizar a oferta. Em relação à assembleia que deliberar pela reorganização societária, na ausência de definição do(s) responsável(is), pela realização da OPA, caberá aos acionistas que votaram favoravelmente à reorganização societária realizar a referida oferta.

Artigo 45. Na oferta pública de aquisição de ações a ser realizada pelo Acionista Controlador ou pela Companhia para o cancelamento do registro de companhia aberta da Companhia, o preço mínimo a ser oferecido deverá corresponder ao valor econômico apurado em laudo de avaliação, referido no Artigo 48 deste Estatuto Social, respeitadas as normas legais e regulamentares aplicáveis.

Parágrafo único - Na hipótese de não haver Acionista Controlador, caso a Assembleia Geral aprove o cancelamento de registro de companhia aberta, a oferta pública de aquisição de ações deverá ser efetivada pela própria Companhia, respeitadas as normas legais e regulamentares aplicáveis.

Artigo 46. Na hipótese de não haver Acionista Controlador e a BM&FBOVESPA determinar que (i) as cotações dos valores mobiliários de emissão da Companhia sejam divulgadas em separado, ou (ii) os valores mobiliários emitidos pela Companhia tenham a sua negociação suspensa no Novo Mercado; ambos os casos em razão do descumprimento de obrigações constantes do Regulamento de Listagem no Novo Mercado por ato ou fato da administração, o Presidente do Conselho de Administração deverá convocar, em até 2 (dois) dias da determinação, computados apenas os dias em que houver circulação dos jornais habitualmente utilizados pela Companhia, uma Assembleia Geral Extraordinária para substituição de todo o Conselho de Administração.

Para verificar a autenticidade dessas informações, acesse o site www.cvm.gov.br e informe o número 011463205643 na consulta de processos.

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa BRF S/A

Nire: 335C1186217

Protocolo: 2020161979580 - 20/05/2016

CERTIFICO O DÉFERIMENTO EM 23/05/2016, E O REGISTRO SOB O NIRE E DATA ABAIXO:

Autenticação: 2B22B5B47E4BF680C0A5B41EA3A06801642DB2BD0832F3F68217D918E599628A

Arquivamento: 00002905732 - 02/06/2016

Bernardo F. S. Berwanger
Secretário Geral



4175491

jucesc 1193

JUICEC



Parágrafo 1º - Caso a Assembleia Geral Extraordinária referida no caput deste Artigo não seja convocada pelo Presidente do Conselho de Administração no prazo estabelecido, a mesma poderá ser convocada por qualquer acionista da Companhia.

Parágrafo 2º - O novo Conselho de Administração eleito na Assembleia Geral Extraordinária referida no caput e no Parágrafo 1º deste Artigo deverá sanar o descumprimento das obrigações constantes do Regulamento de Listagem do Novo Mercado no menor prazo possível ou em novo prazo concedido pela BM&FBovespa para esse fim, o que for menor.

Artigo 47. Na hipótese de a saída da Companhia do Novo Mercado ocorrer em razão do descumprimento de obrigações constantes do Regulamento de Listagem do Novo Mercado, o Acionista Controlador deverá efetivar oferta pública de aquisição de ações pertencentes aos demais acionistas da Companhia, nos termos previstos no Artigo 44 do presente Estatuto.

Parágrafo 1º - Na hipótese de não haver Acionista Controlador, caso o descumprimento decorra (i) de deliberação em Assembleia Geral, a oferta pública de aquisição de ações deverá ser efetivada pelos acionistas que tenham votado a favor da deliberação que implique o descumprimento; e (ii) de ato ou fato da administração, os administradores deverão convocar assembleia geral de acionistas cuja ordem do dia será a deliberação sobre como sanar o descumprimento das obrigações constantes do Regulamento de Listagem do Novo Mercado ou, se for o caso, deliberar pela saída da Companhia do Novo Mercado.

Parágrafo 2º - Na hipótese prevista no item (ii) do Parágrafo 1º, caso a assembleia geral delibere pela saída da Companhia do Novo Mercado, competirá à mesma assembleia geral definir o(s) responsável(is) pela realização da OPA prevista neste artigo, o(s) qual(is), presentes(s) na assembleia, deverá(ão) assumir expressamente a obrigação de realizar a oferta.

Artigo 48. O laudo de avaliação de que tratam o Artigo 44 e o Artigo 45 deste Estatuto Social deverá ser elaborado por instituição ou empresa especializada com experiência comprovada e independente do poder de decisão da Companhia, seus Administradores e Controladores, devendo o laudo também satisfazer os requisitos do Parágrafo 1º do Artigo 8º da Lei das Sociedades por Ações e conter a responsabilidade prevista no Parágrafo 6º do mesmo Artigo 8º.

Parágrafo 1º - A escolha da instituição ou empresa especializada responsável pela determinação do valor econômico da Companhia é de competência da Assembleia Geral, a partir da apresentação, pelo Conselho de Administração, de lista tríplice, devendo a respectiva deliberação, não se computando os votos em branco, ser tomada por maioria absoluta dos votos das Ações em Circulação manifestados na Assembleia Geral que (I) se instalada em primeira convocação, deverá contar com a presença de acionistas que representem, no mínimo, 20% (vinte por cento) do total de Ações em Circulação; ou (II) se instalada em

Para verificar a autenticidade desse processo, acesse www.jucesc.rj.gov.br
e informe o número 01146372076-03 na consulta de processos.

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: BRF S/A

Nire: 33901186217

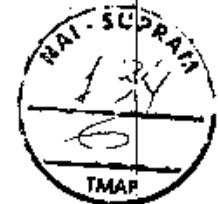
Protocolo: 0020161979580 - 20/05/2016

CERTIFICO O DEFERIMENTO EM 23/05/2016, E O REGISTRO SOB O NIRE E DATA ABAIXO.

Autenticação: 2822B5B47E4BF680C0A5B41EA3A06801642DB2800832F3F88217D918E599628A

Arquivamento: 00002905732 - 02/05/2016

Bernardo F. S. Behwanger
Secretário Geral



segunda convocação, poderá contar com a presença de qualquer número de acionistas representantes de Ações em Circulação.

Parágrafo 2º - Os custos de elaboração do laudo de avaliação exigido deverão ser suportados integralmente pelos responsáveis pela efetivação da oferta pública de aquisição das ações, conforme o caso.

Artigo 49. É facultada a formulação de uma única OPA, visando a mais de uma das finalidades previstas neste Capítulo VIII, no Regulamento de Listagem no Novo Mercado ou na regulamentação emitida pela CVM, desde que seja possível compatibilizar os procedimentos de todas as modalidades de OPA e não haja prejuízo para os destinatários da oferta e seja obtida a autorização da CVM quando exigida pela legislação aplicável.

Parágrafo Único - Com exceção daquelas OPAs destinadas à saída do Novo Mercado e/ou ao cancelamento do registro de Companhia aberta, a realização de OPA unificada somente poderá ser realizada por acionista da Companhia que detenha montante igual ou superior a 33,33% (trinta e três vírgula trinta e três por cento) do total de ações de emissão da Companhia, observado o disposto no Artigo 43.

Artigo 50. Os acionistas responsáveis pela realização da OPA prevista neste Capítulo VIII, no Regulamento de Listagem no Novo Mercado ou na regulamentação emitida pela CVM poderão assegurar sua efetivação por intermédio de qualquer acionista ou terceiro.

Parágrafo Único - A Companhia ou o acionista, conforme o caso, não se exime da obrigação de realizar a OPA que seja de sua responsabilidade até que a mesma seja concluída com observância das regras aplicáveis.

IX. DO JUIZO ARBITRAL

Artigo 51. A Companhia, seus acionistas, administradores e membros do Conselho Fiscal obrigam-se a resolver, por meio de arbitragem, perante a Câmara de Arbitragem do Mercado, as disputas ou controvérsias que possam surgir entre eles, relacionadas com ou oriundas, em especial, da aplicação, validade, eficácia, interpretação, violação e seus efeitos, das disposições contidas no Contrato de Participação no Novo Mercado, no Regulamento de Listagem do Novo Mercado, no Regulamento de Sanções, neste Estatuto Social, nos acordos de acionistas arquivados na sede da Companhia, nas disposições da Lei das Sociedades por Ações, nas normas editadas pelo Conselho Monetário Nacional, pelo Banco Central do Brasil ou pela CVM, nos regulamentos da BM&FBovespa, nas demais normas aplicáveis ao funcionamento do mercado de capitais em geral e no Regulamento de Arbitragem da Câmara de Arbitragem do Mercado, a ser conduzida em conformidade com este último Regulamento.

Para verificar a autenticidade acesse www.juicec.ej.gov.br
e informe o número 011463231693 na consulta de processos.

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: BRF S/A

NIRE 33901166217

Protocolo: 0020161979580 - 20/05/2016

CERTIFICO O DEFERIMENTO EM 23/05/2016, E O REGISTRO SOB O NIRE E DATA ABAIXO

Autenticação: 2B22B5B47E4BF680C0A5B41EA3A06801642D82BD0B32F3F8B217D918E59962BA

Arquivamento: 00002905732 - 02/06/2016

Bernardo F. S. Bernander
Bernardo F. S. Bernander
Secretário Geral

JUDECSC



X. DA LIQUIDAÇÃO DA COMPANHIA

Artigo 52. A Companhia entrará em liquidação nos casos determinados em lei, cabendo à Assembleia Geral eleger o liquidante ou liquidantes, bem como o Conselho Fiscal que deverá funcionar nesse período, obedecidas as formalidades legais.

XI. DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo 53. A Companhia observará os acordos de acionistas (arquivados na sede social), sendo expressamente vedado aos integrantes da mesa diretora dos trabalhos assembleares ou das reuniões do Conselho de Administração, acatar declaração de voto de qualquer acionista, signatário de acordo de acionistas evidentemente arquivado na sede social ou de membro do Conselho de Administração eleito pelos signatários de tal acordo, que for proferida em desacordo com o que tiver sido ajustado no referido acordo, sendo também expressamente vedado à Companhia aceitar e proceder à transferência de ações e/ou à operação e/ou à cessão de direito de preferência à subscrição de ações e/ou de outros valores mobiliários que não respeitar, aquilo que estiver previsto e regulado em acordo de acionistas arquivado na sede social.

Marcus de Freitas Henriques

Marcus de Freitas Henriques

Secretário

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SANTA CATARINA
CERTIFICO O REGISTRO DA 02/05/2016 SOB N° 20160700795
Protocolo: 16/070078-5, DE 19/04/2016
Expresso: 42 3 4003424 0
DRT - RJ

ANDRÉ LUIZ DE REZENDE
SECRETÁRIO GERAL

Para verificar a autenticidade acesse www.judescrj.gov.br
e informe o número 011463231603 na consulta de protocolos.

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: BRF S/A
Nire: 33901186217

Protocolo: 0029161979580 - 20/05/2016

CERTIFICO O DEFERIMENTO EM 23/05/2016, E O REGISTRO SOB O NIRE E DATA ABAIXO

Autenticação: 2822B5B47E4BF68DC0A5B4 EA3A06801542DB280CB32F3F88217D918E599628A

Arquivamento: 00002905732 - 02/06/2016

Bernardo F. S. Benavente
Secretário Geral



PROCURAÇÃO

OUTORGANTE: BRF S.A., com sede na Rua Jorge Tzachel, nº 475, Bairro Fazenda, na cidade de Itajaí, Estado de Santa Catarina, inscrita no CNPJ sob o nº 01.838.723/0001-27, com seu estatuto social devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado de Santa Catarina sob o nº 20141233338 em 05 de maio de 2014, neste ato representada de conformidade com o disposto no artigo 2º do Parágrafo 2º do Artigo 23, de seu Estatuto Social, por seus Diretores: **Augusto Ribeiro Júnior**, brasileiro, casado, engenheiro, portador da carteira de identidade RG nº 1993384 (SSP/SC), inscrito no CPF/MF sob o nº 888.162.309-91; e **Hélio Rubens Mendes dos Santos Júnior**, brasileiro, casado, engenheiro, carteira de identidade nº 5.056.775-6 (SSP/SC), CPF/MF nº 472.238.200-04, ambos com endereço profissional na Rua Hungria, nº 1400, 5º andar, Bairro Jardim Europa, São Paulo/SP, CEP 01455-000, eleitos através da 12ª/14 Reunião Ordinária do Conselho de Administração da Companhia, realizada em 18/12/2014.

OUTORGADOS: **CARLOS EDUARDO PRADO**, brasileiro, divorciado, contador, portador da Cédula de Identidade R.G. nº 14.869.803-7 (SSP/SP) e inscrito no CPF/MF sob o nº 035.156.498-59; **CLAUDIO BUENO DA SILVA**, brasileiro, casado, contador, portador da Cédula de Identidade R.G. nº 7.941.583-0 (SSP/SP) e inscrito no CPF/MF sob o nº 029.296.288-63; **HENRIQUE COELHO MUHRINGER**, brasileiro, assistente do Departamento Paralegal, solteiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 39.238.529-6 SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob o nº 364.847.798-64; **DANIEL BORGES SANTANA**, brasileiro, contador, solteiro, portador da Cédula de Identidade R.G. nº 34.169.510-5 (SSP/SP) e inscrito no CPF/MF sob o nº 293.668.408-09; **BRUNO HENRIQUE COSTA GARRIO**, brasileiro, solteiro, analista do Departamento Paralegal, portador da Cédula de Identidade R.G. nº 44.478.754-9 (SSP/SP) e inscrito no CPF/MF sob o nº 354.830.338-25; **RAUL RAFAEL AURELIANO ANTUNES**, brasileiro, solteiro, auxiliar paralegal, portador da cédula de identidade nº RG 46.710.658-7 e inscrito no CPF/MF sob o nº 380.821.908-41; **GABRIEL CARLI GALDINO** brasileiro, solteiro, Auxiliar Paralegal, portador do R.G. nº 36.090.286-8 (SSP/SP) e inscrito no CPF/MF sob o nº 390.089.158-39; **ROBERTO CARLOS MARQUES**, brasileiro, solteiro, maior, administrador, portador da cédula de identidade RG 19.752.810-7 e inscrito no CPF sob nº 112.192.768-80; **MARCO EDUARDO NORONHA DE ALMEIDA**, brasileiro, solteiro, Auxiliar Paralegal, portador da Cédula de Identidade R.G. nº 37.102.161-3 (SSP/SP) e inscrito no CPF/MF sob o nº 423.757.528-48; **EDUARDO LUCIO BESSI**, brasileiro, divorciado, analista paralegal, portador da cédula de identidade nº RG 24.957.799-4 SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob o nº 315.932.008-11; **HUGO DE OLIVEIRA ARAÚJO**, brasileiro, solteiro, auxiliar Paralegal, portador da cédula de identidade nº RG 47.839.723-9, inscrito no CPF/MF sob o nº 482.043.218-00; **RODRIGO SANCHEZ RUIZ DIAS**, brasileiro, solteiro, coordenador de departamento paralegal, portador do R.G. nº 27.143.262-7 (SSP/SP) e inscrito no CPF/MF sob o nº 174.969.398-48; **OTAVIO DE ALMEIDA OLIVEIRA**, brasileiro, auxiliar de departamento paralegal, portador do R.G. nº 39.651.879-5 (SSP/SP) e inscrito no CPF/MF sob o nº 440.294.968-81; **GABRIEL FONTES VALIDO DOS SANTOS**, brasileiro, solteiro, office-boy, portador da cédula de identidade RG nº 39.678.414-8 SSP/SP e CPF 443.324.038-94; **ERICK DIAS MENEZES** brasileiro, solteiro, Assistente Paralegal, portador do R.G. nº 47.689.794-4 (SSP/SP) e inscrito no CPF/MF sob o nº 436.616.308-06; **LEANDRO JOSÉ ALVES DA SILVA BOVITO**, brasileiro, solteiro, Assistente Paralegal, portador do R.G. nº 49.099.595-0 (SSP/SP) e inscrito no CPF/MF sob o nº 421.753.688-74; **VINICIUS SOARES MENDES** brasileiro, solteiro, Assistente Paralegal, portador do R.G. nº 38.090.992-3 (SSP/SP) e inscrito no CPF/MF sob o nº 463.984.458-55; **WILLIAM VALÉRIO CARLOTA**, brasileiro, solteiro, Analista Paralegal, portador da cédula de identidade R.G. nº 32.123.545-9 (SSP/SP) e inscrito no CPF/MF sob o nº 222.487.1968-48; **HUGO DE OLIVEIRA ARAÚJO**, brasileiro, solteiro, Auxiliar Paralegal, portador da cédula de identidade RG 47.839.723-9, e inscrito no CPF sob nº 428.043.218-00; **SEBASTIÃO MACHERO SIQUEIRA**, brasileiro, solteiro, Auxiliar Paralegal, portador da Cédula de identidade R.G. nº 49.238.816-7 (SSP/SP) e inscrito no CPF/MF sob o



BRF S.A. - JURÍDICO
JCM - OAB/SP 341.036

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: BRF S/A

NIRE: 33901186217

Protocolo: 0020161979580 - 20/05/2016

CERTIFICO O DEFERIMENTO EM 23/05/2016, E O REGISTRO SOB O NIRE E DATA ABAIXO.

Autenticação: 2B22B5847E4BF680C0A5841EA3A06801642D828U0832F3F88217D918E599628A

Arquivamento: 00002905732 - 02/06/2016

Bernardo F.S. Berwanger
Secretário Geral



n.º 402.034.568-66; ANDRÉ FELIPE DE OLIVEIRA, brasileiro, solteiro, Auxiliar Paralegal, portador da Cédula de Identidade RG 47.220.394-0 (SSP/SP) e inscrito no CPF/MF sob o n.º 396.861.498-48; AIRTON LOURENÇO JUNIOR, brasileiro, casado, assistente do departamento paralegal, portador do R.G. n.º 25.595.997-7 e inscrito no CPF/MF sob o n.º 151.148.098-06; IVAM ALMEIDA, brasileiro, contador, portador do R.G. n.º 25.743.427-6 (SSP/SP) e inscrito no CPF/MF sob o n.º 266.911.198-00; HARLEM DOUGLAS FREITAS VALIM, brasileiro, casado, supervisor do Departamento Paralegal, portador da Cédula de Identidade R.G. n.º 27.143.262-7 (SSP/SP) e inscrito no CPF/MF sob o n.º 174.969.398-46; RAFAEL DE MOURA, brasileiro, casado, analista do Departamento Paralegal, portador da Cédula de Identidade R.G. n.º 42.992.110-X (SSP/SP) e inscrito no CPF/MF sob o n.º 338.304.688-57; EVELYN CRISTINA DE LIMA, brasileira, solteira, assistente do Departamento Paralegal, portadora da cédula de identidade RG n.º 48.028.298-X (SSP/SP) e inscrita no CPF/MF sob o n.º 411.064.968-41; DEBORA RODRIGUES MAIA, brasileira, solteira, assistente do Departamento Paralegal, portadora da cédula de identidade RG n.º 42.372.938-X (SSP/SP) e inscrita no CPF/MF sob o n.º 352.270.848-23; todos com endereço comercial situado a Rua Libero Badaró, nº. 293, 27º Andar, Conjunto C, Centro, CEP: 01009-907, São Paulo, SP, e JÚLIO CESAR HONORATO, brasileiro, portador CPF 072.768.374-83 e RG 311.8806-0, com endereço comercial na Rua Sartos Pacheco, nº 256, Centro Maceió/AL, Cep 57020-293; LINDALVA PEREIRA FERREIRA MARTINS, brasileira, casada, contadora, portadora da cédula de identidade RG nº 05641865-0/IFP e inscrita no CPF/MF sob o n.º 787.118.437-72, com escritório na Avenida Treze de Maio, 33, Bloco B, sala 1312, CEP: 20031-007, Centro, Rio de Janeiro, RJ; JOSÉ MARIA DE MEIRELES, brasileiro, casado, contador, portador da Cédula de Identidade R.G n.º M-3.271.997 (FFP/MG) e Inscrito no CPF/MF sob o n.º 358.221.806-63, com endereço comercial na Avenida Olegário Maciel, nº 588, 2º andar - Sala 07 - Bairro Centro - Belo Horizonte, MG; CHARLES LUCIANO COELHO DE LIMA, brasileiro, casado, advogado, devidamente inscrita na OAB/PR 35.398 e inscrito no CPF sob o n.º 921.956.799-72; PATRICIA BITTENCOURT LAZEREIS DE LIMA, brasileira, casada, advogada, devidamente inscrita na OAB/PR 30.843 e inscrita no CPF/MF sob o n.º 968.406.339-34; ISABELLA ROCHA NOBRE DE ABREU, brasileira, solteira, advogada, devidamente inscrita na OAB/PR 67.598 e inscrita no CPF/MF sob o n.º 075.095.395-92, com escritório na Rua João Antônio Prosdócimo, 35, Uberaba, CEP: 81560-020 Curitiba, PR; LEONARDO PINHEIRO DOS SANTOS, brasileiro, com endereço na cidade de Manaus/AM à Rua Pará, nº 990, Sala 12 Bairro São Geraldo, portador do RG nº. 24669679, inscrito no Cadastro de Pessoa Física sob nº. 013.238.522-30; JONILVÂNIA MANGUEIRA DA SILVA, brasileira, contadora inscrita no Conselho Regional de Contabilidade CRC-AM sob nº 010139/O-1, portadora do RG nº 1428229-1 SSP/AM, inscrita no Cadastro de Pessoa Física CPF/MF sob nº 646.298.992-00, residente e domiciliada na Av. Cel Teixeira, nº 4475, apto 805 – Magenta, Bairro Ponta Negra, CEP: 69.037-000 Manaus/AM; MARCO ANTONIO NASCIMENTO DE LIMA, brasileiro, contador, portador da cédula de identidade CRC/AM nº 007804/O-2 e CPF nº 239.643.672-49, e JUCI MARIA DE SOUZA CASTRO, brasileira, solteira, auxiliar de escritório, portadora da cédula de identidade RG nº 725865 SSP/AM e CPF nº 214.914.372-00, ambos com endereço comercial na Avenida Sete de Setembro, 740, Sala 815, Edifício – Centro – Cep: 69005-141 - Manaus/AM; WANDERSON HENRIQUE NASCIMENTO DE MEDEIROS, brasileiro, portador do CPF nº: 014.466.394-07 e RG nº 2304592 SSP/RN, com endereço comercial na Av. Des. Régulo Tinoco, 1026, Bairro: Barre Vermelho, CEP: 59022-080, Natal/RN; VIVIAN PEREIRA POLEJACK, brasileira, solteira, despachante documentalista, portadora da carteira de identidade nº 019.58 expedida pelo CRDD/RJ e do CPF nº 688.880.487-59; MATEUS SANCHES CORDEIRO, brasileiro, solteiro, auxiliar de despachante, portador da carteira de identidade nº. 27.083.013-6 expedida pelo DETRAN/RJ e do CPF 136.459.077-85; MARIA APARECIDA DA COSTA SANCHES, brasileira, solteira, administradora de empresas, portadora da carteira de identidade 07.213.029-7 expedida pelo IFFP e do CPF nº 896.075.977-53, e MARCOS PAULO ALMEIDA DA SILVA, brasileiro, solteiro, autônomo, portador da carteira de identidade 29.633.131-7 expedida pelo DETRAN/RJ e do CPF nº 168.870.487-69, ambos com escritório à Av. Presidente Vargas, 482, Sl. 527, Centro, Rio de Janeiro, RJ. CEP: 20041-000; MARIA JOSÉ BORGES DE VASCONCELOS, brasileira, solteira, estudante, portadora da carteira de identidade RG nº 3.205.510-24 SSP/BA e CPF nº 506.698.695-20, residente e domiciliada na Rua Doutor Esteves de Assis, 148, Barros Reis, CEP: 40315-230 Salvador/BA; VALDEMIR FERNANDES DE ALMEIDA FILHO, brasileiro, Auxiliar de Escritório, casado, portador da carteira de identidade nº CE-010744/O-1 expedida por CRC/CE.



BRF S.A. - JURÍDICO
JCM - OAB/SP 341.036

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: BRF S/A

Nire: 33901186217

Protocolo: 002016197953 - 20/05/2016

CERTIFICO O DEFERIMENTO EM 23/05/2016, E O REGISTRO SOB O NIRE E DATA ABAIXÔ.

Autenticação: 2B2265B47E4BF660CDA5841CA3A0601642D62BD0B32F3F88217D918E59962BA

Arquivamento: 00002905732 - 02/06/2016

Bernardo F. S. Berwanger
Secretário Geral



inscrito no CPF/MF sob o nº 081.948.073-87, residente e domiciliado na Rua Conrado Cabral, nº 487, Bairro Monte Castelo, Cep: 60325-440, Fortaleza/CE; **SANSÃO SILVA DE ASSIS**, brasileiro, Analista Fiscal, solteiro, com endereço profissional na Avenida Ranulpho Barbosa dos Santos, nº 880, sala 102, Jardim Camburi, Vitória/ES, CEP 29.090-120, portador do documento de identidade RG nº 2.191.123 SSP/ES e do CPF 111.035.347-26; **ENIO MONGATH RODRIGUES DA SILVA**, brasileiro, solteiro, encarregado fiscal, portador da cédula de identidade RG nº 4430545 DGPC/GO e do CPF nº 004.551.741-05, com endereço comercial na Avenida Araguaiá, 359, Setor Central, Cep: 74030-100 Goiânia/GO; **LUIZA XAVIER DUARTE**, brasileira, inscrita no CPF sob o nº 076.061.413-04, inscrita na CRC-MA 5187, com escritório sito à Rua do Alecrim, 415, Sala 201 Centro – São Luis- MA – CEP 65010-040; **ADAIR MARTINS TORRES**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº 025184 SSP/MS e CPF nº 200.377.161-15, com endereço comercial na Rua Eduardo Santos Pereira, 604, Centro, Cep: 79010-030 Campo Grande/MS; **ADAILTON FERREIRA BATISTA**, brasileiro, solteiro, auxiliar administrativo, identidade SSP/MG sob o número MG 14.033.539 e do CPF/MF nº 110.157.636-77; **GUSTAVO ANDRADE RODRIGUES**, brasileiro, solteiro, auxiliar administrativo, identidade expedida pela SSP/MG sob o número MG 15.884.322 e do CPF/MF 110.592.286-37, ambos residentes a Rua dos Tamoios , 912, Sala 201, Centro, Belo Horizonte, Minas Gerais, CEP 30.120-050 **CLAUDETE REDEL BOMBARDELLI**, brasileira, solteira, chefe do setor de legalização de empresas, residente e domiciliada a Avenida Uruguai, nº 313 - Centro, Três de Maio/ RS, portadora do RG nº 1019761822 SSP/RS e CPF nº 409.588.920-91; **MARIA DE NAZARÉ CARDOSO ALHO**, brasileira, solteira, chefe do setor de legalização de empresas, residente e domiciliada a Tv Campos Sales nº 554 - Altos, Bairro Campina, Belém/ PA e **ANA MARIA COSTA DOS SANTOS**, brasileira, solteira, chefe do setor de legalização de empresas, residente e domiciliada a Tv. Campos Sales nº 554 - Altos, Barro Campina, Belém/ PA, portadora do CPF/MF nº 399.309.122-15 e Cédula de Identidade nº RG 10919 CRC/PA; **OSCAR BATISTA DOS SANTOS NETO**, brasileiro, casado, contador, portador da cédula de identidade RG nº 5.428.863 SSP-PE e CPF nº 037.869.534-73, com endereço na Rua Carlos Paulino, 391, Bloco 06, Apt 204, Jardim Atlântico, Olinda-PE, CEP: 53.140-015; **ADRIAO DE SOUSA OLIVEIRA**, brasileiro, casado, contador, portador do CRCPI 4958/C e CPF nº 273247883-00, com endereço comercial na CONJ DIRCEU ARCOVERDE 1, Q 149, C 02, BAIRRO ITARARÉ, CEP 64177-160, Teresina-PI; . **LUIZ FERNANDO MAXWEL FAGUNDES**, brasileiro, divorciado, inscrito no CRC sob o nº 29.105/0-0 e CPF nº 135.552.510-15, com endereço comercial na Avenida Caçapava, 209, sala 406, Petrópolis, Cep: 90460-130 Porto Alegre/RS; .**DIEGO FAGUNDES DA SILVA**, brasileiro, solteiro, auxiliar Financeiro III, portador da Carteira de Identidade nº 1092906377, expedida pela SJS/RS e inscrito no CPF sob o nº 018.222.040-03; **AMANDA SILVA**, brasileira, solteira, auxiliar admin, a Carteira de Identidade nº 5105685357, expedida pela SJS/RS e inscrita no CPF sob o nº 026.354.140-17 e **ARIZOLI JOSE RODRIGUES CAVALHEIRO**, brasileiro, solteiro, motorista, portador da Carteira de Identidade nº 6046348568, expedida pela SJS/RS e inscrito no CPF sob o nº 532.634.990-68, todos com endereço profissional na Rua Aliança nº 55, Bairro Cristo Redentor em Porto Alegre/RS – CEP 91050-010; **CLAUDETE REDEL BOMBARDELLI**, brasileira, casada, inscrita no RG sob o nº 101.976.182-2 SSP/RS e CPF nº 409.588.920-91, com endereço comercial na Avenida Uruguai, 313, Centro, Três de Maio/RS; **SANDRO REBELLATO**, brasileiro, solteiro, contador, inscrito no CPF sob o nº 746.713.409-68, RG 2.653.645 SSP/SC, residente na Rua Rio Negro, 140 E, Bairro Universitário, Chapecó SC; **ELINEI COLETA SANTIAGO E SILVA**, brasileira, casada, contadora, portadora da cédula de identidade RG: 125926 SSP/MT, CPF: 086.285.801-15, **SILVIO CELIO DE SOUZA**, brasileiro, solteiro, comerciante, portador da cédula de identidade RG: 05575591 SSP/MT, CPF: 412.002.091-68, endereço: Rua São Benedito, 724, Lixelra, Cep: 78008-045, Cuiabá/MT; **VIVIAN PEREIRA POLEJACK**, brasileira, solteira, despachante documentalista, portadora da carteira de identidade nº 019.58 expedida pelo CRDD/RJ e do CPF nº 098.880.487-59; **MATEUS SANCHES CORDEIRO**, brasileiro, solteiro, auxiliar de despachante, portador da carteira de identidade nº 27.083.013-6 expedida pelo DETRAN/RJ e do CPF nº 55.459.077-85; **MARIA APARECIDA DA COSTA SANCHES**, brasileira, solteira, administradora de empresas, portadora da carteira de identidade 07.213.029-7 expedida pelo IFFP e do CPF nº 55.459.077-53, e **MARCOS PAULO ALMEIDA DA SILVA**, brasileiro, solteiro, aulônomo, portador da carteira de identidade 29.633.131-7 expedida pelo DETRAN/RJ e do CPF nº 168.870.487-60, atuando no território à Av. Presidente Vargas, 482, St. 527, Centro, Rio de Janeiro, RJ, CEP 20011-000; **JACQUELINE ARÃO DA SILVA LOPES**, brasileira, solteira,

Protocolo Poderoso
Validade de autenticidade
28/03/2016 a 28/04/2016



BRF S.A. – JURÍDICO
JCM - OAB/SP 341.036

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: BRF S/A

Nire: 33901166217

Protocolo: 0020161979580 - 20/05/2016

CERTIFICO O DEFERIMENTO EM 23/05/2016, E O REGISTRO SOB O NIRE E DATA ABAIXO

Autenticação: 2B22B5B47E4BF680C0A5B41EA3A06801642DB28D0B32F3F88217D91BE599628A

Arquivamento: 00002905732 - 02/06/2016

Bernardo F. S. Berwanger
Bernardo F. S. Berwanger
Secretário Geral



assistente administrativa, portadora da carteira de identidade nº. 2.606-760 SSP/DF, CPF nº. 025.028.721-89, PRISCILA STEFANNY ROSA LEÃO, brasileira, solteira, assistente administrativo, portadora da carteira de identidade nº 2673257 expedida pela SSP/DF e CPF nº 026.198.091-26 e ROBSON LOPES BATISTA, brasileiro, solteiro, assistente administrativo, portador do RG nº 2.752.274 SSP/DF e CPF nº 026.726.101-26, ambos com endereço comercial na SHN Quadra 2 - Bloco I - 1º Andar - Asa Norte - Cep: 70705-911 - Brasília/DF; SYLTON DE MORAES SANCHES, brasileira, solteiro, comerciante, portador do CRC/DF: 8.155 SSP/MT, CPF: 239.716.901-06 e EDSÔNIA ESTRELA MARTINS LOPES, brasileira, comerciante, portador do RG: 943.691 SSP/DF, CPF: 371.585.201-10 e MARILANDE LIMA CANDEIA, brasileira, comerciante, portador do RG 1.328.556 SSP/DF, CPF: 539.757.311-68 ambos com endereço comercial na SHCGN QD. 702/703 BL. C nº 46 3º andar, Asa Norte, Brasília - DF LEONARDO PINHEIRO DOS SANTOS, brasileiro, com endereço comercial na cidade de Manaus/AM à Rua Pará, nº. 990, Sala 12, Bairro São Geraldo, portador do RG nº. 24669679, inscrito no Cadastro de Pessoa Física sob nº. 013.238.922-30; JONILVÂNIA MANGUEIRA DA SILVA, brasileira, contadora inscrita no Conselho Regional de Contabilidade CRC-AM sob nº 010139/O-1, portadora do RG nº. 1428229-1 SSP/AM, inscrita no Cadastro de Pessoa Física CPF/MF sob nº 646.298.992-00, residente e domiciliada na Av. Cel Teixeira, nº 4475, apto 805 - Magenta, Bairro Ponta Negra, CEP: 69.037-000 Manaus-AM e MARIA ANDRÉIA PINZEGER, brasileira, separada judicialmente, advogada, inscrita no CPF sob o nº 773.891.589-72, inscrita na OAB/SC sob o nº 28.464, com escritório sito à Rua Felipe Schmidt 515, sala 903, Ed. Pórtico, Centro, Florianópolis/SC, CEP 88010-001.

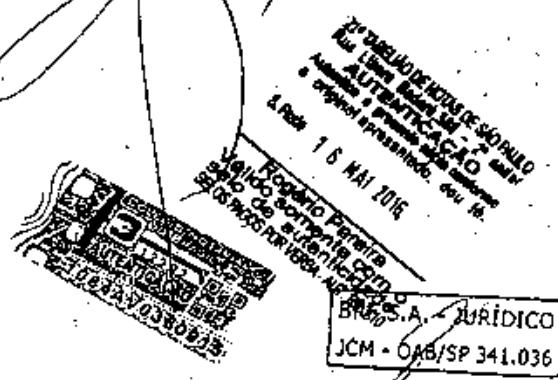
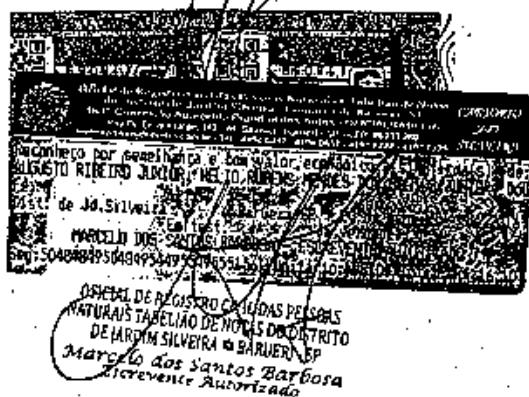
41754

PODERES: Poderes para representar a Outorgante, isoladamente, perante a JUNTAS COMERCIAIS DE TODOS OS ESTADOS DO BRASIL, RECEITA FEDERAL DO BRASIL (MINISTÉRIO DA FAZENDA), TODAS AS PREFEITURAS MUNICIPAIS DOS ESTADOS BRASILEIROS, CORPO DE BOMBEIROS DE TODOS OS ESTADOS BRASILEIROS, AGEFIS, SECRETARIA DA FAZENDA E PLANEJAMENTO DO DISTRITO FEDERAL, ADMINISTRAÇÃO DE BRASÍLIA, ÓRGÃOS AMBIENTAIS DE TODOS OS ESTADOS DO BRASIL; ÓRGÃOS SANITÁRIOS DE TODOS OS ESTADOS DO BRASIL e SECRETARIA DA FAZENDA ESTADUAL (POSTO FISCAL) DE QUALQUER ESTADO DO TERRITÓRIO BRASILEIRO, para tratar de todos os assuntos de sua inscrição, alterações cadastrais e baixa de suas inscrições nesses órgãos, solicitar certidões, licenças ambientais de quaisquer tipos, alvarás de funcionamento, licenças ambientais, podendo, para tanto, prestar informações, assinar, pagar, dar entrada ou retirar documentos, levantar débitos, propor oposições, enfim, praticar todos os atos de ordem administrativos e outros necessários para o bom e fiel cumprimento deste mandato, sendo vedado o seu substabelecimento. O presente mandado será válido até 31 de dezembro de 2016.

São Paulo/SP, 21 de dezembro de 2015.

Augusto Ribeiro Junior

Hélio Rubens M. dos Santos Júnior



Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: BRF S/A

NIRE: 33901186217

Protocolo: 0020161979580 - 20/05/2016

CERTIFICO O DEFERIMENTO EM 23/05/2016, E O REGISTRO SOB O NIRE E DATA ABAIXO.

Autenticação: 2B2285B47E4BF68DC0A5B41EAJA06801642DB28D0B32F3F88217D918E599628A

Arquivamento: 00002905732 - 02/06/2016

Bernardo F. S. Bernwanger
Secretário Geral

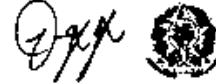


BRF S.A.
Companhia Aberta de Capital Autorizado
CNPJ 01.838.723/0001-27
NIRE 42.300.034.240
CVM 1629-2

**ATA DA 13ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO
REALIZADA EM 11 DE JULHO DE 2016**

- 1. Data, Horário e Local:** Realizada no dia 11 do mês de julho de 2016, às 16h00min, no escritório da BRF S.A. ("Companhia") localizado na Rua Hungria nº 1.400, 5º andar, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo.
- 2. Composição da Mesa:** Presidente: Abilio dos Santos Diniz. Secretário: Marcio Alves Sanjar.
- 3. Convocação e Presenças:** Convocação devidamente realizada, nos termos do Estatuto Social da Companhia, presente a totalidade dos membros do Conselho de Administração em exercício: Srs. Abilio dos Santos Diniz, Renato Proença Lopes, Aldemir Bendine, Henri Philippe Reichstul, José Carlos Reis de Magalhães Neto, Luiz Fernando Furlan, Manoel Cordeiro Silva Filho, Vicente Falconi Campos e Walter Fontana Filho.
- 4. Ordem do Dia:** Deliberar sobre a eleição da Diretoria Executiva da Companhia.
- 5. Deliberações:** Após exame e discussão das matérias constantes da ordem do dia e, tendo em vista a destituição do Sr. Gilberto Antônio Orsato do cargo de Diretor Vice-Presidente da Companhia, os membros do Conselho de Administração, por unanimidade e sem ressalvas, aprovaram a reeleição ou eleição, conforme o caso, dos seguintes membros da Diretoria Executiva da Companhia, todos com mandato de 2 (dois) anos, ou seja, até 11 de julho de 2018: (i) para o cargo de Diretor Presidente Global, o Sr. **Pedro de Andrade Faria**, brasileiro, casado, administrador de empresas, inscrito no CPF/MF sob o nº 271.782.078-76 e portador do documento de identidade RG nº 22.265.414-4 (SSP/SP); (ii) para o cargo de Diretor Vice-Presidente de Finanças e Relações com Investidores, o Sr. **José Alexandre Carneiro Borges**, brasileiro, casado, economista, inscrito no CPF/MF sob o nº 008.585.487-55 e portador do documento de identidade RG nº 08582389-6 (IFP/RJ); (iii) para o cargo de Diretor Vice-Presidente, o Sr. **Hélio Rubens Mendes dos Santos Júnior**, brasileiro, casado, engenheiro, inscrito no CPF/MF sob o nº 472.238.200-04 e portador do documento de identidade RG nº 5.056.775-6 (SSP/SC); (iv) para o cargo de Diretor Vice-Presidente, o Sr. **José Roberto Pernomian Rodrigues**, brasileiro, casado, advogado, inscrito no CPF/MF sob o nº 058.787.588-73 e portador do documento de identidade RG nº 19.329.278-6 (SSP/SP); (v) para o cargo de Diretor Vice-Presidente, o Sr. **Rodrigo Reghini Vieira**, brasileiro, casado, engenheiro, inscrito no CPF/MF sob o nº 246.825.328-04 e portador do documento de identidade RG nº 21982325 (SSP/SP); (vi) para o cargo de Diretor Vice-Presidente, o Sr. **Rafael Ivanisk Oliveira**, brasileiro, casado, administrador de empresas, inscrito no CPF/MF sob o nº 512.934.205-49 e portador do documento de identidade RG nº 525965488 (SSP/SP); (vii) para o cargo de Diretor Vice-Presidente, o Sr. **Artur Paranhos Tacla**, brasileiro, casado, psicólogo, inscrito no CPF/MF sob o nº 084.083.118-83 e portador do documento de identidade RG nº 12.433.756-9 (SSP/SP); e (viii) para o cargo de Diretor Vice-Presidente, o Sr. **Leonardo Almeida Byrra**, brasileiro, casado, engenheiro, inscrito no CPF/MF sob o nº 269.275.368-25 e portador do documento de identidade RG nº 20.477.845-1

Página 1 de 2





BRF S.A.

Companhia Aberta de Capital Autorizado
CNPJ 01.838.723/0001-27
NIRE 42.300.034.240
CVM 1629-2

**ATA DA 13ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO
REALIZADA EM 11 DE JULHO DE 2016**

(SSP/SP); todos residentes e domiciliados na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, com endereço profissional na Rua Hungria nº 1.400, 5º andar, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo.

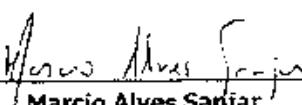
Os diretores eleitos tomarão posse mediante as assinaturas (i) dos respectivos Termos de Posse, a serem lavrados em livro próprio, nos termos do art. 149 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada; (ii) das declarações a que se refere a Instrução nº 367, de 29 de maio de 2002, da Comissão de Valores Mobiliários; e (iii) dos Termos de Anuência ao Regulamento do Novo Mercado da BM&FBovespa S.A. - Bolsa de Valores, Mercadorias e Futuros.

Os diretores ora eleitos confirmaram a declaração, para os devidos fins e sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da Companhia, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, à pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

O Conselho de Administração faz consignar que oferece os mais sinceros agradecimentos pelo zelo e competência com que o Sr. Gilberto Antônio Orsato desempenhou suas funções, contribuindo para o crescimento da Companhia.

6. Aprovação e Assinatura da Ata: Não havendo nada mais a ser tratado, o Presidente deu a reunião por encerrada, sendo lavrada a presente ata na forma de sumário, a qual foi por todos lida, achada conforme e assinada. Assinaturas: Mesa: Sr. Abilio dos Santos Diniz – Presidente; Sr. Marcio Alves Sanjar – Secretário. Conselheiros: Srs. Abilio dos Santos Diniz, Renato Proença Lopes, Aldemir Bendine, Henri Philippe Reichstul, José Carlos Reis de Magalhães Neto, Luiz Fernando Furlan, Manoel Cordeiro Silva Filho, Vicente Falconi Campos e Walter Fontana Filho.

Certifico que a presente é cópia fiel da ata lavrada no Livro nº. 5, folhas 73 a 75, de atas de Reuniões Ordinárias e Extraordinárias do Conselho de Administração da Companhia.


Marcio Alves Sanjar

Secretário



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SANTA CATARINA
CERTIFICO O REGISTRO EM: 16/08/2016 SOB N°: 20161241697
Protocolo: 16/124169-7, DE 02/08/2016

Expresso: 12 3 0003424 0
BRF S.A.


ANDRE LUIZ DE REZENDE
SECRETARIO GERAL

Página 2 de 2

Savin , Paiva
advogados



DOC. 02

R. Simão Aivares, 962 - Pinheiros - CEP 05417-020 - São Paulo - SP
Tel (11) 3812 0855 - Fax (11) 3816.3508
e-mail: savinpaiva@savinpaiva.com.br

OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIÃO DE NOTAS

DISTRITO DE JARDIM SILVEIRA

BARUERI - SP

COMARCA DE BARUERI - ESTADO DE SÃO PAULO

TABELIÃO CONCEIÇÃO APARECIDA PRANDINI DOS ANJOS

[Handwritten Signature]

PRIMEIRO TRASLADO LIVRO 180, FOLHAS 232/235

PROCURAÇÃO BASTANTE QUE FAZ: BRF S.A., COMO ABAIXO
DECLARA.



S A I B A M quantos este público instrumento de procuração bastante virem que aos quinze dias do mês de julho do ano dois mil e dezesseis, (15/07/2016), neste Distrito do Jardim Silveira, Município e Comarca de Barueri, Estado de São Paulo, em cartório, perante mim escrevente autorizada e da Oficial Substituta que esta subscreve, compareceu como outorgante: **BRF S.A.**, com sede e foro na Rua Jorge Tzachel, nº 475, Bairro Fazenda, na cidade de Itajaí, Estado de Santa Catarina, inscrita no CNPJ sob o nº 01.838.723/0001-27, com sua Ata da Assembléia Geral Extraordinária e Ordinária e seu Estatuto Social, datados de 07/04/2016, devidamente registrados na Junta Comercial do Estado de Santa Catarina sob nº 20160700426 e 20160700795, em data de 02/05/2016, ("BRF"ou Outorgante"), neste ato representada conforme o disposto no Parágrafo 3º do Artigo 28, de seu Estatuto Social, por seus Diretores: **JOSÉ ALEXANDRE CARNEIRO BORGES**, brasileiro, casado, economista, portador da cédula de identidade RG nº 08582389-6-IFP/RJ, e inscrito no CPF/MF sob o nº 008.585.487-55, eleito através da 4ª Reunião Extracrdinária do Conselho de Administração, realizada em 25/02/2016, devidamente registrada na Junta Comercial do Estado de Santa Catarina sob nº 20160525306, em data de 29/03/2016, cujas cópias autenticadas das mesmas já encontram-se arquivadas neste Cartório em pasta própria de nº 01/2016, sob nº de ordem 058; e **JOSÉ ROBERTO PERNOMIAN RODRIGUES**, brasileiro, casado, advogado, portador da cédula de identidade RG nº 19.329.278-6-SSP/SP, e inscrito no CPF/MF sob nº 058.787.588-73, ambos com endereço comercial na Rua Hungria, nº 1500, 5º andar, Jardim Europa, em São Paulo-SP, eleito através da 12ª/14 Reunião Ordinária do Conselho de Administração, realizada em 18/12/2014, devidamente registrada na Junta Comercial do Estado de Santa Catarina sob nº 20150055609, em data de 20/01/2015, cuja cópia autenticada da mesma já encontra-se arquivada neste Cartório em pasta própria de nº 01/2015, sob nº de ordem 10-A. A presente juridicamente capaz aqui vinda especialmente para este ato, identificada pela própria por mim escrevente autorizada e da Oficial Substituta que esta subscreve, face os documentos apresentados e acima mencionados, do que dou fé. E perante mim pela outorgante, na forma como vem representada, me foi dito que por este público instrumento e na melhor forma de direito nomeia e constitui seus bastantes procuradores: (1)**ANA LUISA FAGUNDES ROVAI HIEAUX**, brasileira, casada, advogada, inscrita na OAB/SP nº 172.659 e no CPF/MF nº 292.717.718-00; (2)**PAULA NEGRO PRUDENTE DE AQUINO**, brasileira, casada, advogada, inscrita na OAB/SP sob o n. 196.340 e no CPF/MF nº 293.378.718-07; (3)**CARMEM DEGENHARDT**, brasileira, solteira, advogada, inscrita na OAB/SC nº 15.049 e no CPF/MF nº 764.715.519-91; (4)**MARCIO SANJAR**, brasileiro, casado, advogado, inscrito na OAB/SP nº 286.655 e no CPF/MF nº 332.848.168-01; (5)**ADELITA BATISTA BREDA GUIRAU**, brasileira, casada, advogada, inscrita na OAB/SP sob o nº 230.139 e CPF/MF nº 215.684.778-99; (6)**MARCELA XAVIER DA SILVEIRA**, brasileira, solteira, advogada, inscrita na OAB/SP nº 310.470 e no CPF/MF nº



OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIÃO DE NOTAS

DISTRITO DE JARDIM SILVEIRA

BARUERI - SP

COMARCA DE BARUERI - ESTADO DE SÃO PAULO

TABELIÃO CONCEIÇÃO APARECIDA PRANDINI DOS ANJOS



CPF/MF nº 009.114.470-16, (35) **FERNANDO REZENDE ANDRADE**, brasileiro, solteiro, advogado, inscrito na OAB/SP nº 226.945 e CPF nº 293.825.768-60, (36) **THIAGO PASTORIO ZUCONELLI**, brasileiro, solteiro, bacharel em direito, portador da cédula de identidade RG nº 5.068.203-2 SSP/SC e inscrito no CPF/MF sob o nº 016.196.331-59, do procurador (18) ao (36) com endereço profissional na Rodovia BR 277, nº 3001, Bairro Mossunguê, CEP 82.305-100, na cidade de Curitiba/PR; (37) **MAURO HENRIQUE MORESCO**, brasileiro, casado, advogado, inscrito na OAB/SC nº 12.414 e no CPF/MF nº 551.597.109-49, com endereço profissional na Av. Presidente Castelo Branco nº 141, CEP 89.610-000, na cidade de Herval D'Oeste/SC; (38) **ANDRÉIA LUIZA DALLA COSTA**, brasileira, casada, advogada, inscrita na OAB/RJ nº 131.123 e no CPF/MF nº 023.980.359.05, com endereço profissional na Estrada Venâncio Pereira Veloso, nº 1479, Bairro Capivari, CEP 25.085-375, na cidade de Duque de Caxias/RJ; (39) **CRISCIA EMELINE SCHWINGEL MATZENBACHER**, brasileira, casada, advogada, inscrita na OAB/SC nº 23.234 e no CPF/MF nº 036.808.449-30, com endereço profissional na Av. Senador Atilio Fontana, 600-E, Bairro Engenho Braun, CEP 89.809-000, na cidade de Chapecó/SC; (40) **MARISTELA PEREIRA GOULART**, brasileira, solteira, advogada, inscrita na OAB/MG nº 69.237 e no CPF/MF nº 783.753.206-68, com endereço profissional na Av. Coronel José Teófilo Carneiro, 1001, Bairro São José, CEP 38.401-344, na cidade de Uberlândia/MG; (41) **MARILIA GONDIM TORRES DA ROCHA FERNANDES**, brasileira, casada, advogada, inscrita na OAB/PE nº 30.432 e CPF/MF nº 071.581.774-40, com endereço profissional na Av. Fernando Simões Barbosa, 266, 5º andar, Centro Empresarial Wecon VI, Recife/PE; e (42) **GERCILIO ALVES DE OLIVEIRA JÚNIOR**, brasileiro, solteiro, advogado, inscrito na OAB/PR nº 49.030 e no CPF/MF nº 043.368.476-30, com endereço profissional na Rod. GO-210, Km 394, Setor Industrial, CEP 75904-900, Rio Verde/GO; aos quais confere poderes para representarem a Outorgante, em conjunto ou separadamente, independentemente da ordem de nomeação, conferindo-lhes os poderes para, à exceção do bacharel em direito que só poderá atuar em atos não privativos ao exercício da advocacia, a representem em juízo ou fora dele, em qualquer órgão administrativo da esfera federal, estadual, municipal ou previdenciária, para o que lhes outorgam, nos termos do art. 105, do novo Código de Processo Civil (Lei nº 13.105/2015) e do art. 5º, §2º da Lei nº 8.906/94, os poderes da cláusula "ad judicia e et extra", para representação em qualquer instância ou Tribunal, inclusive no âmbito do contencioso administrativo, usando os recursos legais e acompanhando-os, podendo ditos procuradores representá-la em qualquer ação, inclusive pedido de falência, propor e/ou representá-la em ações rescisórias, mandados de segurança, receber citações, intimações, confessar, transigir, desistir, renunciar a direitos, firmar compromissos, receber e dar quitação, levantar depósitos judiciais, liberar hipotecas, assinar carta de anuência, nomear preposto, nomear bens a penhora em processo de Execução Fiscal e assinar o respectivo termo de nomeação, receber e assinar correspondências, declarações e notificações, requerer a Escritura Pública de Ata Notarial (publicações nas redes sociais, tais como, Facebook, Instagram e Twitter), requerer certidões, autenticações e registros, assinar livros fiscais, bem como inscrições fiscais, seus cancelamentos, transferências e outras averbações e mais os que se fizerem necessários à





4.6.16 São Paulo

defesa dos direitos e interesses judiciais e processuais da Outorgante, podendo os Outorgados, enfim, praticar todo e qualquer ato necessário ao fiel e integral cumprimento do presente mandato, sempre no melhor interesse da Outorgante e em conformidade: (i) com a legislação aplicável; (ii) com o Estatuto Social da Outorgante; e (iii) com as políticas e normas internas da Outorgante, com as quais os Outorgados declaram conhecer e concordar, ficando exclusivamente responsáveis pelos atos praticados no âmbito do presente mandato, bem como por eventuais perdas e danos causados à Outorgante pelo uso indevido dos poderes ora outorgados. **Somente os procuradores nomeados nos itens (1), (2), (3) e (18), poderão substabelecer.** Se qualquer dos Outorgados deixar de ser empregado da Outorgante, cessarão automaticamente os efeitos desta procuração em relação ao respectivo Outorgado. Todos os dados dos procuradores foram fornecidos pelos representantes da outorgante, a qual se responsabilizam por sua exatidão. Assim o disse dc que dou fé. A pedido da outorgante lavrei a presente, a qual feita e lhe sendo lida em voz alta e clara, achou-a em tudo, conforme outorgou, aceitou e assina, dispensando a assinatura de testemunhas nos termos do provimento CG. 58/89 da Egregia Corregedoria Geral da Justiça do Estado de São Paulo. De tudo dou fé.- Emolumentos: Oficial: R\$ 44,94, Secretaria da Fazenda: R\$ 12,77, Ipesp: R\$ 6,58, M.P., R\$ 2,16, Registro Civil: R\$ 2,37, Tribunal da Justiça: R\$ 3,08, Santa Casa: R\$ 0,45, Total: R\$ 72,35.-Guia nº 028/2016. Eu, (a.) Fabiana Aparecida Escobar, escrevente autorizada, a lavrei. Eu, (a.) Viviane Gianeri Pio Jorge, Oficial Substituta, a subscrevi e assino. (a.a) JOSÉ ALEXANDRE CARNEIRO BORGES -/- JOSÉ ROBERTO PERNOMIAN RODRIGUES -/- VIVIANE GIANERI PIO JORGE. - Nada mais, trasladada em seguida e na mesma data supra. Eu, Fabiana Aparecida Escobar, escrevente autorizada, a lavrei. - Eu, Viviane Gianeri Pio Jorge, Oficial Substituta, a subscrevo e assino. -

Em test~~o~~ da Verdade:

OFICIAL SUBSTITUTA.

DEPARTAMENTO DE REGISTRO
MATERIAL E DOCUMENTOS
SALVADOR
Viviane Gianeri Pio Jorge
OFICIAL SUBSTITUTA



SUBSTABELECIMENTO

Outorgante: BRF S A ("BRF")

Outorgados: os seguintes advogados integrantes do escritório **Savin, Paiva Advogados** ("ESCRITÓRIO PARCEIRO, com sede na Rua Simão Álvares, n 962, Pinheiros, São Paulo/ SP - CEP: 05415-020:

GLAUCIA SAVIN, OAB/SP 98.749; MARIA DA GRAÇA PAIVA, OAB/SP 110.894; SERGIO LUIS DA COSTA PAIVA, OAB/SP 78.495; ANDRE ZANETTI PAPAPHILIPPAKIS, OAB/SP 173.325; RENATO SPAGGIARI, OAB/SP 202.317; RICARDO LUIZ HIDEKI NISHIZAKI, OAB/SP 180.163; SÉRGIO BARBOSA JUNIOR, OAB/SP 202.025; JOSÉ ROBERTO STRANG XAVIER FILHO, OAB/SP 291.264; CAMILA CANESI MORINO, OAB/SP 303.700.

Finalidade: defender os interesses da BRF nos autos do processo administrativo relativo ao Auto de Infração nº 44409/2011 - Processo Administrativo nº 444988/16, em trâmite perante a Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável de Minas Gerais, podendo praticar todos os atos de interesse da OUTORGANTE e, em especial, transigir, desistir, receber e dar quitação, solicitar, requerer, receber e acessar dados, informações e documentos particulares e/ou confidenciais, bem como realizar todos os demais atos necessários para a defesa dos interesses da OUTORGANTE, sendo vedado o levantamento de quaisquer valores, exceto nos casos previamente autorizados por escrito pela OUTORGANTE e mediante crédito automático na conta da BRF.

É possibilitado o substabelecimento a advogados correspondentes ("ADVOGADOS CORRESPONDENTES") dos seguintes poderes específicos: (i) efetuar carga de autos físicos, (ii) obter cópias e informações referentes ao processo (iii) solicitar e levantar certidões, (iv) assinar petições, desde que em conjunto com um dos membros do ESCRITÓRIO PARCEIRO, e mediante prévia e expressa solicitação por escrito destes; (v) realizar audiências e até mesmo transigir nestas, desde que com prévia e expressa orientação e solicitação por escrito do ESCRITÓRIO PARCEIRO; (vi) despachar, inclusive, memoriais, desde que com prévia e expressa orientação e solicitação por escrito do ESCRITÓRIO PARCEIRO, sendo vedada a prática de qualquer outro ato pelos ADVOGADOS CORRESPONDENTES.

Na hipótese de qualquer dos OUTORGADOS deixar de ser integrante do ESCRITÓRIO PARCEIRO, cessarão automaticamente os efeitos do mandato em reação ao respectivo OUTORGADO.

Curitiba, PR, 24 de novembro de 2016


Luciano Bauer Wienke
OAB/RG 62.879